

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024	
LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13/2024; Nº. 15/2024; Nº. 18/2024 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitabomjardinense.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	28 de maio de 2024
	11h00min (onze horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.393.729,06 (Seis milhões trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e seis centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitabomjardinense.com.br, https://www.bomjardim.gov.ma e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Departamentos de Licitações, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, torna Público, para conhecimento dos interessados, que por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, realizará às 11h00min do dia 28 de maio de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO “POR LOTE”**, na forma da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril e 2021, Lei Complementar Nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014 Lei Federal Nº. 12.846/13, regulamentada pelos Decretos Municipais 13/2024; Nº. 15/2024; Nº. 18/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitabonjardinense.com.br. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 08, de 08 de fevereiro de 2024.

Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pregoeiro, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 6.393.729,06 (Seis milhões trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e seis centavos), conforme divisão dos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.167.732,00
2	LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.973.751,27
3	LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.186.952,25
4	LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.753.027,04
5	LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 312.266,51
TOTAL		R\$ 6.393.729,06

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA www.licitabonjardinense.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Bom Jardim/MA (www.licitabonjardinense.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.45. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.46.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.47. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.53. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.54. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitabomjardinense.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitabomjardinense.com.br ou no e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: www.bomjardim.ma.gov.br; www.licitabonjardinense.com.br e <https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Bom Jardim/MA, 10 maio de 2024.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de Veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A referida contratação faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, no que se refere à necessidade da aquisição de peças de reposição a serem utilizadas na Manutenção de veículos automotores. Esta aquisição é imprescindível ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que a constante necessidade de manutenção da frota proporciona o bem estar, saúde e segurança aos servidores e usuários.

2.2. A contratação dos serviços de manutenção justifica-se também tendo em vista a necessidade de manter a frota em circulação, evitando desta forma a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente prejuízos para o funcionamento das atividades municipais, sendo evitado a paralisação dos serviços que a municipalidade realiza.

2.3. Essa troca eventualmente é condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter os veículos das secretarias municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes

2.4. Objetiva ainda manter os veículos em pleno funcionamento conservando assim o Patrimônio do Município, para atender as demandas das diversas Secretarias desta municipalidade.

2.5. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21, sendo imprescindível a contínua manutenção, obtendo de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, unificou os itens em lotes como critério de julgamento, de modo que permita a existência de um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

2.10. Além do critério logístico e operacional concernente ao recebimento simultâneo de mais de dezenas de itens objeto da licitação, a divisão por lotes encontraria respaldo na razoabilidade, eficiência e finalidade, segundo o qual a ausência de algum determinado item ou outro material necessário tornaria inviável a efetiva aplicação que se destina o objeto da licitação.

2.11. À despeito da Súmula nº 247 do TCU que estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global - sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala -, não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade e vantajosidade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativo.

2.12. Assim sendo, “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

2.13. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens daquele lote que sagrou-se vencedora, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e continuidade no fornecimento de medicamentos.

2.14. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

2.15. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos

os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

2.16. Por fim, reiteramos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos.

4.2. Para equipamentos eletroeletrônicos, devem ser observadas as especificações de potência, voltagem e compatibilidade com as redes elétricas locais.

4.3. O fornecedor é responsável pela entrega dos materiais conforme as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no contrato.

4.4. O fornecedor deve garantir a procedência dos materiais, emitindo certificados de garantia e qualidade quando aplicável.

4.5. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.6. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

4.7. A entrega do objeto em perfeitas condições e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

4.8. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.10. Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **15 (Quinze) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

5.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pelo INMETRO, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

5.2.1. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.2.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante de Bom Jardim/MA;

5.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal solicitante, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.2.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 dias da solicitação pelo pregoeiro. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da

escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.393.729,06 (Seis milhões trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.167.732,00
2	LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.973.751,27
3	LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.186.952,25
4	LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.753.027,04
5	LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 312.266,51
TOTAL		R\$ 6.393.729,06

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VLR. MÉDIO UNT.	VLR. TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média (utilitário), sob demanda, por menor valor da hora-homem	1800	H/H	R\$ 270,55	R\$ 486.981,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor da hora-homem.	1800	H/H	R\$ 378,20	R\$ 680.751,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.167.732,00
FORNECIMENTO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
AMBULÂNCIA HILUX					
3	ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 2.608,47	R\$ 10.433,89
4	AMORT DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 702,06	R\$ 2.808,24
5	AMORT TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 484,13	R\$ 1.936,52
6	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade	R\$ 150,82	R\$ 603,28
7	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 681,50	R\$ 2.726,01
8	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 680,98	R\$ 2.723,92
9	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 642,21	R\$ 2.568,83
10	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 609,57	R\$ 2.438,28
11	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 3.021,28	R\$ 12.085,12
12	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 594,66	R\$ 2.378,63
13	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 126,62	R\$ 506,49
14	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 485,40	R\$ 1.941,59
15	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 993,44	R\$ 3.973,75
16	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 469,79	R\$ 1.879,16
17	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 390,25	R\$ 1.561,01
18	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 5.297,75	R\$ 21.190,99
19	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade	R\$ 322,88	R\$ 1.291,51
20	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade	R\$ 317,22	R\$ 1.268,87
21	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade	R\$ 321,98	R\$ 1.287,93
22	CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 1.347,21	R\$ 5.388,85
23	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 274,45	R\$ 1.097,80
24	CUBO RODA DIANT	4	Unidade	R\$ 1.005,09	R\$ 4.020,37
25	DISCO FREIO	4	Unidade	R\$ 322,23	R\$ 1.288,93
26	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 1.086,70	R\$ 4.346,79
27	ESTRIBO	4	Unidade	R\$ 1.235,52	R\$ 4.942,08
28	FAROL LD	4	Unidade	R\$ 1.118,25	R\$ 4.473,00
29	FAROL LE	4	Unidade	R\$ 1.120,60	R\$ 4.482,40
30	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade	R\$ 164,19	R\$ 656,76
31	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade	R\$ 91,42	R\$ 365,68
32	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 133,98	R\$ 535,93
33	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 90,33	R\$ 361,33
34	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 1.308,64	R\$ 5.234,56
35	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 915,25	R\$ 3.661,01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

36	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 859,38	R\$ 3.437,51
37	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 861,23	R\$ 3.444,93
38	MOLA 1 TRAS	4	Unidade	R\$ 840,94	R\$ 3.363,77
39	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.290,06	R\$ 5.160,25
40	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	R\$ 173,48	R\$ 693,93
41	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.569,02	R\$ 6.276,08
42	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 2.875,90	R\$ 11.503,60
43	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade	R\$ 2.568,88	R\$ 10.275,53
44	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 326,27	R\$ 1.305,09
45	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.853,53	R\$ 7.414,12
46	PIVO SUSP INF	4	Unidade	R\$ 193,93	R\$ 775,72
47	PIVO SUSP SUP	4	Unidade	R\$ 186,11	R\$ 744,44
48	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.859,16	R\$ 7.436,65
49	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade	R\$ 269,95	R\$ 1.079,81
50	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 371,35	R\$ 1.485,41
51	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade	R\$ 884,75	R\$ 3.538,99
52	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 374,74	R\$ 1.498,95
53	TERM DIRECAO	4	Unidade	R\$ 136,02	R\$ 544,09
54	TURBINA	4	Unidade	R\$ 5.683,36	R\$ 22.733,44
55	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 166,01	R\$ 664,05
56	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 579,40	R\$ 2.317,61
57	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 583,43	R\$ 2.333,71
58	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 688,43	R\$ 2.753,71
59	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 2.622,08	R\$ 10.488,31
60	VIDRO JANELA LD	4	Unidade	R\$ 481,43	R\$ 1.925,71
61	VIDRO JANELA LE	4	Unidade	R\$ 480,40	R\$ 1.921,59
62	VIDRO TRAS	4	Unidade	R\$ 1.338,45	R\$ 5.353,80
VALOR TOTAL					R\$ 236.930,33
AMBULANCIA RENAULT MASTER					
63	ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 1.427,40	R\$ 11.419,23
64	ANEL SEGUIMENTO	8	Unidade	R\$ 193,47	R\$ 1.547,73
65	AUTOMATICO	8	Unidade	R\$ 290,99	R\$ 2.327,95
66	BICO INJETOR	8	Unidade	R\$ 904,00	R\$ 7.231,97
67	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 359,12	R\$ 2.872,96
68	BOMBA INJETORA	8	Unidade	R\$ 3.476,17	R\$ 27.809,39
69	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 496,60	R\$ 3.972,80
70	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 365,45	R\$ 2.923,57
71	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 370,29	R\$ 2.962,29
72	CALHA RODA	8	Unidade	R\$ 292,34	R\$ 2.338,75
73	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 207,96	R\$ 1.663,65
74	CHAVE SETA	8	Unidade	R\$ 340,15	R\$ 2.721,20
75	CHAVE LUZ	8	Unidade	R\$ 267,80	R\$ 2.142,43
76	CIL AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 347,22	R\$ 2.777,76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

77	CIL MESTRE EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 359,45	R\$ 2.875,60
78	CORREIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 145,52	R\$ 1.164,16
79	CRUZETA CARDAN	8	Unidade	R\$ 111,86	R\$ 894,88
80	DISCO EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 377,50	R\$ 3.020,00
81	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 186,37	R\$ 1.490,99
82	EIXO PILOTO	8	Unidade	R\$ 1.252,59	R\$ 10.020,69
83	FAROL LD	8	Unidade	R\$ 819,92	R\$ 6.559,39
84	FAROL LE	8	Unidade	R\$ 746,67	R\$ 5.973,39
85	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 149,02	R\$ 1.192,16
86	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 80,79	R\$ 646,29
87	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 61,98	R\$ 495,81
88	FREZADO TRANSMISSAO	8	Unidade	R\$ 360,50	R\$ 2.884,00
89	INDUZIDO	8	Unidade	R\$ 275,01	R\$ 2.200,08
90	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 499,29	R\$ 3.994,32
91	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 905,01	R\$ 7.240,08
92	LANTERNA DIANT	8	Unidade	R\$ 201,78	R\$ 1.614,27
93	LANTERNA TRAS	8	Unidade	R\$ 360,83	R\$ 2.886,67
94	LONA FREIO DIANT	8	Unidade	R\$ 115,78	R\$ 926,27
95	LONA FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 245,82	R\$ 1.966,53
96	LUVA CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 388,02	R\$ 3.104,16
97	LUVA TRANSMISSAO	8	Unidade	R\$ 558,08	R\$ 4.464,61
98	MOLA TAMANCA	8	Unidade	R\$ 61,62	R\$ 492,96
99	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 1.227,95	R\$ 9.823,60
100	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 927,47	R\$ 7.419,79
101	PARAFUSO RODA DIANT	8	Unidade	R\$ 50,64	R\$ 405,15
102	PARAFUSO RODA TRAS	8	Unidade	R\$ 51,97	R\$ 415,73
103	PISTAO MOTOR	8	Unidade	R\$ 1.298,53	R\$ 10.388,27
104	PLATO EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 1.550,01	R\$ 12.400,11
105	RADIADOR	8	Unidade	R\$ 769,19	R\$ 6.153,52
106	RESERVATORIO AGUA	8	Unidade	R\$ 347,53	R\$ 2.780,24
107	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 665,76	R\$ 5.326,08
108	ROLAMENTO CARDAN	8	Unidade	R\$ 203,12	R\$ 1.624,96
109	ROLAMENTO DIANT EXT	8	Unidade	R\$ 154,64	R\$ 1.237,15
110	ROLAMENTO DIANT INT	8	Unidade	R\$ 91,92	R\$ 735,33
111	ROLETE TAMANCA	8	Unidade	R\$ 53,31	R\$ 426,51
112	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 642,73	R\$ 5.141,84
113	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 202,14	R\$ 1.617,15
114	TAMANCA FREIO DIANT	8	Unidade	R\$ 120,86	R\$ 966,85
115	TAMANCA FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 291,12	R\$ 2.328,96
116	TAMBOR FREIO DIANT	8	Unidade	R\$ 276,20	R\$ 2.209,60
117	TAMBOR FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 231,77	R\$ 1.854,19
118	TAMPA RESERVATORIO	8	Unidade	R\$ 81,51	R\$ 652,11
119	TENSOR ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 270,98	R\$ 2.167,84

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

120	TURBINA	8	Unidade	R\$ 4.325,88	R\$ 34.607,01
VALOR TOTAL					R\$ 251.500,96
AMBULÂNCIA STRADA					
121	AMORTECEDOR TRAZEIRO	4	Unidade	R\$ 271,84	R\$ 1.087,37
122	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 340,76	R\$ 1.363,05
123	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$ 260,29	R\$ 1.041,15
124	BALANCIM	4	Unidade	R\$ 72,60	R\$ 290,39
125	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$ 261,39	R\$ 1.045,57
126	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$ 261,94	R\$ 1.047,75
127	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 157,27	R\$ 629,07
128	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 329,19	R\$ 1.316,75
129	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 70,59	R\$ 282,37
130	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,01
131	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 188,75	R\$ 755,01
132	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$ 251,48	R\$ 1.005,91
133	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 217,14	R\$ 868,56
134	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$ 355,21	R\$ 1.420,83
135	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 392,79	R\$ 1.571,16
136	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 55,15	R\$ 220,61
137	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$ 49,72	R\$ 198,89
138	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 63,44	R\$ 253,76
139	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$ 75,86	R\$ 303,43
140	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 169,79	R\$ 679,15
141	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 166,22	R\$ 664,89
142	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 139,74	R\$ 558,95
143	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.977,27	R\$ 7.909,09
144	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$ 101,23	R\$ 404,93
145	CABO BATERIA	4	Unidade	R\$ 92,87	R\$ 371,47
146	CARTER	4	Unidade	R\$ 206,46	R\$ 825,83
147	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 154,73	R\$ 618,91
148	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 49,07	R\$ 196,29
149	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 83,31	R\$ 333,23
150	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 133,55	R\$ 534,19
151	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 131,92	R\$ 527,67
152	CRUZETA	4	Unidade	R\$ 73,58	R\$ 294,32
153	CUBO RODA	4	Unidade	R\$ 140,26	R\$ 561,05
154	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$ 122,73	R\$ 490,91
155	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 122,69	R\$ 490,75
156	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 141,63	R\$ 566,51
157	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 188,91	R\$ 755,65
158	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 260,20	R\$ 1.040,81
159	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 102,15	R\$ 408,60
160	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 174,48	R\$ 697,91

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

161	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$ 191,65	R\$ 766,59
162	EMBREGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$ 271,42	R\$ 1.085,69
163	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 319,90	R\$ 1.279,61
164	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$ 32,18	R\$ 128,71
165	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$ 164,93	R\$ 659,73
166	FUSIVEL	4	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 14,89
167	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 219,20	R\$ 876,80
168	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 192,84	R\$ 771,37
169	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 226,03	R\$ 904,12
170	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$ 38,90	R\$ 155,61
171	KIT EMBREGEM	4	Unidade	R\$ 344,01	R\$ 1.376,03
172	LAMPADA 1POLO	4	Unidade	R\$ 7,61	R\$ 30,45
173	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$ 8,93	R\$ 35,73
174	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$ 71,99	R\$ 287,97
175	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 61,61	R\$ 246,45
176	MOLA	4	Unidade	R\$ 128,59	R\$ 514,36
177	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade	R\$ 37,87	R\$ 151,48
178	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$ 53,13	R\$ 212,51
179	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 479,07	R\$ 1.916,29
180	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 487,27	R\$ 1.949,07
181	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade	R\$ 526,70	R\$ 2.106,81
182	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 68,27	R\$ 273,08
183	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 185,60	R\$ 742,41
184	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 371,88	R\$ 1.487,51
185	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 481,23	R\$ 1.924,92
186	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 782,32	R\$ 3.129,29
187	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 60,26	R\$ 241,04
188	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$ 376,07	R\$ 1.504,27
189	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$ 187,14	R\$ 748,56
190	PORTA LD	4	Unidade	R\$ 4.444,08	R\$ 17.776,31
191	PORTA LE	4	Unidade	R\$ 1.089,41	R\$ 4.357,65
192	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$ 1.321,52	R\$ 5.286,08
193	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 357,16	R\$ 1.428,65
194	RELE	4	Unidade	R\$ 44,39	R\$ 177,57
195	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$ 49,49	R\$ 197,95
196	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 56,44	R\$ 225,76
197	RESERVATORIO ÁGUA	4	Unidade	R\$ 75,11	R\$ 300,44
198	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$ 143,75	R\$ 575,01
199	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$ 132,21	R\$ 528,85
200	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$ 136,64	R\$ 546,56
201	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 43,37	R\$ 173,47
202	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$ 102,60	R\$ 410,39
203	ROTOR	4	Unidade	R\$ 203,84	R\$ 815,37

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

204	SENSOR ORTACAO	4	Unidade	R\$ 109,84	R\$ 439,37
205	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$ 1.010,52	R\$ 4.042,07
206	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$ 99,73	R\$ 398,93
207	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 157,32	R\$ 629,28
208	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 183,50	R\$ 734,00
209	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$ 288,03	R\$ 1.152,12
210	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 28,30	R\$ 113,19
211	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 78,30	R\$ 313,19
212	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade	R\$ 4,94	R\$ 19,75
213	TUCHO	4	Unidade	R\$ 60,88	R\$ 243,53
214	TURBINA	4	Unidade	R\$ 884,84	R\$ 3.539,36
215	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 70,21	R\$ 280,84
216	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$ 60,25	R\$ 241,00
217	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 189,79	R\$ 759,16
218	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 192,06	R\$ 768,24
219	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 217,51	R\$ 870,05
220	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$ 256,95	R\$ 1.027,79
221	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$ 261,63	R\$ 1.046,53
222	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 617,91	R\$ 2.471,65
VALOR TOTAL					R\$ 119.572,23
AMBULANCIA SPLINTER 416 CDI					
223	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 562,79	R\$ 2.251,16
224	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 593,64	R\$ 2.374,56
225	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$ 473,91	R\$ 1.895,64
226	BALANCIM	4	Unidade	R\$ 264,66	R\$ 1.058,64
227	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$ 554,16	R\$ 2.216,65
228	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$ 554,16	R\$ 2.216,65
229	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.617,27	R\$ 10.469,09
230	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 679,33	R\$ 2.717,33
231	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 129,01	R\$ 516,04
232	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$ 8.560,26	R\$ 34.241,05
233	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 478,53	R\$ 1.914,11
234	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$ 369,78	R\$ 1.479,13
235	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 612,83	R\$ 2.451,33
236	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$ 1.497,86	R\$ 5.991,44
237	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 1.196,99	R\$ 4.787,95
238	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 99,54	R\$ 398,15
239	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$ 89,43	R\$ 357,72
240	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 105,99	R\$ 423,95
241	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$ 165,23	R\$ 660,91
242	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 1.142,78	R\$ 4.571,13
243	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 468,65	R\$ 1.874,61
244	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 573,40	R\$ 2.293,61

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

245	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 5.161,03	R\$ 20.644,12
246	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$ 275,07	R\$ 1.100,29
247	CABO BATERIA	4	Unidade	R\$ 142,28	R\$ 569,13
248	CARTER	4	Unidade	R\$ 875,83	R\$ 3.503,33
249	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 478,52	R\$ 1.914,07
250	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 188,62	R\$ 754,48
251	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 272,33	R\$ 1.089,32
252	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 278,78	R\$ 1.115,11
253	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 210,13	R\$ 840,53
254	CRUZETA	4	Unidade	R\$ 182,89	R\$ 731,55
255	CUBO RODA	4	Unidade	R\$ 564,98	R\$ 2.259,92
256	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$ 270,87	R\$ 1.083,48
257	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 221,23	R\$ 884,92
258	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 221,33	R\$ 885,33
259	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 266,48	R\$ 1.065,91
260	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.550,59	R\$ 10.202,35
261	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 281,41	R\$ 1.125,64
262	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 381,74	R\$ 1.526,97
263	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$ 383,51	R\$ 1.534,04
264	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$ 550,91	R\$ 2.203,64
265	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 364,28	R\$ 1.457,12
266	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$ 142,11	R\$ 568,43
267	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$ 266,37	R\$ 1.065,48
268	FUSIVEL	4	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 69,33
269	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 362,59	R\$ 1.450,35
270	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 462,80	R\$ 1.851,20
271	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 882,15	R\$ 3.528,60
272	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$ 165,97	R\$ 663,87
273	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 3.146,35	R\$ 12.585,39
274	LAMPADA IPOLO	4	Unidade	R\$ 16,74	R\$ 66,97
275	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$ 21,32	R\$ 85,29
276	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$ 259,10	R\$ 1.036,41
277	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 303,20	R\$ 1.212,80
278	MOLA	4	Unidade	R\$ 273,06	R\$ 1.092,24
279	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade	R\$ 393,39	R\$ 1.573,56
280	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$ 71,21	R\$ 284,85
281	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 2.445,10	R\$ 9.780,41
282	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 2.833,86	R\$ 11.335,44
283	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade	R\$ 2.558,50	R\$ 10.234,00
284	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 796,00
285	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 216,42	R\$ 865,67
286	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 573,88	R\$ 2.295,52
287	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 470,17	R\$ 1.880,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

288	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.215,47	R\$ 8.861,87
289	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 184,45	R\$ 737,79
290	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$ 263,52	R\$ 1.054,08
291	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$ 890,60	R\$ 3.562,39
292	PORTA LD	4	Unidade	R\$ 2.713,25	R\$ 10.853,01
293	PORTA LE	4	Unidade	R\$ 2.713,25	R\$ 10.853,01
294	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$ 3.518,13	R\$ 14.072,51
295	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.509,75	R\$ 6.039,00
296	RELE	4	Unidade	R\$ 69,08	R\$ 276,32
297	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$ 108,85	R\$ 435,39
298	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 108,85	R\$ 435,39
299	RESERVATORIO AGUA	4	Unidade	R\$ 286,91	R\$ 1.147,65
300	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$ 1.312,08	R\$ 5.248,33
301	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$ 1.312,07	R\$ 5.248,29
302	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$ 280,87	R\$ 1.123,47
303	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 80,99	R\$ 323,97
304	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$ 166,30	R\$ 665,20
305	ROTOR	4	Unidade	R\$ 466,55	R\$ 1.866,19
306	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 366,07	R\$ 1.464,29
307	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$ 375,23	R\$ 1.500,92
308	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$ 269,94	R\$ 1.079,76
309	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 269,38	R\$ 1.077,53
310	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 300,43	R\$ 1.201,72
311	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.335,76	R\$ 9.343,05
312	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 32,46	R\$ 129,85
313	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 188,58	R\$ 754,31
314	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade	R\$ 14,89	R\$ 59,57
315	TUCHO	4	Unidade	R\$ 172,49	R\$ 689,97
316	TURBINA	4	Unidade	R\$ 5.344,54	R\$ 21.378,16
317	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 151,29	R\$ 605,15
318	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$ 161,30	R\$ 645,20
319	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 507,15	R\$ 2.028,59
320	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 373,81	R\$ 1.495,25
321	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 437,71	R\$ 1.750,83
322	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$ 478,20	R\$ 1.912,81
323	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$ 478,20	R\$ 1.912,81
324	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 3.591,63	R\$ 14.366,53
	VALOR				R\$ 344.174,77
CHEVROLET SPIN					
325	AMORT DIANT	8	Unidade	R\$ 385,27	R\$ 3.082,19
326	AMORT TRAS	8	Unidade	R\$ 303,69	R\$ 2.429,49
327	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade	R\$ 145,34	R\$ 1.162,72
328	BALANCA SUSP	8	Unidade	R\$ 179,44	R\$ 1.435,49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

329	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade	R\$ 99,52	R\$ 796,19
330	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 340,86	R\$ 2.726,88
331	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 283,61	R\$ 2.268,88
332	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 478,03	R\$ 3.824,24
333	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 300,40	R\$ 2.403,17
334	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 256,39	R\$ 2.051,09
335	BUCHA BALANCA	8	Unidade	R\$ 81,53	R\$ 652,27
336	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade	R\$ 72,24	R\$ 577,95
337	CABECOTE	8	Unidade	R\$ 2.660,19	R\$ 21.281,52
338	CABO FREIO MAO	8	Unidade	R\$ 173,27	R\$ 1.386,13
339	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 182,58	R\$ 1.460,61
340	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade	R\$ 379,41	R\$ 3.035,28
341	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 274,84	R\$ 2.198,75
342	CILINDRO RODA	8	Unidade	R\$ 129,50	R\$ 1.036,00
343	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade	R\$ 72,97	R\$ 583,79
344	COIFA LADO RODA	8	Unidade	R\$ 73,68	R\$ 589,41
345	CORREIA ALT	8	Unidade	R\$ 105,54	R\$ 844,29
346	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade	R\$ 142,58	R\$ 1.140,61
347	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade	R\$ 150,59	R\$ 1.204,72
348	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade	R\$ 79,46	R\$ 635,71
349	COXIM CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 280,53	R\$ 2.244,24
350	COXIM MOTOR	8	Unidade	R\$ 177,32	R\$ 1.418,56
351	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 180,01	R\$ 1.440,05
352	FAROL LD/LE	8	Unidade	R\$ 506,22	R\$ 4.049,73
353	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade	R\$ 192,16	R\$ 1.537,25
354	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade	R\$ 195,59	R\$ 1.564,75
355	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 78,64	R\$ 629,09
356	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 51,53	R\$ 412,27
357	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 48,55	R\$ 388,43
358	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade	R\$ 274,23	R\$ 2.193,87
359	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 333,39	R\$ 2.667,12
360	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade	R\$ 772,65	R\$ 6.181,20
361	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 579,73	R\$ 4.637,87
362	KIT MOTOR	8	Unidade	R\$ 475,02	R\$ 3.800,19
363	LANTERNA TRAZ	8	Unidade	R\$ 367,89	R\$ 2.943,09
364	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 1.243,50	R\$ 9.948,03
365	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 758,57	R\$ 6.068,59
366	PARAFUSO RODA	8	Unidade	R\$ 39,15	R\$ 313,17
367	PASTILHA FREIO	8	Unidade	R\$ 104,26	R\$ 834,05
368	PINCA FREIO	8	Unidade	R\$ 472,55	R\$ 3.780,40
369	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade	R\$ 95,06	R\$ 760,48
370	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 102,89	R\$ 823,15
371	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade	R\$ 294,15	R\$ 2.353,17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

372	RETENTOR POLIA	8	Unidade	R\$ 102,84	R\$ 822,72
373	RETENTOR RODA	8	Unidade	R\$ 76,55	R\$ 612,43
374	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 412,01	R\$ 3.296,05
375	ROL DIANT	8	Unidade	R\$ 272,55	R\$ 2.180,40
376	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade	R\$ 73,47	R\$ 587,79
377	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade	R\$ 201,97	R\$ 1.615,76
378	SAPATA FREIO P	8	Unidade	R\$ 280,48	R\$ 2.243,81
379	SAPATA FREIO G	8	Unidade	R\$ 289,03	R\$ 2.312,21
380	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 492,08	R\$ 3.936,67
381	SENSOR RADIADOR	8	Unidade	R\$ 131,57	R\$ 1.052,59
382	SENSOR ROTACAO	8	Unidade	R\$ 276,17	R\$ 2.209,39
383	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade	R\$ 208,38	R\$ 1.667,07
384	TAMBOR FREIO	8	Unidade	R\$ 239,70	R\$ 1.917,63
385	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	R\$ 165,66	R\$ 1.325,25
386	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	R\$ 107,64	R\$ 861,12
387	VALVULA ESCAPE	8	Unidade	R\$ 92,63	R\$ 741,01
388	VELA AQUECEDORA	8	Unidade	R\$ 53,43	R\$ 427,41
VALOR TOTAL					R\$ 147.605,44
CHEVROLET S10					
389	ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 2.203,84	R\$ 8.815,35
390	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 561,81	R\$ 2.247,24
391	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 638,91	R\$ 2.555,65
392	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade	R\$ 170,50	R\$ 682,01
393	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.024,61	R\$ 4.098,43
394	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.015,98	R\$ 4.063,91
395	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.015,98	R\$ 4.063,91
396	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.015,98	R\$ 4.063,91
397	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.922,25	R\$ 11.689,01
398	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 691,04	R\$ 2.764,16
399	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 155,51	R\$ 622,04
400	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 756,60	R\$ 3.026,40
401	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 2.545,00	R\$ 10.179,99
402	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 379,17	R\$ 1.516,67
403	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 452,35	R\$ 1.809,41
404	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 8.631,94	R\$ 34.527,75
405	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade	R\$ 276,10	R\$ 1.104,41
406	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade	R\$ 356,74	R\$ 1.426,96
407	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade	R\$ 356,75	R\$ 1.427,01
408	CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 1.821,36	R\$ 7.285,43
409	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 283,23	R\$ 1.132,92
410	CUBO RODA DIANT	4	Unidade	R\$ 891,28	R\$ 3.565,12
411	DISCO FREIO	4	Unidade	R\$ 277,21	R\$ 1.108,85
412	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.677,77	R\$ 10.711,07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

413	ESTRIBO	4	Unidade	R\$ 1.029,53	R\$ 4.118,13
414	FAROL LD	4	Unidade	R\$ 1.892,47	R\$ 7.569,89
415	FAROL LE	4	Unidade	R\$ 1.892,47	R\$ 7.569,89
416	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade	R\$ 151,76	R\$ 607,03
417	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade	R\$ 73,62	R\$ 294,49
418	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 104,88	R\$ 419,51
419	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 70,78	R\$ 283,11
420	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 469,00	R\$ 1.875,99
421	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 995,65	R\$ 3.982,59
422	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 795,27	R\$ 3.181,08
423	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 795,27	R\$ 3.181,08
424	MOLA I TRAS	4	Unidade	R\$ 488,31	R\$ 1.953,25
425	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.519,67	R\$ 6.078,68
426	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	R\$ 141,03	R\$ 564,11
427	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.515,93	R\$ 6.063,71
428	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 1.329,98	R\$ 5.319,93
429	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade	R\$ 1.230,59	R\$ 4.922,35
430	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 258,35	R\$ 1.033,40
431	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.228,32	R\$ 8.913,27
432	PIVO SUSO INF	4	Unidade	R\$ 285,51	R\$ 1.142,04
433	PIVO SUSO SUP	4	Unidade	R\$ 247,09	R\$ 988,37
434	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.771,99	R\$ 7.087,96
435	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade	R\$ 264,61	R\$ 1.058,45
436	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 463,61	R\$ 1.854,45
437	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade	R\$ 1.338,38	R\$ 5.353,52
438	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 375,58	R\$ 1.502,32
439	TERM DIRECAO	4	Unidade	R\$ 143,08	R\$ 572,31
440	TURBINA	4	Unidade	R\$ 4.835,55	R\$ 19.342,19
441	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 147,70	R\$ 590,79
442	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 523,43	R\$ 2.093,72
443	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 523,43	R\$ 2.093,72
444	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 491,30	R\$ 1.965,20
445	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 491,09	R\$ 1.964,36
446	VIDRO TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 908,28	R\$ 3.633,13
VALOR TOTAL					R\$ 243.661,61
FIAT UNO SPORT					
447	AMORT DIANT	8	Unidade	R\$ 441,15	R\$ 3.529,20
448	AMORT TRAS	8	Unidade	R\$ 362,63	R\$ 2.901,01
449	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade	R\$ 144,73	R\$ 1.157,81
450	BALANCA SUSP	8	Unidade	R\$ 273,09	R\$ 2.184,69
451	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade	R\$ 77,21	R\$ 617,68
452	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 318,24	R\$ 2.545,92
453	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 307,05	R\$ 2.456,37

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

454	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 404,63	R\$ 3.237,01
455	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 383,52	R\$ 3.068,19
456	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 271,45	R\$ 2.171,57
457	BUCHA BALANCA	8	Unidade	R\$ 94,06	R\$ 752,48
458	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade	R\$ 55,29	R\$ 442,29
459	CABECOTE	8	Unidade	R\$ 2.773,34	R\$ 22.186,75
460	CABO FREIO MAO	8	Unidade	R\$ 158,94	R\$ 1.271,55
461	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 144,03	R\$ 1.152,21
462	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade	R\$ 266,72	R\$ 2.133,73
463	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 305,10	R\$ 2.440,80
464	CILINDRO RODA	8	Unidade	R\$ 79,95	R\$ 639,57
465	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade	R\$ 55,69	R\$ 445,55
466	COIFA LADO RODA	8	Unidade	R\$ 56,72	R\$ 453,73
467	CORREIA ALT	8	Unidade	R\$ 73,59	R\$ 588,72
468	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade	R\$ 99,37	R\$ 794,93
469	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade	R\$ 91,79	R\$ 734,32
470	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade	R\$ 57,16	R\$ 457,28
471	COXIM CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 154,44	R\$ 1.235,49
472	COXIM MOTOR	8	Unidade	R\$ 175,63	R\$ 1.405,01
473	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 183,13	R\$ 1.465,01
474	FAROL LD/LE	8	Unidade	R\$ 494,24	R\$ 3.953,89
475	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade	R\$ 198,69	R\$ 1.589,52
476	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade	R\$ 981,82	R\$ 7.854,59
477	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 85,42	R\$ 683,33
478	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 50,91	R\$ 407,28
479	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 50,92	R\$ 407,33
480	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade	R\$ 204,09	R\$ 1.632,72
481	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 276,14	R\$ 2.209,15
482	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade	R\$ 894,42	R\$ 7.155,36
483	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 486,82	R\$ 3.894,53
484	KIT MOTOR	8	Unidade	R\$ 787,91	R\$ 6.303,28
485	LANTERNA TRAZ	8	Unidade	R\$ 381,30	R\$ 3.050,40
486	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 882,79	R\$ 7.062,35
487	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 802,06	R\$ 6.416,48
488	PARAFUSO RODA	8	Unidade	R\$ 52,82	R\$ 422,56
489	PASTILHA FREIO	8	Unidade	R\$ 93,60	R\$ 748,77
490	PINCA FREIO	8	Unidade	R\$ 473,23	R\$ 3.785,87
491	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade	R\$ 95,42	R\$ 763,36
492	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 90,42	R\$ 723,36
493	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade	R\$ 276,40	R\$ 2.211,20
494	RETENTOR POLIA	8	Unidade	R\$ 75,87	R\$ 606,93
495	RETENTOR RODA	8	Unidade	R\$ 50,84	R\$ 406,75
496	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 378,85	R\$ 3.030,77

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

497	ROL DIANT	8	Unidade	R\$ 217,06	R\$ 1.736,48
498	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade	R\$ 71,91	R\$ 575,25
499	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade	R\$ 206,83	R\$ 1.654,64
500	SAPATA FREIO P	8	Unidade	R\$ 306,35	R\$ 2.450,77
501	SAPATA FREIO G	8	Unidade	R\$ 320,54	R\$ 2.564,35
502	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 397,46	R\$ 3.179,65
503	SENSOR RADIADOR	8	Unidade	R\$ 143,99	R\$ 1.151,89
504	SENSOR ROTACAO	8	Unidade	R\$ 202,50	R\$ 1.620,03
505	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade	R\$ 250,83	R\$ 2.006,67
506	TAMBOR FREIO	8	Unidade	R\$ 160,75	R\$ 1.286,03
507	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	R\$ 198,85	R\$ 1.590,83
508	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	R\$ 105,07	R\$ 840,53
509	VALVULA ESCAPE	8	Unidade	R\$ 84,96	R\$ 679,68
510	VELA AQUECEDORA	8	Unidade	R\$ 55,52	R\$ 444,13
VALOR TOTAL					R\$ 149.569,63
SIENA					
511	AMORT DIANT	8	Unidade	R\$ 494,19	R\$ 3.953,55
512	AMORT TRAS	8	Unidade	R\$ 384,12	R\$ 3.072,99
513	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade	R\$ 142,11	R\$ 1.136,85
514	BALANCA SUSP	8	Unidade	R\$ 394,57	R\$ 3.156,59
515	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade	R\$ 89,41	R\$ 715,25
516	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 352,38	R\$ 2.819,04
517	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 264,52	R\$ 2.116,19
518	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 385,38	R\$ 3.083,04
519	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 275,11	R\$ 2.200,85
520	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 221,24	R\$ 1.769,89
521	BUCHA BALANCA	8	Unidade	R\$ 92,69	R\$ 741,55
522	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade	R\$ 54,66	R\$ 437,25
523	CABECOTE	8	Unidade	R\$ 2.697,42	R\$ 21.579,33
524	CABO FREIO MAO	8	Unidade	R\$ 146,28	R\$ 1.170,24
525	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 146,28	R\$ 1.170,24
526	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade	R\$ 277,87	R\$ 2.222,99
527	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 202,86	R\$ 1.622,85
528	CILINDRO RODA	8	Unidade	R\$ 102,39	R\$ 819,09
529	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade	R\$ 54,12	R\$ 432,96
530	COIFA LADO RODA	8	Unidade	R\$ 54,91	R\$ 439,28
531	CORREIA ALT	8	Unidade	R\$ 93,49	R\$ 747,92
532	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade	R\$ 110,74	R\$ 885,89
533	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade	R\$ 109,49	R\$ 875,92
534	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade	R\$ 63,90	R\$ 511,23
535	COXIM CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 166,20	R\$ 1.329,57
536	COXIM MOTOR	8	Unidade	R\$ 143,22	R\$ 1.145,76
537	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 101,58	R\$ 812,64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

538	FAROL LD/LE	8	Unidade	R\$ 369,93	R\$ 2.959,47
539	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade	R\$ 183,01	R\$ 1.464,08
540	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade	R\$ 203,34	R\$ 1.626,72
541	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 52,74	R\$ 421,92
542	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 45,19	R\$ 361,52
543	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 48,48	R\$ 387,81
544	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade	R\$ 410,85	R\$ 3.286,83
545	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 287,83	R\$ 2.302,64
546	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade	R\$ 497,84	R\$ 3.982,75
547	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 547,03	R\$ 4.376,24
548	KIT MOTOR	8	Unidade	R\$ 797,01	R\$ 6.376,05
549	LANTERNA TRAZ	8	Unidade	R\$ 381,61	R\$ 3.052,91
550	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 956,10	R\$ 7.648,83
551	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 674,75	R\$ 5.398,03
552	PARAFUSO RODA	8	Unidade	R\$ 43,65	R\$ 349,17
553	PASTILHA FREIO	8	Unidade	R\$ 94,03	R\$ 752,21
554	PINCA FREIO	8	Unidade	R\$ 474,04	R\$ 3.792,29
555	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade	R\$ 90,47	R\$ 723,73
556	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 86,64	R\$ 693,15
557	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade	R\$ 298,15	R\$ 2.385,17
558	RETENTOR POLIA	8	Unidade	R\$ 85,58	R\$ 684,67
559	RETENTOR RODA	8	Unidade	R\$ 51,99	R\$ 415,92
560	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 259,43	R\$ 2.075,44
561	ROL DIANT	8	Unidade	R\$ 138,14	R\$ 1.105,09
562	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade	R\$ 54,72	R\$ 437,76
563	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade	R\$ 155,64	R\$ 1.245,15
564	SAPATA FREIO P	8	Unidade	R\$ 301,41	R\$ 2.411,28
565	SAPATA FREIO G	8	Unidade	R\$ 266,73	R\$ 2.133,81
566	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 376,09	R\$ 3.008,75
567	SENSOR RADIADOR	8	Unidade	R\$ 147,16	R\$ 1.177,25
568	SENSOR ROTACAO	8	Unidade	R\$ 176,56	R\$ 1.412,51
569	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade	R\$ 239,49	R\$ 1.915,95
570	TAMBOR FREIO	8	Unidade	R\$ 175,13	R\$ 1.401,04
571	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	R\$ 252,98	R\$ 2.023,84
572	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	R\$ 92,03	R\$ 736,21
573	VALVULA ESCAPE	8	Unidade	R\$ 86,44	R\$ 691,49
574	VELA AQUECEDORA	8	Unidade	R\$ 46,86	R\$ 374,88
VALOR TOTAL					R\$ 136.561,52
VAN SPLINTER					
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 562,79	R\$ 2.251,16
576	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 593,64	R\$ 2.374,56
577	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$ 473,91	R\$ 1.895,64
578	BALANCIM	4	Unidade	R\$ 264,66	R\$ 1.058,64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

579	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$ 554,16	R\$ 2.216,65
580	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$ 554,16	R\$ 2.216,65
581	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.617,27	R\$ 10.469,09
582	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 679,33	R\$ 2.717,33
583	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 129,01	R\$ 516,04
584	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$ 8.560,26	R\$ 34.241,05
585	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 478,53	R\$ 1.914,11
586	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$ 369,78	R\$ 1.479,13
587	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 612,83	R\$ 2.451,33
588	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$ 1.497,86	R\$ 5.991,44
589	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 1.196,99	R\$ 4.787,95
590	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 99,54	R\$ 398,15
591	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$ 89,43	R\$ 357,72
592	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 105,99	R\$ 423,95
593	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$ 165,23	R\$ 660,91
594	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 1.142,78	R\$ 4.571,13
595	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 468,65	R\$ 1.874,61
596	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 573,40	R\$ 2.293,61
597	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 5.161,03	R\$ 20.644,12
598	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$ 275,07	R\$ 1.100,29
599	CABO BATERIA	4	Unidade	R\$ 142,28	R\$ 569,13
600	CARTER	4	Unidade	R\$ 875,83	R\$ 3.503,33
601	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 478,52	R\$ 1.914,07
602	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 188,62	R\$ 754,48
603	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 272,33	R\$ 1.089,32
604	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 278,78	R\$ 1.115,11
605	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 210,13	R\$ 840,53
606	CRUZETA	4	Unidade	R\$ 182,89	R\$ 731,55
607	CUBO RODA	4	Unidade	R\$ 564,98	R\$ 2.259,92
608	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$ 270,87	R\$ 1.083,48
609	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 221,23	R\$ 884,92
610	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 221,33	R\$ 885,33
611	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 266,48	R\$ 1.065,91
612	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.550,59	R\$ 10.202,35
613	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 281,41	R\$ 1.125,64
614	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 381,74	R\$ 1.526,97
615	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$ 383,51	R\$ 1.534,04
616	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$ 550,91	R\$ 2.203,64
617	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 364,28	R\$ 1.457,12
618	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$ 142,11	R\$ 568,43
619	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$ 266,37	R\$ 1.065,48
620	FUSIVEL	4	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 69,33
621	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 362,59	R\$ 1.450,35

622	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 462,80	R\$ 1.851,20
623	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 882,15	R\$ 3.528,60
624	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$ 165,97	R\$ 663,87
625	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 3.146,35	R\$ 12.585,39
626	LAMPADA 1POLO	4	Unidade	R\$ 16,74	R\$ 66,97
627	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$ 21,32	R\$ 85,29
628	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$ 259,10	R\$ 1.036,41
629	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 303,20	R\$ 1.212,80
630	MOLA	4	Unidade	R\$ 273,06	R\$ 1.092,24
631	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade	R\$ 393,39	R\$ 1.573,56
632	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$ 71,21	R\$ 284,85
633	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 2.445,10	R\$ 9.780,41
634	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 2.833,86	R\$ 11.335,44
635	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade	R\$ 2.558,50	R\$ 10.234,00
636	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 199,00	R\$ 796,00
637	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 216,42	R\$ 865,67
638	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 573,88	R\$ 2.295,52
639	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 470,17	R\$ 1.880,67
640	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.215,47	R\$ 8.861,87
641	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 184,45	R\$ 737,79
642	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$ 263,52	R\$ 1.054,08
643	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$ 890,60	R\$ 3.562,39
644	PORTA LD	4	Unidade	R\$ 2.713,25	R\$ 10.853,01
645	PORTA LE	4	Unidade	R\$ 2.713,25	R\$ 10.853,01
646	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$ 3.518,13	R\$ 14.072,51
647	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.509,75	R\$ 6.039,00
648	RELE	4	Unidade	R\$ 69,08	R\$ 276,32
649	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$ 108,85	R\$ 435,39
650	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 108,85	R\$ 435,39
651	RESERVATORIO AGUA	4	Unidade	R\$ 286,91	R\$ 1.147,65
652	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$ 1.312,08	R\$ 5.248,33
653	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$ 1.312,07	R\$ 5.248,29
654	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$ 280,87	R\$ 1.123,47
655	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 80,99	R\$ 323,97
656	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$ 166,30	R\$ 665,20
657	ROTOR	4	Unidade	R\$ 466,55	R\$ 1.866,19
658	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 366,07	R\$ 1.464,29
659	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$ 375,23	R\$ 1.500,92
660	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$ 269,94	R\$ 1.079,76
661	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 269,38	R\$ 1.077,53
662	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 300,43	R\$ 1.201,72
663	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.335,76	R\$ 9.343,05
664	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 32,46	R\$ 129,85

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

665	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 188,58	R\$ 754,31
666	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade	R\$ 14,89	R\$ 59,57
667	TUCHO	4	Unidade	R\$ 172,49	R\$ 689,97
668	TURBINA	4	Unidade	R\$ 5.344,54	R\$ 21.378,16
669	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 151,29	R\$ 605,15
670	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$ 161,30	R\$ 645,20
671	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 507,15	R\$ 2.028,59
672	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 373,81	R\$ 1.495,25
673	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 437,71	R\$ 1.750,83
674	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$ 478,20	R\$ 1.912,81
675	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$ 478,20	R\$ 1.912,81
676	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 3.591,63	R\$ 14.366,53
VALOR TOTAL					R\$ 344.174,77
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.973.751,27
LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CAMINHÃO IVECO					
677	AMORT DIANT	5	Unidade	R\$ 745,15	R\$ 3.725,73
678	ARO RODA	5	Unidade	R\$ 1.041,41	R\$ 5.207,05
679	BARRA DIRECAO	5	Unidade	R\$ 1.263,31	R\$ 6.316,57
680	BASE MOTOR	5	Unidade	R\$ 596,37	R\$ 2.981,87
681	BATERIA 150AH	5	Unidade	R\$ 611,16	R\$ 3.055,78
682	BICO INJETOR	5	Unidade	R\$ 1.416,33	R\$ 7.081,65
683	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$ 823,03	R\$ 4.115,15
684	BOMBA INJETORA	5	Unidade	R\$ 5.645,94	R\$ 28.229,72
685	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$ 1.325,78	R\$ 6.628,92
686	CAIXA BATERIA	5	Unidade	R\$ 487,63	R\$ 2.438,15
687	CAMARA AR 1000X20	5	Unidade	R\$ 234,17	R\$ 1.170,87
688	CRUZETA CARDAN	5	Unidade	R\$ 383,96	R\$ 1.919,80
689	CUICA FREIO	5	Unidade	R\$ 517,77	R\$ 2.588,83
690	DIAFRAGMA CUICA	5	Unidade	R\$ 87,08	R\$ 435,40
691	EIXO PILOTO	5	Unidade	R\$ 2.564,49	R\$ 12.822,47
692	ENGRENAGEM RE	5	Unidade	R\$ 680,86	R\$ 3.404,32
693	FAROL LD/LE	5	Unidade	R\$ 610,30	R\$ 3.051,52
694	FILTRO AR	5	Unidade	R\$ 216,58	R\$ 1.082,92
695	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$ 164,63	R\$ 823,17
696	FREZADO CARDAN	5	Unidade	R\$ 350,22	R\$ 1.751,10
697	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$ 646,74	R\$ 3.233,68
698	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$ 3.416,95	R\$ 17.084,77
699	KIT MOTOR	5	Unidade	R\$ 3.417,00	R\$ 17.084,98
700	LONA FREIO	5	Unidade	R\$ 282,19	R\$ 1.410,93
701	LUVA CARDAN	5	Unidade	R\$ 364,62	R\$ 1.823,08
702	MOLA CUICA	5	Unidade	R\$ 169,55	R\$ 847,77
703	PARABRISA	5	Unidade	R\$ 1.685,56	R\$ 8.427,78

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

704	PARAFUSO RODA	5	Unidade	R\$ 157,70	R\$ 788,50
705	RADIADOR	5	Unidade	R\$ 2.849,37	R\$ 14.246,85
706	RETROVISOR LD/LE	5	Unidade	R\$ 390,44	R\$ 1.952,18
707	RODA	5	Unidade	R\$ 433,18	R\$ 2.165,90
708	ROL CENTRO	5	Unidade	R\$ 286,33	R\$ 1.431,65
709	SAPATA FREIO	5	Unidade	R\$ 311,30	R\$ 1.556,52
710	SUP BOIADEIRO	5	Unidade	R\$ 409,91	R\$ 2.049,53
711	TAMBOR FREIO	5	Unidade	R\$ 685,92	R\$ 3.429,58
712	TAMBOR FREIO DIANT	5	Unidade	R\$ 749,40	R\$ 3.747,02
713	TAMBOR FREIO TRAS	5	Unidade	R\$ 766,68	R\$ 3.833,42
714	TERMINAL DIRECAO	5	Unidade	R\$ 219,51	R\$ 1.097,57
VALOR TOTAL					R\$ 185.042,68
MOTONIVELADORA PATROL CXMG - CASE					
715	BICO INJETOR	10	Unidade	R\$ 2.214,90	R\$ 22.149,00
716	BOMBA COMANDO DA VALVULA	10	Unidade	R\$ 3.545,37	R\$ 35.453,67
717	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$ 1.826,69	R\$ 18.266,93
718	BOMBA INJETORA	10	Unidade	R\$ 15.942,60	R\$ 159.426,00
719	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$ 2.872,61	R\$ 28.726,07
720	BOMBA TRANSM 6Y-6712	10	Unidade	R\$ 4.227,99	R\$ 42.279,93
721	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$ 659,15	R\$ 6.591,47
722	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$ 885,03	R\$ 8.850,30
723	BUCHA BIELA	10	Unidade	R\$ 374,48	R\$ 3.744,80
724	DISCO 6Y- 7968	10	Unidade	R\$ 666,12	R\$ 6.661,20
725	DISCO 6Y- 1300	10	Unidade	R\$ 609,06	R\$ 6.090,57
726	DISCO 6Y- 7922	10	Unidade	R\$ 704,18	R\$ 7.041,80
727	ENGRENAGEM IT- 1842	10	Unidade	R\$ 757,61	R\$ 7.576,13
728	FILTRO COMB PSC 745	10	Unidade	R\$ 176,98	R\$ 1.769,77
729	FILTRO DIESEL	10	Unidade	R\$ 200,12	R\$ 2.001,17
730	FILTRO LUB	10	Unidade	R\$ 228,29	R\$ 2.282,90
731	FILTRO LUB N417	10	Unidade	R\$ 154,20	R\$ 1.542,03
732	FILTRO LUB PSL277	10	Unidade	R\$ 173,29	R\$ 1.732,87
733	FILTRO TRANSMISSAO	10	Unidade	R\$ 223,22	R\$ 2.232,23
734	GUIA VALVULA	10	Unidade	R\$ 363,96	R\$ 3.639,57
735	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$ 2.092,38	R\$ 20.923,83
736	KIT MOTOR	10	Unidade	R\$ 4.350,42	R\$ 43.504,20
737	KIT VEDACAO	10	Unidade	R\$ 345,94	R\$ 3.459,37
738	OLEO 140/20L	10	Unidade	R\$ 638,61	R\$ 6.386,13
739	OLEO 30/20L	10	Unidade	R\$ 930,32	R\$ 9.303,20
740	OLEO 40/20L	10	Unidade	R\$ 637,05	R\$ 6.370,50
741	OLEO 50/50L	10	Unidade	R\$ 822,95	R\$ 8.229,47
742	OLEO 90/20L	10	Unidade	R\$ 688,06	R\$ 6.880,60
743	TURBINA	10	Unidade	R\$ 4.710,13	R\$ 47.101,30
744	VALV ESCAPE	10	Unidade	R\$ 217,38	R\$ 2.173,83

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

745	VALV ADMISSAO	10	Unidade	R\$ 279,89	R\$ 2.798,87
VALOR TOTAL					R\$ 525.189,70
RETROESCAVADEIRA JCB					
746	ANEL VEDACAO	10	Unidade	R\$ 361,56	R\$ 3.615,63
747	BICO INJETOR	10	Unidade	R\$ 1.785,87	R\$ 17.858,73
748	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$ 2.442,38	R\$ 24.423,77
749	BOMBA INJETORA	10	Unidade	R\$ 4.576,76	R\$ 45.767,60
750	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$ 1.884,14	R\$ 18.841,43
751	BOMBA TRASNFERENCIA	10	Unidade	R\$ 2.486,82	R\$ 24.868,23
752	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$ 721,46	R\$ 7.214,63
753	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$ 765,82	R\$ 7.658,20
754	BUCHA BIELA	10	Unidade	R\$ 213,97	R\$ 2.139,73
755	BUCHA COMANDO	10	Unidade	R\$ 226,40	R\$ 2.263,97
756	CAMISA MOTOR	10	Unidade	R\$ 437,36	R\$ 4.373,60
757	COLA ADESIVA 3M	10	Unidade	R\$ 28,68	R\$ 286,77
758	COLA SILICONE (PRETO)	10	Unidade	R\$ 69,74	R\$ 697,37
759	CONTRA POEIRA	10	Unidade	R\$ 63,41	R\$ 634,07
760	CRUZETA BASCULANTE	10	Unidade	R\$ 193,36	R\$ 1.933,63
761	ENGRENAGEM	10	Unidade	R\$ 725,64	R\$ 7.256,43
762	ESTOPA LIMPEZA	10	Unidade	R\$ 17,41	R\$ 174,13
763	FILTRO AR	10	Unidade	R\$ 244,64	R\$ 2.446,43
764	FILTRO OLEO	10	Unidade	R\$ 176,16	R\$ 1.761,57
765	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.905,06	R\$ 19.050,63
766	PISTAO MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.357,39	R\$ 13.573,87
767	RETENTOR EIXO PILOTO	10	Unidade	R\$ 225,64	R\$ 2.256,40
768	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	Unidade	R\$ 361,97	R\$ 3.619,70
769	TURBINA	10	Unidade	R\$ 5.721,59	R\$ 57.215,90
VALOR TOTAL					R\$ 269.932,43
TRATOR NEW HOLLAND TL 85- E					
770	ANEL SEGMENTO	10	Unidade	R\$ 895,45	R\$ 8.954,47
771	ARRUELA ENCOSTO	10	Unidade	R\$ 297,99	R\$ 2.979,93
772	BICO INJETOR	10	Unidade	R\$ 1.619,35	R\$ 16.193,53
773	BOMBA COMBUSTIVEL	10	Unidade	R\$ 826,27	R\$ 8.262,70
774	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$ 974,57	R\$ 9.745,70
775	BOMBA INJETORA	10	Unidade	R\$ 7.188,43	R\$ 71.884,27
776	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$ 588,12	R\$ 5.881,17
777	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$ 722,37	R\$ 7.223,70
778	CAMISA MOTOR	10	Unidade	R\$ 687,73	R\$ 6.877,27
779	CUBO RODA DIANT	10	Unidade	R\$ 744,45	R\$ 7.444,53
780	CUBO RODA TRAS	10	Unidade	R\$ 689,47	R\$ 6.894,70
781	FAROL AUXILIAR	10	Unidade	R\$ 146,64	R\$ 1.466,43
782	FILTRO AR	10	Unidade	R\$ 235,86	R\$ 2.358,60
783	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155	10	Unidade	R\$ 64,31	R\$ 643,07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

784	FILTRO FC 161	10	Unidade	R\$ 63,21	R\$ 632,13
785	FILTRO OLEO PSL 123	10	Unidade	R\$ 71,25	R\$ 712,53
786	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$ 748,33	R\$ 7.483,27
787	LAMPADA H7	10	Unidade	R\$ 72,95	R\$ 729,50
788	LONA FREIO	10	Unidade	R\$ 365,15	R\$ 3.651,50
789	PARAFUSO RODA	10	Unidade	R\$ 169,44	R\$ 1.694,40
790	PISTAO MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.290,82	R\$ 12.908,20
791	RETENTOR TRAS	10	Unidade	R\$ 155,10	R\$ 1.551,00
792	ROLAMENTO DIANT EXT	10	Unidade	R\$ 378,11	R\$ 3.781,10
793	ROLAMENTO DIANT INT	10	Unidade	R\$ 586,93	R\$ 5.869,33
794	ROLAMENTO TRAS EXT	10	Unidade	R\$ 666,37	R\$ 6.663,70
795	ROLAMENTO TRAS INT	10	Unidade	R\$ 430,07	R\$ 4.300,70
VALOR TOTAL					R\$ 206.787,43
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.186.952,25
LOTE 4 - EDUCAÇÃO					
CHEVROLET S10					
796	ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 2.203,84	R\$ 8.815,35
797	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 561,81	R\$ 2.247,24
798	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 638,91	R\$ 2.555,65
799	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade	R\$ 170,50	R\$ 682,01
800	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.024,61	R\$ 4.098,43
801	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.015,98	R\$ 4.063,91
802	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.015,98	R\$ 4.063,91
803	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 1.015,98	R\$ 4.063,91
804	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.922,25	R\$ 11.689,01
805	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 691,04	R\$ 2.764,16
806	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 155,51	R\$ 622,04
807	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 756,60	R\$ 3.026,40
808	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 2.545,00	R\$ 10.179,99
809	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 379,17	R\$ 1.516,67
810	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 452,35	R\$ 1.809,41
811	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 8.631,94	R\$ 34.527,75
812	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade	R\$ 276,10	R\$ 1.104,41
813	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade	R\$ 356,74	R\$ 1.426,96
814	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade	R\$ 356,75	R\$ 1.427,01
815	CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 1.821,36	R\$ 7.285,43
816	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 283,23	R\$ 1.132,92
817	CUBO RODA DIANT	4	Unidade	R\$ 891,28	R\$ 3.565,12
818	DISCO FREIO	4	Unidade	R\$ 277,21	R\$ 1.108,85
819	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.677,77	R\$ 10.711,07
820	ESTRIBO	4	Unidade	R\$ 1.029,53	R\$ 4.118,13
821	FAROL LD	4	Unidade	R\$ 1.892,47	R\$ 7.569,89
822	FAROL LE	4	Unidade	R\$ 1.892,47	R\$ 7.569,89

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

823	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade	R\$ 151,76	R\$ 607,03
824	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade	R\$ 73,62	R\$ 294,49
825	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 104,88	R\$ 419,51
826	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 70,78	R\$ 283,11
827	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 469,00	R\$ 1.875,99
828	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 995,65	R\$ 3.982,59
829	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 795,27	R\$ 3.181,08
830	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 795,27	R\$ 3.181,08
831	MOLA I TRAS	4	Unidade	R\$ 488,31	R\$ 1.953,25
832	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.519,67	R\$ 6.078,68
833	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	R\$ 141,03	R\$ 564,11
834	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.515,93	R\$ 6.063,71
835	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 1.329,98	R\$ 5.319,93
836	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade	R\$ 1.230,59	R\$ 4.922,35
837	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 258,35	R\$ 1.033,40
838	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.228,32	R\$ 8.913,27
839	PIVO SUSO INF	4	Unidade	R\$ 285,51	R\$ 1.142,04
840	PIVO SUSO SUP	4	Unidade	R\$ 247,09	R\$ 988,37
841	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.771,87	R\$ 7.087,47
842	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade	R\$ 264,61	R\$ 1.058,45
843	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 463,61	R\$ 1.854,45
844	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade	R\$ 1.338,38	R\$ 5.353,52
845	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 375,58	R\$ 1.502,32
846	TERM DIRECAO	4	Unidade	R\$ 143,08	R\$ 572,31
847	TURBINA	4	Unidade	R\$ 4.835,53	R\$ 19.342,11
848	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 147,70	R\$ 590,79
849	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 523,43	R\$ 2.093,72
850	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 523,43	R\$ 2.093,72
851	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 491,30	R\$ 1.965,20
852	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 491,09	R\$ 1.964,36
853	VIDRO TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 908,28	R\$ 3.633,13
VALOR TOTAL					R\$ 243.661,04
ÔNIBUS					
854	ALTERNADOR	30	Unidade	R\$ 3.324,85	R\$ 99.745,60
855	ANEL SEGUIMENTO	30	Unidade	R\$ 337,51	R\$ 10.125,30
856	AUTOMATICO	30	Unidade	R\$ 355,94	R\$ 10.678,20
857	BICO INJETOR	30	Unidade	R\$ 1.781,01	R\$ 53.430,30
858	BOMBA DAGUA	30	Unidade	R\$ 703,64	R\$ 21.109,10
859	BOMBA INJETORA	30	Unidade	R\$ 5.500,58	R\$ 165.017,50
860	BOMBA OLEO	30	Unidade	R\$ 620,47	R\$ 18.614,20
861	BRONZE BIELA	30	Unidade	R\$ 571,57	R\$ 17.147,10
862	BRONZE MANCAL	30	Unidade	R\$ 713,54	R\$ 21.406,20
863	CALHA RODA	30	Unidade	R\$ 365,02	R\$ 10.950,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

864	CAMISA MOTOR	30	Unidade	R\$ 357,03	R\$ 10.710,90
865	CHAVE SETA	30	Unidade	R\$ 351,14	R\$ 10.534,20
866	CHAVE LUZ	30	Unidade	R\$ 411,30	R\$ 12.339,00
867	CIL AUX EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 609,48	R\$ 18.284,30
868	CIL MESTRE EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 840,13	R\$ 25.203,80
869	CORREIA ALTERNADOR	30	Unidade	R\$ 206,91	R\$ 6.207,30
870	CRUZETA CARDAN	30	Unidade	R\$ 362,45	R\$ 10.873,40
871	DISCO EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 477,95	R\$ 14.338,50
872	EIXO BENDIX	30	Unidade	R\$ 293,01	R\$ 8.790,20
873	EIXO PILOTO	30	Unidade	R\$ 2.056,67	R\$ 61.700,20
874	FAROL LD	30	Unidade	R\$ 712,22	R\$ 21.366,70
875	FAROL LE	30	Unidade	R\$ 712,22	R\$ 21.366,70
876	FILTRO AR	30	Unidade	R\$ 270,14	R\$ 8.104,10
877	FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade	R\$ 145,78	R\$ 4.373,40
878	FILTRO OLEO	30	Unidade	R\$ 115,48	R\$ 3.464,40
879	FREZADO TRANSMISSAO	30	Unidade	R\$ 473,51	R\$ 14.205,40
880	INDUZIDO	30	Unidade	R\$ 409,30	R\$ 12.278,90
881	JUNTA MOTOR	30	Unidade	R\$ 698,97	R\$ 20.969,10
882	KIT EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 2.515,49	R\$ 75.464,60
883	LANTERNA DIANT	30	Unidade	R\$ 210,19	R\$ 6.305,60
884	LANTERNA TRAS	30	Unidade	R\$ 351,47	R\$ 10.544,10
885	LONA FREIO DIANT	30	Unidade	R\$ 348,87	R\$ 10.466,00
886	LONA FREIO TRAS	30	Unidade	R\$ 280,56	R\$ 8.416,80
887	LUVA CX MARCHA	30	Unidade	R\$ 595,11	R\$ 17.853,40
888	LUVA TRANSMISSAO	30	Unidade	R\$ 622,28	R\$ 18.668,40
889	MOLA TAMANCA	30	Unidade	R\$ 51,60	R\$ 1.547,90
890	MOTOR PARTIDA	30	Unidade	R\$ 1.756,15	R\$ 52.684,60
891	PARABRISA	30	Unidade	R\$ 1.531,82	R\$ 45.954,50
892	PARAFUSO RODA DIANT	30	Unidade	R\$ 71,71	R\$ 2.151,30
893	PARAFUSO RODA TRAS	30	Unidade	R\$ 79,46	R\$ 2.383,70
894	PISTAO MOTOR	30	Unidade	R\$ 1.113,15	R\$ 33.394,60
895	PLATO EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 2.571,04	R\$ 77.131,30
896	RADIADOR	30	Unidade	R\$ 2.609,64	R\$ 78.289,30
897	RESERVATORIO AGUA	30	Unidade	R\$ 385,46	R\$ 11.563,90
898	RETROVISOR LD/LE	30	Unidade	R\$ 231,84	R\$ 6.955,20
899	ROLAMENTO CARDAN	30	Unidade	R\$ 365,12	R\$ 10.953,60
900	ROLAMENTO DIANT EXT	30	Unidade	R\$ 350,21	R\$ 10.506,20
901	ROLAMENTO DIANT INT	30	Unidade	R\$ 301,34	R\$ 9.040,20
902	ROLETE TAMANCA	30	Unidade	R\$ 264,61	R\$ 7.938,40
903	SEMI EIXO	30	Unidade	R\$ 897,65	R\$ 26.929,60
904	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade	R\$ 288,49	R\$ 8.654,60
905	TAMANCA FREIO DIANT	30	Unidade	R\$ 294,41	R\$ 8.832,40
906	TAMANCA FREIO TRAS	30	Unidade	R\$ 288,38	R\$ 8.651,30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

907	TAMBOR FREIO DIANT	30	Unidade	R\$ 1.086,92	R\$ 32.607,50
908	TAMBOR FREIO TRAS	30	Unidade	R\$ 973,76	R\$ 29.212,70
909	TAMPA RESERVATORIO	30	Unidade	R\$ 60,08	R\$ 1.802,30
910	TENSOR ALTERNADOR	30	Unidade	R\$ 372,48	R\$ 11.174,30
911	TURBINA	30	Unidade	R\$ 5.665,11	R\$ 169.953,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.509.366,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.753.027,04
LOTE 5 - ASSISTÊNCIA					
CITROEN					
912	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 585,84	R\$ 2.343,37
913	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 507,62	R\$ 2.030,48
914	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 289,82	R\$ 1.159,29
915	BALANCA SUSP	4	Unidade	R\$ 383,70	R\$ 1.534,79
916	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 111,95	R\$ 447,80
917	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 398,65	R\$ 1.594,61
918	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 480,29	R\$ 1.921,15
919	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 496,22	R\$ 1.984,87
920	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 376,20	R\$ 1.504,80
921	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 306,30	R\$ 1.225,19
922	BUCHA BALANCA	4	Unidade	R\$ 138,29	R\$ 553,16
923	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade	R\$ 90,91	R\$ 363,65
924	CABECOTE	4	Unidade	R\$ 3.619,21	R\$ 14.476,83
925	CABO FREIO MAO	4	Unidade	R\$ 282,21	R\$ 1.128,83
926	CAMISA MOTOR	4	Unidade	R\$ 242,35	R\$ 969,40
927	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade	R\$ 473,27	R\$ 1.893,09
928	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 534,11	R\$ 2.136,44
929	CILINDRO RODA	4	Unidade	R\$ 193,97	R\$ 775,89
930	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 106,28	R\$ 425,11
931	COIFA LADO RODA	4	Unidade	R\$ 89,88	R\$ 359,51
932	CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 162,08	R\$ 648,33
933	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade	R\$ 316,82	R\$ 1.267,28
934	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade	R\$ 330,93	R\$ 1.323,73
935	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade	R\$ 111,88	R\$ 447,52
936	COXIM CX MARCHA	4	Unidade	R\$ 245,71	R\$ 982,85
937	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 181,02	R\$ 724,07
938	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 219,83	R\$ 879,31
939	FAROL LD/LE	4	Unidade	R\$ 881,77	R\$ 3.527,09
940	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade	R\$ 360,68	R\$ 1.442,73
941	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade	R\$ 387,69	R\$ 1.550,75
942	FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 189,54	R\$ 758,17
943	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 135,25	R\$ 540,99
944	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 71,09	R\$ 284,35
945	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade	R\$ 396,17	R\$ 1.584,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

946	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 795,03	R\$ 3.180,11
947	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 909,95	R\$ 3.639,79
948	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 921,90	R\$ 3.687,61
949	KIT MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.305,52	R\$ 5.222,09
950	LANTERNA TRAZ	4	Unidade	R\$ 683,03	R\$ 2.732,12
951	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.705,83	R\$ 6.823,31
952	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.015,89	R\$ 4.063,55
953	PARAFUSO RODA	4	Unidade	R\$ 70,27	R\$ 281,09
954	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 162,05	R\$ 648,21
955	PINCA FREIO	4	Unidade	R\$ 478,38	R\$ 1.913,51
956	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade	R\$ 181,23	R\$ 724,91
957	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 125,62	R\$ 502,47
958	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	R\$ 274,03	R\$ 1.096,13
959	RETENTOR POLIA	4	Unidade	R\$ 159,39	R\$ 637,56
960	RETENTOR RODA	4	Unidade	R\$ 111,26	R\$ 445,04
961	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade	R\$ 518,47	R\$ 2.073,88
962	ROL DIANT	4	Unidade	R\$ 506,67	R\$ 2.026,67
963	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade	R\$ 71,88	R\$ 287,51
964	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade	R\$ 277,75	R\$ 1.111,01
965	SAPATA FREIO P	4	Unidade	R\$ 297,25	R\$ 1.188,99
966	SAPATA FREIO G	4	Unidade	R\$ 285,54	R\$ 1.142,15
967	SEMI EIXO	4	Unidade	R\$ 508,55	R\$ 2.034,19
968	SENSOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 179,02	R\$ 716,09
969	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 313,03	R\$ 1.252,13
970	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade	R\$ 484,99	R\$ 1.939,96
971	TAMBOR FREIO	4	Unidade	R\$ 391,57	R\$ 1.566,28
972	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 482,85	R\$ 1.931,39
973	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 176,54	R\$ 706,16
974	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 163,97	R\$ 655,87
975	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 166,53	R\$ 666,11
VALOR TOTAL					R\$ 109.685,96
FIAT TORO					
976	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 539,45	R\$ 2.157,79
977	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 415,66	R\$ 1.662,65
978	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 175,50	R\$ 702,01
979	BALANCA SUSP	4	Unidade	R\$ 375,07	R\$ 1.500,29
980	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 124,24	R\$ 496,96
981	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 380,66	R\$ 1.522,63
982	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 294,19	R\$ 1.176,75
983	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 465,43	R\$ 1.861,71
984	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 314,58	R\$ 1.258,31
985	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 265,56	R\$ 1.062,24
986	BUCHA BALANCA	4	Unidade	R\$ 133,10	R\$ 532,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

987	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade	R\$ 90,95	R\$ 363,81
988	CABECOTE	4	Unidade	R\$ 2.757,77	R\$ 11.031,07
989	CABO FREIO MAO	4	Unidade	R\$ 190,11	R\$ 760,44
990	CAMISA MOTOR	4	Unidade	R\$ 209,57	R\$ 838,29
991	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade	R\$ 351,81	R\$ 1.407,24
992	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 262,84	R\$ 1.051,35
993	CILINDRO RODA	4	Unidade	R\$ 141,98	R\$ 567,93
994	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 93,31	R\$ 373,24
995	COIFA LADO RODA	4	Unidade	R\$ 101,87	R\$ 407,47
996	CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 143,46	R\$ 573,85
997	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade	R\$ 171,16	R\$ 684,64
998	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade	R\$ 152,08	R\$ 608,32
999	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade	R\$ 108,06	R\$ 432,24
1000	COXIM CX MARCHA	4	Unidade	R\$ 227,23	R\$ 908,91
1001	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 184,67	R\$ 738,69
1002	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 154,07	R\$ 616,29
1003	FAROL LD/LE	4	Unidade	R\$ 564,64	R\$ 2.258,55
1004	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade	R\$ 221,62	R\$ 886,48
1005	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade	R\$ 233,89	R\$ 935,56
1006	FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 89,88	R\$ 359,51
1007	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 74,05	R\$ 296,20
1008	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 76,47	R\$ 305,87
1009	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade	R\$ 384,48	R\$ 1.537,91
1010	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 339,49	R\$ 1.357,95
1011	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 640,74	R\$ 2.562,97
1012	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 583,06	R\$ 2.332,24
1013	KIT MOTOR	4	Unidade	R\$ 714,45	R\$ 2.857,81
1014	LANTERNA TRAZ	4	Unidade	R\$ 409,15	R\$ 1.636,59
1015	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.136,41	R\$ 4.545,64
1016	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 737,32	R\$ 2.949,27
1017	PARAFUSO RODA	4	Unidade	R\$ 80,24	R\$ 320,97
1018	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 125,12	R\$ 500,49
1019	PINCA FREIO	4	Unidade	R\$ 507,10	R\$ 2.028,41
1020	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade	R\$ 126,09	R\$ 504,37
1021	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 132,63	R\$ 530,52
1022	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	R\$ 334,73	R\$ 1.338,92
1023	RETENTOR POLIA	4	Unidade	R\$ 124,57	R\$ 498,29
1024	RETENTOR RODA	4	Unidade	R\$ 89,88	R\$ 359,53
1025	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade	R\$ 377,27	R\$ 1.509,07
1026	ROL DIANT	4	Unidade	R\$ 228,15	R\$ 912,59
1027	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade	R\$ 102,13	R\$ 408,51
1028	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade	R\$ 214,71	R\$ 858,83
1029	SAPATA FREIO P	4	Unidade	R\$ 330,69	R\$ 1.322,75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

1030	SAPATA FREIO G	4	Unidade	R\$ 298,76	R\$ 1.195,04
1031	SEMI EIXO	4	Unidade	R\$ 445,09	R\$ 1.780,35
1032	SENSOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 157,88	R\$ 631,51
1033	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 246,52	R\$ 986,07
1034	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade	R\$ 275,71	R\$ 1.102,83
1035	TAMBOR FREIO	4	Unidade	R\$ 275,58	R\$ 1.102,33
1036	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 263,36	R\$ 1.053,43
1037	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 145,91	R\$ 583,64
1038	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 126,36	R\$ 505,45
1039	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 107,21	R\$ 428,85
VALOR TOTAL					R\$ 80.582,80
RENAULT DUSTER					
1040	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 602,29	R\$ 2.409,17
1041	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 503,90	R\$ 2.015,59
1042	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 281,97	R\$ 1.127,89
1043	BALANCA SUSP	4	Unidade	R\$ 478,06	R\$ 1.912,23
1044	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 107,38	R\$ 429,53
1045	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 504,07	R\$ 2.016,28
1046	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 394,67	R\$ 1.578,69
1047	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 769,04	R\$ 3.076,16
1048	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 478,70	R\$ 1.914,79
1049	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 404,49	R\$ 1.617,97
1050	BUCHA BALANCA	4	Unidade	R\$ 108,20	R\$ 432,79
1051	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade	R\$ 81,99	R\$ 327,96
1052	CABECOTE	4	Unidade	R\$ 3.701,43	R\$ 14.805,73
1053	CABO FREIO MAO	4	Unidade	R\$ 309,64	R\$ 1.238,55
1054	CAMISA MOTOR	4	Unidade	R\$ 171,61	R\$ 686,43
1055	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade	R\$ 473,81	R\$ 1.895,24
1056	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 409,43	R\$ 1.637,72
1057	CILINDRO RODA	4	Unidade	R\$ 115,57	R\$ 462,29
1058	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 95,07	R\$ 380,27
1059	COIFA LADO RODA	4	Unidade	R\$ 85,34	R\$ 341,36
1060	CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 166,76	R\$ 667,05
1061	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade	R\$ 284,23	R\$ 1.136,93
1062	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade	R\$ 216,49	R\$ 865,96
1063	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade	R\$ 107,69	R\$ 430,77
1064	COXIM CX MARCHA	4	Unidade	R\$ 244,57	R\$ 978,28
1065	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 286,47	R\$ 1.145,88
1066	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 209,99	R\$ 839,97
1067	FAROL LD/LE	4	Unidade	R\$ 889,92	R\$ 3.559,67
1068	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade	R\$ 303,37	R\$ 1.213,48
1069	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade	R\$ 280,78	R\$ 1.123,11
1070	FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 159,09	R\$ 636,37

1071	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 83,38	R\$ 333,51
1072	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 73,20	R\$ 292,81
1073	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade	R\$ 485,61	R\$ 1.942,43
1074	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 777,84	R\$ 3.111,35
1075	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 894,18	R\$ 3.576,72
1076	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 1.082,70	R\$ 4.330,79
1077	KIT MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.313,87	R\$ 5.255,48
1078	LANTERNA TRAZ	4	Unidade	R\$ 512,37	R\$ 2.049,47
1079	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 2.357,78	R\$ 9.431,13
1080	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.920,83	R\$ 7.683,31
1081	PARAFUSO RODA	4	Unidade	R\$ 166,39	R\$ 665,56
1082	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 186,55	R\$ 746,20
1083	PINCA FREIO	4	Unidade	R\$ 581,31	R\$ 2.325,24
1084	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade	R\$ 181,75	R\$ 727,00
1085	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 171,09	R\$ 684,37
1086	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	R\$ 317,18	R\$ 1.268,72
1087	RETENTOR POLIA	4	Unidade	R\$ 230,13	R\$ 920,52
1088	RETENTOR RODA	4	Unidade	R\$ 145,32	R\$ 581,29
1089	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade	R\$ 1.506,53	R\$ 6.026,12
1090	ROL DIANT	4	Unidade	R\$ 254,49	R\$ 1.017,95
1091	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade	R\$ 118,04	R\$ 472,16
1092	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade	R\$ 283,51	R\$ 1.134,04
1093	SAPATA FREIO P	4	Unidade	R\$ 516,99	R\$ 2.067,97
1094	SAPATA FREIO G	4	Unidade	R\$ 521,36	R\$ 2.085,44
1095	SEMI EIXO	4	Unidade	R\$ 477,81	R\$ 1.911,24
1096	SENSOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 113,37	R\$ 453,49
1097	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 325,65	R\$ 1.302,59
1098	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade	R\$ 384,59	R\$ 1.538,35
1099	TAMBOR FREIO	4	Unidade	R\$ 296,16	R\$ 1.184,65
1100	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 512,89	R\$ 2.051,56
1101	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 157,81	R\$ 631,23
1102	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 162,48	R\$ 649,93
1103	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 160,25	R\$ 641,01
VALOR TOTAL					R\$ 121.997,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 312.266,51
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 6.393.729,06

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigida amostra, APENAS DO VENCEDOR de cada item do produto ofertado na forma estabelecida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da requisição do(a) Agente de Contratação designado Pregoeiro(a), com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material, sob pena de desclassificação, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.1.1. O Prazo para apresentação das amostras será de **2 (dois) dias úteis** a partir da convocação do Agente de Contratação no chat do sistema, devendo ser entregue no Departamento de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, localizada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues em embalagens identificando o processo de contratação e o seu respectivo item/lote.

10.1.3. Após a entrega da amostra pela licitante interessada a mesma será analisada e avaliada pela Nutricionista ou pessoas escolhidas e indicadas por ela que observarão a compatibilidade dos produtos ofertados as especificações técnicas do Anexo I, bem como análise visual e teste prático Requisitante, o qual emitirá manifestação/parecer acerca da aceitabilidade ou não da amostra.

10.1.4. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

10.1.5. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

10.1.6. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, será de total responsabilidade do licitante.

10.1.7. O resultado da análise das amostras será divulgado pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

10.1.8. As amostras dos itens/lotos não serão contabilizadas como entrega referente ao contrato caso a empresa seja a futura CONTRATADA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Bom Jardim/MA, 10 de maio de 2024.

Elaborado por:

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim/MA, amparado pelo documento de formalização de demanda enviado pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para veículos automotores de Bom Jardim/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida contratação faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, no que se refere à necessidade da aquisição de peças de reposição a serem utilizadas na Manutenção de veículos automotores. Esta aquisição é imprescindível ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que a constante necessidade de manutenção da frota proporciona o bem estar, saúde e segurança aos servidores e usuários.

A contratação dos serviços de manutenção justifica-se também tendo em vista a necessidade de manter a frota em circulação, evitando desta forma a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente prejuízos para o funcionamento das atividades municipais, sendo evitado a paralisação dos serviços que a municipalidade realiza.

Essa troca eventualmente é condição indispensável para se garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam os veículos sob a responsabilidade do município. Manter os veículos das secretarias municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes

Nesse sentido, ressaltamos que a secretaria de educação realiza o deslocamento de alunos, por meio dos ônibus escolares que compõe a frota de veículo próprio da municipalidade, uma vez que grande parte grande parte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino vivem na zona rural do município, e o nosso município tem o dever de ofertar o transporte escolar de qualidade para que os mesmos venham a estudar na sede do município garantindo os direitos básicos da criança e do adolescente a educação, assim sendo a secretaria de educação possui frota de ônibus escolares, os quais necessitam dos itens que são objeto desse estudo.

Destaca-se também a necessidade da manutenção de veículos e ambulâncias que compõe a frota da secretaria municipal de saúde, uma vez que por meio desses veículos o município consegue conduzir pacientes que fazem hemodiálise em outros municípios, conduzir os pacientes do TFD – Tratamento Fora do Município para consultas e procedimentos em outras cidades, bem como, auxiliar servidores que precisam se deslocar para prestação de serviços aos munícipes. .

Outrossim, é dever do município encaminhar os pacientes regulados aos hospitais conveniados com a secretaria de saúde de Bom Jardim/MA, sendo por tanto necessário que a frota de ambulância esteja com a sua manutenção regular para conduzir o paciente em segurança a essas localidades.

Outra secretaria requisitante que justifica a necessidade da contratação é a Secretaria de Assistência Social, uma vez que também possui uma frota de carro para atender as necessidades dos usuários cadastrados nos programas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, sendo o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, dentre outros setores da secretaria.

Portanto, a manutenção adequada da frota permite maior durabilidade dos veículos, redução de custos com reparos emergenciais e, principalmente, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros. Além disso, ao investir na renovação da frota, a Prefeitura estará contribuindo para a melhoria da eficiência operacional dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Bom Jardim.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Bom Jardim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei Nº. 14.133/21.

3.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Capacidade de realizar manutenções preventivas e corretivas em veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
- 4.2. Disponibilidade de peças de reposição e equipe técnica especializada para realização dos serviços de manutenção.
- 4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para a realização das manutenções, visando evitar interrupções nos serviços essenciais prestados pela prefeitura.
- 4.4. Garantia de qualidade dos serviços prestados, de forma a garantir a durabilidade e funcionalidade dos veículos e equipamentos da frota.
- 4.5. Capacidade de atender emergências e solucionar problemas de forma ágil e eficiente.
- 4.6. Acompanhamento e controle efetivo da manutenção da frota, com relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade dos veículos.
- 4.7. Experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de frota para órgãos públicos.
- 4.8. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Esses requisitos são indispensáveis para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA e devem ser considerados na elaboração do estudo técnico preliminar para contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Para a contratação, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como [https://](https://www.tcema.tc.br/) <https://www.tcema.tc.br/>; com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades das Secretarias Municipais.

A estimativa de valor da contratação realizada na ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços em atas de registro de preço, contratos de outros entes públicos, e procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente.

Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, foram identificadas como alternativas:

1. Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos:

Vantagens:

- Expertise da empresa no serviço prestado
- Rapidez na resolução dos problemas

- Garantia de qualidade nas peças utilizadas

Desvantagens:

- Custo mais elevado em comparação com outras opções
- Possível dependência da empresa contratada para futuras manutenções

2. Contratação de equipe interna de manutenção de veículos:

Vantagens:

- Custo reduzido a longo prazo
- Maior controle sobre o processo de manutenção dos veículos

Desvantagens:

- Necessidade de contratar profissionais qualificados
- Possíveis gastos com treinamento e capacitação da equipe

3. Contratação de empresas terceirizadas para manutenção de veículos de forma avulsa:

Vantagens:

- Flexibilidade na escolha dos serviços prestados
- Possibilidade de negociar preços com diferentes empresas

Desvantagens:

- Dificuldade em garantir a qualidade do serviço prestado
- Necessidade de lidar com diferentes fornecedores

4. Realização de licitação para contratação de empresas de manutenção de veículos:

Vantagens:

- Transparência no processo de contratação
- Possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para a prefeitura

Desvantagens:

- Demora no processo de contratação
- Possibilidade de empresas não qualificadas participarem da concorrência

Essas são algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado para a contratação de uma empresa especializada na manutenção com reposição de peças de veículos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA. Cada uma possui suas vantagens e desvantagens, sendo essencial avaliar cuidadosamente cada opção antes de tomar uma decisão final.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

4. Realização de licitação para contratação de empresas de manutenção de veículos:

Vantagens:

- Transparência no processo de contratação
- Possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para a prefeitura

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A escolha de realizar uma licitação para a contratação de empresas de manutenção de veículos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim se justifica pela necessidade de garantir a regularidade e adequação na manutenção de sua frota, composta por veículos, ônibus, caminhões e máquinas utilizados nos serviços essenciais prestados à população.

Ao optar por realizar uma licitação, a prefeitura estará garantindo transparência no processo de contratação, assegurando que todas as empresas interessadas tenham igualdade de condições para participar e apresentar suas propostas. Isso contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão público, seja em termos de preço, qualidade dos serviços oferecidos, prazos de execução ou outras variáveis consideradas relevantes.

Além disso, a realização de uma licitação permite que a prefeitura possa avaliar e comparar diferentes propostas, garantindo a escolha da empresa mais qualificada e capacitada para realizar os serviços de manutenção de forma eficiente e adequada. Dessa forma, a administração pública tem a oportunidade de selecionar fornecedores com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às necessidades específicas do município.

Outra vantagem significativa da contratação por meio de licitação é a possibilidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção das empresas, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como evitando situações de favorecimento ou nepotismo.

Portanto, a realização de uma licitação para a contratação de empresas de manutenção de veículos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim representa uma decisão técnica e operacionalmente embasada, que visa garantir um serviço de qualidade, transparente e eficiente para a população.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1- A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da população. E nessa linha, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação.

7.2- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID

1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média (utilitário), sob demanda, por menor valor da hora-homem	1800	H/H
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor da hora-homem.	1800	H/H
FORNECIMENTO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
LOTE 2 - SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
AMBULÂNCIA HILUX			
3	ALTERNADOR	4	Unidade
4	AMORT DIANTEIRO	4	Unidade
5	AMORT TRASEIRO	4	Unidade
6	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade
7	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade
8	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade
9	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade
10	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade
11	BICO INJETOR	4	Unidade
12	BIELA MOTOR	4	Unidade
13	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade
14	BOMBA DAGUA	4	Unidade
15	BOMBA OLEO	4	Unidade
16	BRONZE BIELA	4	Unidade
17	BRONZE MANCAL	4	Unidade
18	CABECOTE MOTOR	4	Unidade
19	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade
20	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade
21	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade
22	CONDENSADOR	4	Unidade
23	COXIM MOTOR	4	Unidade
24	CUBO RODA DIANT	4	Unidade
25	DISCO FREIO	4	Unidade
26	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade
27	ESTRIBO	4	Unidade
28	FAROL LD	4	Unidade
29	FAROL LE	4	Unidade
30	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade
31	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade
32	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade
33	FILTRO OLEO	4	Unidade
34	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade
35	JUNTA MOTOR	4	Unidade
36	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade
37	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade
38	MOLA 1 TRAS	4	Unidade
39	MOTOR PARTIDA	4	Unidade
40	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade
41	PARABRISA	4	Unidade
42	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade
43	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade
44	PASTILHA FREIO	4	Unidade
45	PISTAO MOTOR	4	Unidade

46	PIVO SUSP INF	4	Unidade
47	PIVO SUSP SUP	4	Unidade
48	RADIADOR	4	Unidade
49	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade
50	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade
51	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade
52	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade
53	TERM DIRECAO	4	Unidade
54	TURBINA	4	Unidade
55	VELA AQUECEDORA	4	Unidade
56	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade
57	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade
58	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade
59	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade
60	VIDRO JANELA LD	4	Unidade
61	VIDRO JANELA LE	4	Unidade
62	VIDRO TRAS	4	Unidade
AMBULANCIA RENAULT MASTER			
63	ALTERNADOR	8	Unidade
64	ANEL SEGUIMENTO	8	Unidade
65	AUTOMATICO	8	Unidade
66	BICO INJETOR	8	Unidade
67	BOMBA DAGUA	8	Unidade
68	BOMBA INJETORA	8	Unidade
69	BOMBA OLEO	8	Unidade
70	BRONZE BIELA	8	Unidade
71	BRONZE MANCAL	8	Unidade
72	CALHA RODA	8	Unidade
73	CAMISA MOTOR	8	Unidade
74	CHAVE SETA	8	Unidade
75	CHAVE LUZ	8	Unidade
76	CIL AUX EMBREAGEM	8	Unidade
77	CIL MESTRE EMBREAGEM	8	Unidade
78	CORREIA ALTERNADOR	8	Unidade
79	CRUZETA CARDAN	8	Unidade
80	DISCO EMBREAGEM	8	Unidade
81	EIXO BENDIX	8	Unidade
82	EIXO PILOTO	8	Unidade
83	FAROL LD	8	Unidade
84	FAROL LE	8	Unidade
85	FILTRO AR	8	Unidade
86	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade
87	FILTRO OLEO	8	Unidade
88	FREZADO TRANSMISSAO	8	Unidade
89	INDUZIDO	8	Unidade
90	JUNTA MOTOR	8	Unidade
91	KIT EMBREAGEM	8	Unidade
92	LANTERNA DIANT	8	Unidade
93	LANTERNA TRAS	8	Unidade
94	LONA FREIO DIANT	8	Unidade
95	LONA FREIO TRAS	8	Unidade

96	LUVA CX MARCHA	8	Unidade
97	LUVA TRANSMISSAO	8	Unidade
98	MOLA TAMANCA	8	Unidade
99	MOTOR PARTIDA	8	Unidade
100	PARABRISA	8	Unidade
101	PARAFUSO RODA DIANT	8	Unidade
102	PARAFUSO RODA TRAS	8	Unidade
103	PISTAO MOTOR	8	Unidade
104	PLATO EMBREAGEM	8	Unidade
105	RADIADOR	8	Unidade
106	RESERVATORIO AGUA	8	Unidade
107	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade
108	ROLAMENTO CARDAN	8	Unidade
109	ROLAMENTO DIANT EXT	8	Unidade
110	ROLAMENTO DIANT INT	8	Unidade
111	ROLETE TAMANCA	8	Unidade
112	SEMI EIXO	8	Unidade
113	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade
114	TAMANCA FREIO DIANT	8	Unidade
115	TAMANCA FREIO TRAS	8	Unidade
116	TAMBOR FREIO DIANT	8	Unidade
117	TAMBOR FREIO TRAS	8	Unidade
118	TAMPA RESERVATORIO	8	Unidade
119	TENSOR ALTERNADOR	8	Unidade
120	TURBINA	8	Unidade
AMBULANCIA STRADA			
121	AMORTECEDOR TRAZEIRO	4	Unidade
122	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade
123	AUTOMATICO	4	Unidade
124	BALANCIM	4	Unidade
125	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade
126	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade
127	BICO INJETOR	4	Unidade
128	BIELA MOTOR	4	Unidade
129	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade
130	BLOCO MOTOR	4	Unidade
131	BOMBA DAGUA	4	Unidade
132	BOBINA CAMPO	4	Unidade
133	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade
134	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade
135	BOMBA OLEO	4	Unidade
136	BUCHA BANDEJA	4	Unidade
137	BUCHA MOLAS	4	Unidade
138	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade
139	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade
140	BICO INJETOR	4	Unidade
141	BRONZE BIELA	4	Unidade
142	BRONZE MANCAL	4	Unidade
143	CABECOTE MOTOR	4	Unidade
144	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade
145	CABO BATERIA	4	Unidade

146	CARTER	4	Unidade
147	CIL EMBREAGEM	4	Unidade
148	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade
149	CORREIA DENTADA	4	Unidade
150	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade
151	COXIM MOTOR	4	Unidade
152	CRUZETA	4	Unidade
153	CUBO RODA	4	Unidade
154	DOBRADICA CAPU	4	Unidade
155	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade
156	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade
157	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade
158	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade
159	EIXO BENDIX	4	Unidade
160	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade
161	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade
162	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade
163	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade
164	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade
165	FECHADURA CAPU	4	Unidade
166	FUSIVEL	4	Unidade
167	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade
168	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade
169	JUNTA MOTOR	4	Unidade
170	KIT BATEDOR	4	Unidade
171	KIT EMBREAGEM	4	Unidade
172	LAMPADA 1POLO	4	Unidade
173	LAMPADA 2POLO	4	Unidade
174	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade
175	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade
176	MOLA	4	Unidade
177	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade
178	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade
179	PARABRISA	4	Unidade
180	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade
181	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade
182	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade
183	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade
184	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade
185	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade
186	PISTAO MOTOR	4	Unidade
187	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade
188	PLACA DIODO	4	Unidade
189	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade
190	PORTA LD	4	Unidade
191	PORTA LE	4	Unidade
192	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade
193	RADIADOR	4	Unidade
194	RELE	4	Unidade
195	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade
196	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade

197	RESERVATORIO ÁGUA	4	Unidade
198	RETROVISOR LE	4	Unidade
199	RETROVISOR LD	4	Unidade
200	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade
201	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade
202	ROLAMENTO RODA	4	Unidade
203	ROTOR	4	Unidade
204	SENSOR ORTACAO	4	Unidade
205	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade
206	SUORTE ESCOVA	4	Unidade
207	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade
208	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade
209	TAMPA VALVULA	4	Unidade
210	TERMINAL BATERIA	4	Unidade
211	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade
212	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade
213	TUCHO	4	Unidade
214	TURBINA	4	Unidade
215	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade
216	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade
217	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade
218	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade
219	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade
220	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade
221	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade
222	VOLANTE MOTOR	4	Unidade
AMBULANCIA SPLINTER 416 CDI			
223	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade
224	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade
225	AUTOMATICO	4	Unidade
226	BALANCIM	4	Unidade
227	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade
228	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade
229	BICO INJETOR	4	Unidade
230	BIELA MOTOR	4	Unidade
231	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade
232	BLOCO MOTOR	4	Unidade
233	BOMBA DAGUA	4	Unidade
234	BOBINA CAMPO	4	Unidade
235	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade
236	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade
237	BOMBA OLEO	4	Unidade
238	BUCHA BANDEJA	4	Unidade
239	BUCHA MOLAS	4	Unidade
240	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade
241	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade
242	BICO INJETOR	4	Unidade
243	BRONZE BIELA	4	Unidade
244	BRONZE MANCAL	4	Unidade
245	CABECOTE MOTOR	4	Unidade
246	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade

247	CABO BATERIA	4	Unidade
248	CARTER	4	Unidade
249	CIL EMBREAGEM	4	Unidade
250	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade
251	CORREIA DENTADA	4	Unidade
252	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade
253	COXIM MOTOR	4	Unidade
254	CRUZETA	4	Unidade
255	CUBO RODA	4	Unidade
256	DOBRADICA CAPU	4	Unidade
257	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade
258	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade
259	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade
260	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade
261	EIXO BENDIX	4	Unidade
262	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade
263	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade
264	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade
265	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade
266	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade
267	FECHADURA CAPU	4	Unidade
268	FUSIVEL	4	Unidade
269	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade
270	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade
271	JUNTA MOTOR	4	Unidade
272	KIT BATEDOR	4	Unidade
273	KIT EMBREAGEM	4	Unidade
274	LAMPADA 1POLO	4	Unidade
275	LAMPADA 2POLO	4	Unidade
276	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade
277	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade
278	MOLA	4	Unidade
279	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade
280	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade
281	PARABRISA	4	Unidade
282	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade
283	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade
284	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade
285	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade
286	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade
287	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade
288	PISTAO MOTOR	4	Unidade
289	PIVO SUSPENSÃO	4	Unidade
290	PLACA DIODO	4	Unidade
291	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade
292	PORTA LD	4	Unidade
293	PORTA LE	4	Unidade
294	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade
295	RADIADOR	4	Unidade
296	RELE	4	Unidade
297	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade

298	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade
299	RESERVATORIO AGUA	4	Unidade
300	RETROVISOR LE	4	Unidade
301	RETROVISOR LD	4	Unidade
302	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade
303	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade
304	ROLAMENTO RODA	4	Unidade
305	ROTOR	4	Unidade
306	SENSOR ROTACAO	4	Unidade
307	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade
308	SUPORE ESCOVA	4	Unidade
309	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade
310	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade
311	TAMPA VALVULA	4	Unidade
312	TERMINAL BATERIA	4	Unidade
313	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade
314	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade
315	TUCHO	4	Unidade
316	TURBINA	4	Unidade
317	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade
318	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade
319	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade
320	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade
321	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade
322	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade
323	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade
324	VOLANTE MOTOR	4	Unidade
CHEVROLET SPIN			
325	AMORT DIANT	8	Unidade
326	AMORT TRAS	8	Unidade
327	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade
328	BALANCA SUSP	8	Unidade
329	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade
330	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade
331	BOMBA DAGUA	8	Unidade
332	BOMBA OLEO	8	Unidade
333	BRONZE MANCAL	8	Unidade
334	BRONZE BIELA	8	Unidade
335	BUCHA BALANCA	8	Unidade
336	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade
337	CABECOTE	8	Unidade
338	CABO FREIO MAO	8	Unidade
339	CAMISA MOTOR	8	Unidade
340	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade
341	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade
342	CILINDRO RODA	8	Unidade
343	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade
344	COIFA LADO RODA	8	Unidade
345	CORREIA ALT	8	Unidade
346	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade
347	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade

348	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade
349	COXIM CX MARCHA	8	Unidade
350	COXIM MOTOR	8	Unidade
351	EIXO BENDIX	8	Unidade
352	FAROL LD/LE	8	Unidade
353	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade
354	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade
355	FILTRO AR	8	Unidade
356	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade
357	FILTRO OLEO	8	Unidade
358	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade
359	JUNTA MOTOR	8	Unidade
360	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade
361	KIT EMBREAGEM	8	Unidade
362	KIT MOTOR	8	Unidade
363	LANTERNA TRAZ	8	Unidade
364	MOTOR PARTIDA	8	Unidade
365	PARABRISA	8	Unidade
366	PARAFUSO RODA	8	Unidade
367	PASTILHA FREIO	8	Unidade
368	PINCA FREIO	8	Unidade
369	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade
370	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade
371	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade
372	RETENTOR POLIA	8	Unidade
373	RETENTOR RODA	8	Unidade
374	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade
375	ROL DIANT	8	Unidade
376	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade
377	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade
378	SAPATA FREIO P	8	Unidade
379	SAPATA FREIO G	8	Unidade
380	SEMI EIXO	8	Unidade
381	SENSOR RADIADOR	8	Unidade
382	SENSOR ROTACAO	8	Unidade
383	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade
384	TAMBOR FREIO	8	Unidade
385	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade
386	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade
387	VALVULA ESCAPE	8	Unidade
388	VELA AQUECEDORA	8	Unidade
CHEVROLET S10			
389	ALTERNADOR	4	Unidade
390	AMORT DIANT	4	Unidade
391	AMORT TRAS	4	Unidade
392	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade
393	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade
394	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade
395	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade
396	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade
397	BICO INJETOR	4	Unidade

398	BIELA MOTOR	4	Unidade
399	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade
400	BOMBA DAGUA	4	Unidade
401	BOMBA OLEO	4	Unidade
402	BRONZE BIELA	4	Unidade
403	BRONZE MANCAL	4	Unidade
404	CABECOTE MOTOR	4	Unidade
405	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade
406	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade
407	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade
408	CONDENSADOR	4	Unidade
409	COXIM MOTOR	4	Unidade
410	CUBO RODA DIANT	4	Unidade
411	DISCO FREIO	4	Unidade
412	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade
413	ESTRIBO	4	Unidade
414	FAROL LD	4	Unidade
415	FAROL LE	4	Unidade
416	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade
417	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade
418	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade
419	FILTRO OLEO	4	Unidade
420	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade
421	JUNTA MOTOR	4	Unidade
422	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade
423	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade
424	MOLA I TRAS	4	Unidade
425	MOTOR PARTIDA	4	Unidade
426	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade
427	PARABRISA	4	Unidade
428	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade
429	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade
430	PASTILHA FREIO	4	Unidade
431	PISTAO MOTOR	4	Unidade
432	PIVO SUSO INF	4	Unidade
433	PIVO SUSO SUP	4	Unidade
434	RADIADOR	4	Unidade
435	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade
436	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade
437	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade
438	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade
439	TERM DIRECAO	4	Unidade
440	TURBINA	4	Unidade
441	VELA AQUECEDORA	4	Unidade
442	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade
443	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade
444	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade
445	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade
446	VIDRO TRASEIRO	4	Unidade
FIAT UNO SPORT			
447	AMORT DIANT	8	Unidade

448	AMORT TRAS	8	Unidade
449	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade
450	BALANCA SUSP	8	Unidade
451	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade
452	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade
453	BOMBA DAGUA	8	Unidade
454	BOMBA OLEO	8	Unidade
455	BRONZE MANCAL	8	Unidade
456	BRONZE BIELA	8	Unidade
457	BUCHA BALANCA	8	Unidade
458	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade
459	CABECOTE	8	Unidade
460	CABO FREIO MAO	8	Unidade
461	CAMISA MOTOR	8	Unidade
462	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade
463	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade
464	CILINDRO RODA	8	Unidade
465	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade
466	COIFA LADO RODA	8	Unidade
467	CORREIA ALT	8	Unidade
468	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade
469	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade
470	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade
471	COXIM CX MARCHA	8	Unidade
472	COXIM MOTOR	8	Unidade
473	EIXO BENDIX	8	Unidade
474	FAROL LD/LE	8	Unidade
475	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade
476	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade
477	FILTRO AR	8	Unidade
478	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade
479	FILTRO OLEO	8	Unidade
480	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade
481	JUNTA MOTOR	8	Unidade
482	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade
483	KIT EMBREAGEM	8	Unidade
484	KIT MOTOR	8	Unidade
485	LANTERNA TRAZ	8	Unidade
486	MOTOR PARTIDA	8	Unidade
487	PARABRISA	8	Unidade
488	PARAFUSO RODA	8	Unidade
489	PASTILHA FREIO	8	Unidade
490	PINCA FREIO	8	Unidade
491	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade
492	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade
493	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade
494	RETENTOR POLIA	8	Unidade
495	RETENTOR RODA	8	Unidade
496	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade
497	ROL DIANT	8	Unidade
498	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade

499	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade
500	SAPATA FREIO P	8	Unidade
501	SAPATA FREIO G	8	Unidade
502	SEMI EIXO	8	Unidade
503	SENSOR RADIADOR	8	Unidade
504	SENSOR ROTACAO	8	Unidade
505	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade
506	TAMBOR FREIO	8	Unidade
507	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade
508	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade
509	VALVULA ESCAPE	8	Unidade
510	VELA AQUECEDORA	8	Unidade
SIENA			
511	AMORT DIANT	8	Unidade
512	AMORT TRAS	8	Unidade
513	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade
514	BALANCA SUSP	8	Unidade
515	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade
516	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade
517	BOMBA DAGUA	8	Unidade
518	BOMBA OLEO	8	Unidade
519	BRONZE MANCAL	8	Unidade
520	BRONZE BIELA	8	Unidade
521	BUCHA BALANCA	8	Unidade
522	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade
523	CABECOTE	8	Unidade
524	CABO FREIO MAO	8	Unidade
525	CAMISA MOTOR	8	Unidade
526	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade
527	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade
528	CILINDRO RODA	8	Unidade
529	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade
530	COIFA LADO RODA	8	Unidade
531	CORREIA ALT	8	Unidade
532	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade
533	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade
534	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade
535	COXIM CX MARCHA	8	Unidade
536	COXIM MOTOR	8	Unidade
537	EIXO BENDIX	8	Unidade
538	FAROL LD/LE	8	Unidade
539	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade
540	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade
541	FILTRO AR	8	Unidade
542	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade
543	FILTRO OLEO	8	Unidade
544	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade
545	JUNTA MOTOR	8	Unidade
546	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade
547	KIT EMBREAGEM	8	Unidade
548	KIT MOTOR	8	Unidade

549	LANTERNA TRAZ	8	Unidade
550	MOTOR PARTIDA	8	Unidade
551	PARABRISA	8	Unidade
552	PARAFUSO RODA	8	Unidade
553	PASTILHA FREIO	8	Unidade
554	PINCA FREIO	8	Unidade
555	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade
556	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade
557	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade
558	RETENTOR POLIA	8	Unidade
559	RETENTOR RODA	8	Unidade
560	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade
561	ROL DIANT	8	Unidade
562	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade
563	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade
564	SAPATA FREIO P	8	Unidade
565	SAPATA FREIO G	8	Unidade
566	SEMI EIXO	8	Unidade
567	SENSOR RADIADOR	8	Unidade
568	SENSOR ROTACAO	8	Unidade
569	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade
570	TAMBOR FREIO	8	Unidade
571	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade
572	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade
573	VALVULA ESCAPE	8	Unidade
574	VELA AQUECEDORA	8	Unidade
VAN SPLINTER			
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade
576	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade
577	AUTOMATICO	4	Unidade
578	BALANCIM	4	Unidade
579	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade
580	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade
581	BICO INJETOR	4	Unidade
582	BIELA MOTOR	4	Unidade
583	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade
584	BLOCO MOTOR	4	Unidade
585	BOMBA DAGUA	4	Unidade
586	BOBINA CAMPO	4	Unidade
587	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade
588	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade
589	BOMBA OLEO	4	Unidade
590	BUCHA BANDEJA	4	Unidade
591	BUCHA MOLAS	4	Unidade
592	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade
593	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade
594	BICO INJETOR	4	Unidade
595	BRONZE BIELA	4	Unidade
596	BRONZE MANCAL	4	Unidade
597	CABECOTE MOTOR	4	Unidade
598	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade

599	CABO BATERIA	4	Unidade
600	CARTER	4	Unidade
601	CIL EMBREAGEM	4	Unidade
602	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade
603	CORREIA DENTADA	4	Unidade
604	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade
605	COXIM MOTOR	4	Unidade
606	CRUZETA	4	Unidade
607	CUBO RODA	4	Unidade
608	DOBRADICA CAPU	4	Unidade
609	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade
610	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade
611	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade
612	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade
613	EIXO BENDIX	4	Unidade
614	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade
615	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade
616	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade
617	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade
618	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade
619	FECHADURA CAPU	4	Unidade
620	FUSIVEL	4	Unidade
621	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade
622	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade
623	JUNTA MOTOR	4	Unidade
624	KIT BATEDOR	4	Unidade
625	KIT EMBREAGEM	4	Unidade
626	LAMPADA 1POLO	4	Unidade
627	LAMPADA 2POLO	4	Unidade
628	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade
629	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade
630	MOLA	4	Unidade
631	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade
632	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade
633	PARABRISA	4	Unidade
634	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade
635	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade
636	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade
637	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade
638	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade
639	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade
640	PISTAO MOTOR	4	Unidade
641	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade
642	PLACA DIODO	4	Unidade
643	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade
644	PORTA LD	4	Unidade
645	PORTA LE	4	Unidade
646	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade
647	RADIADOR	4	Unidade
648	RELE	4	Unidade
649	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade

650	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade
651	RESERVATORIO ÁGUA	4	Unidade
652	RETROVISOR LE	4	Unidade
653	RETROVISOR LD	4	Unidade
654	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade
655	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade
656	ROLAMENTO RODA	4	Unidade
657	ROTOR	4	Unidade
658	SENSOR ROTACAO	4	Unidade
659	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade
660	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade
661	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade
662	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade
663	TAMPA VALVULA	4	Unidade
664	TERMINAL BATERIA	4	Unidade
665	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade
666	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade
667	TUCHO	4	Unidade
668	TURBINA	4	Unidade
669	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade
670	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade
671	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade
672	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade
673	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade
674	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade
675	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade
676	VOLANTE MOTOR	4	Unidade
LOTE 3 - ADMINISTRAÇÃO			
CAMINHÃO IVECO			
677	AMORT DIANT	5	Unidade
678	ARO RODA	5	Unidade
679	BARRA DIRECAO	5	Unidade
680	BASE MOTOR	5	Unidade
681	BATERIA 150AH	5	Unidade
682	BICO INJETOR	5	Unidade
683	BOMBA DAGUA	5	Unidade
684	BOMBA INJETORA	5	Unidade
685	BOMBA OLEO	5	Unidade
686	CAIXA BATERIA	5	Unidade
687	CAMARA AR 1000X20	5	Unidade
688	CRUZETA CARDAN	5	Unidade
689	CUICA FREIO	5	Unidade
690	DIAFRAGMA CUICA	5	Unidade
691	EIXO PILOTO	5	Unidade
692	ENGRENAGEM RE	5	Unidade
693	FAROL LD/LE	5	Unidade
694	FILTRO AR	5	Unidade
695	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade
696	FREZADO CARDAN	5	Unidade
697	JUNTA MOTOR	5	Unidade
698	KIT EMBREAGEM	5	Unidade

699	KIT MOTOR	5	Unidade
700	LONA FREIO	5	Unidade
701	LUVA CARDAN	5	Unidade
702	MOLA CUICA	5	Unidade
703	PARABRISA	5	Unidade
704	PARAFUSO RODA	5	Unidade
705	RADIADOR	5	Unidade
706	RETROVISOR LD/LE	5	Unidade
707	RODA	5	Unidade
708	ROL CENTRO	5	Unidade
709	SAPATA FREIO	5	Unidade
710	SUP BOIADEIRO	5	Unidade
711	TAMBOR FREIO	5	Unidade
712	TAMBOR FREIO DIANT	5	Unidade
713	TAMBOR FREIO TRAS	5	Unidade
714	TERMINAL DIRECAO	5	Unidade
MOTONIVELADORA PATROL CXMG - CASE			
715	BICO INJETOR	10	Unidade
716	BOMBA COMANDO DA VALVULA	10	Unidade
717	BOMBA DAGUA	10	Unidade
718	BOMBA INJETORA	10	Unidade
719	BOMBA OLEO	10	Unidade
720	BOMBA TRANSM 6Y-6712	10	Unidade
721	BRONZE BIELA	10	Unidade
722	BRONZE MANCAL	10	Unidade
723	BUCHA BIELA	10	Unidade
724	DISCO 6Y- 7968	10	Unidade
725	DISCO 6Y- 1300	10	Unidade
726	DISCO 6Y- 7922	10	Unidade
727	ENGRENAGEM IT- 1842	10	Unidade
728	FILTRO COMB PSC 745	10	Unidade
729	FILTRO DIESEL	10	Unidade
730	FILTRO LUB	10	Unidade
731	FILTRO LUB N417	10	Unidade
732	FILTRO LUB PSL277	10	Unidade
733	FILTRO TRANSMISSAO	10	Unidade
734	GUIA VALVULA	10	Unidade
735	JUNTA MOTOR	10	Unidade
736	KIT MOTOR	10	Unidade
737	KIT VEDACAO	10	Unidade
738	OLEO 140/20L	10	Unidade
739	OLEO 30/20L	10	Unidade
740	OLEO 40/20L	10	Unidade
741	OLEO 50/50L	10	Unidade
742	OLEO 90/20L	10	Unidade
743	TURBINA	10	Unidade
744	VALV ESCAPE	10	Unidade
745	VALV ADMISSAO	10	Unidade
RETROESCAVADEIRA JCB			
746	ANEL VEDACAO	10	Unidade
747	BICO INJETOR	10	Unidade

748	BOMBA DAGUA	10	Unidade
749	BOMBA INJETORA	10	Unidade
750	BOMBA OLEO	10	Unidade
751	BOMBA TRASNFERENCIA	10	Unidade
752	BRONZE BIELA	10	Unidade
753	BRONZE MANCAL	10	Unidade
754	BUCHA BIELA	10	Unidade
755	BUCHA COMANDO	10	Unidade
756	CAMISA MOTOR	10	Unidade
757	COLA ADESIVA 3M	10	Unidade
758	COLA SILICONE (PRETO)	10	Unidade
759	CONTRA POEIRA	10	Unidade
760	CRUZETA BASCULANTE	10	Unidade
761	ENGRENAGEM	10	Unidade
762	ESTOPA LIMPEZA	10	Unidade
763	FILTRO AR	10	Unidade
764	FILTRO OLEO	10	Unidade
765	JUNTA MOTOR	10	Unidade
766	PISTAO MOTOR	10	Unidade
767	RETENTOR EIXO PILOTO	10	Unidade
768	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	Unidade
769	TURBINA	10	Unidade
TRATOR NEW HOLLAND TL 85- E			
770	ANEL SEGMENTO	10	Unidade
771	ARRUELA ENCOSTO	10	Unidade
772	BICO INJETOR	10	Unidade
773	BOMBA COMBUSTIVEL	10	Unidade
774	BOMBA DAGUA	10	Unidade
775	BOMBA INJETORA	10	Unidade
776	BRONZE BIELA	10	Unidade
777	BRONZE MANCAL	10	Unidade
778	CAMISA MOTOR	10	Unidade
779	CUBO RODA DIANT	10	Unidade
780	CUBO RODA TRAS	10	Unidade
781	FAROL AUXILIAR	10	Unidade
782	FILTRO AR	10	Unidade
783	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155	10	Unidade
784	FILTRO FC 161	10	Unidade
785	FILTRO OLEO PSL 123	10	Unidade
786	JUNTA MOTOR	10	Unidade
787	LAMPADA H7	10	Unidade
788	LONA FREIO	10	Unidade
789	PARAFUSO RODA	10	Unidade
790	PISTAO MOTOR	10	Unidade
791	RETENTOR TRAS	10	Unidade
792	ROLAMENTO DIANT EXT	10	Unidade
793	ROLAMENTO DIANT INT	10	Unidade
794	ROLAMENTO TRAS EXT	10	Unidade
795	ROLAMENTO TRAS INT	10	Unidade
LOTE 4 - EDUCACAO			
CHEVROLET S10			

796	ALTERNADOR	4	Unidade
797	AMORT DIANT	4	Unidade
798	AMORT TRAS	4	Unidade
799	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade
800	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade
801	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade
802	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade
803	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade
804	BICO INJETOR	4	Unidade
805	BIELA MOTOR	4	Unidade
806	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade
807	BOMBA DAGUA	4	Unidade
808	BOMBA OLEO	4	Unidade
809	BRONZE BIELA	4	Unidade
810	BRONZE MANCAL	4	Unidade
811	CABECOTE MOTOR	4	Unidade
812	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade
813	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade
814	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade
815	CONDENSADOR	4	Unidade
816	COXIM MOTOR	4	Unidade
817	CUBO RODA DIANT	4	Unidade
818	DISCO FREIO	4	Unidade
819	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade
820	ESTRIBO	4	Unidade
821	FAROL LD	4	Unidade
822	FAROL LE	4	Unidade
823	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade
824	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade
825	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade
826	FILTRO OLEO	4	Unidade
827	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade
828	JUNTA MOTOR	4	Unidade
829	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade
830	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade
831	MOLA I TRAS	4	Unidade
832	MOTOR PARTIDA	4	Unidade
833	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade
834	PARABRISA	4	Unidade
835	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade
836	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade
837	PASTILHA FREIO	4	Unidade
838	PISTAO MOTOR	4	Unidade
839	PIVO SUSO INF	4	Unidade
840	PIVO SUSO SUP	4	Unidade
841	RADIADOR	4	Unidade
842	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade
843	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade
844	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade
845	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade
846	TERM DIRECAO	4	Unidade

847	TURBINA	4	Unidade
848	VELA AQUECEDORA	4	Unidade
849	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade
850	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade
851	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade
852	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade
853	VIDRO TRASEIRO	4	Unidade
ÔNIBUS			
854	ALTERNADOR	30	Unidade
855	ANEL SEGUIMENTO	30	Unidade
856	AUTOMATICO	30	Unidade
857	BICO INJETOR	30	Unidade
858	BOMBA DAGUA	30	Unidade
859	BOMBA INJETORA	30	Unidade
860	BOMBA OLEO	30	Unidade
861	BRONZE BIELA	30	Unidade
862	BRONZE MANCAL	30	Unidade
863	CALHA RODA	30	Unidade
864	CAMISA MOTOR	30	Unidade
865	CHAVE SETA	30	Unidade
866	CHAVE LUZ	30	Unidade
867	CIL AUX EMBREAGEM	30	Unidade
868	CIL MESTRE EMBREAGEM	30	Unidade
869	CORREIA ALTERNADOR	30	Unidade
870	CRUZETA CARDAN	30	Unidade
871	DISCO EMBREAGEM	30	Unidade
872	EIXO BENDIX	30	Unidade
873	EIXO PILOTO	30	Unidade
874	FAROL LD	30	Unidade
875	FAROL LE	30	Unidade
876	FILTRO AR	30	Unidade
877	FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade
878	FILTRO OLEO	30	Unidade
879	FREZADO TRANSMISSAO	30	Unidade
880	INDUZIDO	30	Unidade
881	JUNTA MOTOR	30	Unidade
882	KIT EMBREAGEM	30	Unidade
883	LANTERNA DIANT	30	Unidade
884	LANTERNA TRAS	30	Unidade
885	LONA FREIO DIANT	30	Unidade
886	LONA FREIO TRAS	30	Unidade
887	LUVA CX MARCHA	30	Unidade
888	LUVA TRANSMISSAO	30	Unidade
889	MOLA TAMANCA	30	Unidade
890	MOTOR PARTIDA	30	Unidade
891	PARABRISA	30	Unidade
892	PARAFUSO RODA DIANT	30	Unidade
893	PARAFUSO RODA TRAS	30	Unidade
894	PISTAO MOTOR	30	Unidade
895	PLATO EMBREAGEM	30	Unidade
896	RADIADOR	30	Unidade

897	RESERVATORIO AGUA	30	Unidade
898	RETROVISOR LD/LE	30	Unidade
899	ROLAMENTO CARDAN	30	Unidade
900	ROLAMENTO DIANT EXT	30	Unidade
901	ROLAMENTO DIANT INT	30	Unidade
902	ROLETE TAMANCA	30	Unidade
903	SEMI EIXO	30	Unidade
904	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade
905	TAMANCA FREIO DIANT	30	Unidade
906	TAMANCA FREIO TRAS	30	Unidade
907	TAMBOR FREIO DIANT	30	Unidade
908	TAMBOR FREIO TRAS	30	Unidade
909	TAMPA RESERVATORIO	30	Unidade
910	TENSOR ALTERNADOR	30	Unidade
911	TURBINA	30	Unidade
LOTE 5 - ASSISTÊNCIA			
CITROEN			
912	AMORT DIANT	4	Unidade
913	AMORT TRAS	4	Unidade
914	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade
915	BALANCA SUSP	4	Unidade
916	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade
917	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade
918	BOMBA DAGUA	4	Unidade
919	BOMBA OLEO	4	Unidade
920	BRONZE MANCAL	4	Unidade
921	BRONZE BIELA	4	Unidade
922	BUCHA BALANCA	4	Unidade
923	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade
924	CABECOTE	4	Unidade
925	CABO FREIO MAO	4	Unidade
926	CAMISA MOTOR	4	Unidade
927	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade
928	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade
929	CILINDRO RODA	4	Unidade
930	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade
931	COIFA LADO RODA	4	Unidade
932	CORREIA ALT	4	Unidade
933	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade
934	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade
935	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade
936	COXIM CX MARCHA	4	Unidade
937	COXIM MOTOR	4	Unidade
938	EIXO BENDIX	4	Unidade
939	FAROL LD/LE	4	Unidade
940	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade
941	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade
942	FILTRO AR	4	Unidade
943	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade
944	FILTRO OLEO	4	Unidade
945	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade

946	JUNTA MOTOR	4	Unidade
947	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade
948	KIT EMBREAGEM	4	Unidade
949	KIT MOTOR	4	Unidade
950	LANTERNA TRAZ	4	Unidade
951	MOTOR PARTIDA	4	Unidade
952	PARABRISA	4	Unidade
953	PARAFUSO RODA	4	Unidade
954	PASTILHA FREIO	4	Unidade
955	PINCA FREIO	4	Unidade
956	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade
957	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade
958	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade
959	RETENTOR POLIA	4	Unidade
960	RETENTOR RODA	4	Unidade
961	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade
962	ROL DIANT	4	Unidade
963	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade
964	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade
965	SAPATA FREIO P	4	Unidade
966	SAPATA FREIO G	4	Unidade
967	SEMI EIXO	4	Unidade
968	SENSOR RADIADOR	4	Unidade
969	SENSOR ROTACAO	4	Unidade
970	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade
971	TAMBOR FREIO	4	Unidade
972	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade
973	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade
974	VALVULA ESCAPE	4	Unidade
975	VELA AQUECEDORA	4	Unidade
FIAT TORO			
976	AMORT DIANT	4	Unidade
977	AMORT TRAS	4	Unidade
978	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade
979	BALANCA SUSP	4	Unidade
980	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade
981	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade
982	BOMBA DAGUA	4	Unidade
983	BOMBA OLEO	4	Unidade
984	BRONZE MANCAL	4	Unidade
985	BRONZE BIELA	4	Unidade
986	BUCHA BALANCA	4	Unidade
987	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade
988	CABECOTE	4	Unidade
989	CABO FREIO MAO	4	Unidade
990	CAMISA MOTOR	4	Unidade
991	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade
992	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade
993	CILINDRO RODA	4	Unidade
994	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade
995	COIFA LADO RODA	4	Unidade

996	CORREIA ALT	4	Unidade
997	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade
998	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade
999	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade
1000	COXIM CX MARCHA	4	Unidade
1001	COXIM MOTOR	4	Unidade
1002	EIXO BENDIX	4	Unidade
1003	FAROL LD/LE	4	Unidade
1004	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade
1005	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade
1006	FILTRO AR	4	Unidade
1007	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade
1008	FILTRO OLEO	4	Unidade
1009	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade
1010	JUNTA MOTOR	4	Unidade
1011	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade
1012	KIT EMBREAGEM	4	Unidade
1013	KIT MOTOR	4	Unidade
1014	LANTERNA TRAZ	4	Unidade
1015	MOTOR PARTIDA	4	Unidade
1016	PARABRISA	4	Unidade
1017	PARAFUSO RODA	4	Unidade
1018	PASTILHA FREIO	4	Unidade
1019	PINCA FREIO	4	Unidade
1020	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade
1021	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade
1022	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade
1023	RETENTOR POLIA	4	Unidade
1024	RETENTOR RODA	4	Unidade
1025	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade
1026	ROL DIANT	4	Unidade
1027	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade
1028	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade
1029	SAPATA FREIO P	4	Unidade
1030	SAPATA FREIO G	4	Unidade
1031	SEMI EIXO	4	Unidade
1032	SENSOR RADIADOR	4	Unidade
1033	SENSOR ROTACAO	4	Unidade
1034	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade
1035	TAMBOR FREIO	4	Unidade
1036	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade
1037	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade
1038	VALVULA ESCAPE	4	Unidade
1039	VELA AQUECEDORA	4	Unidade
RENAULT DUSTER			
1040	AMORT DIANT	4	Unidade
1041	AMORT TRAS	4	Unidade
1042	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade
1043	BALANCA SUSP	4	Unidade
1044	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade
1045	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade

1046	BOMBA DAGUA	4	Unidade
1047	BOMBA OLEO	4	Unidade
1048	BRONZE MANCAL	4	Unidade
1049	BRONZE BIELA	4	Unidade
1050	BUCHA BALANCA	4	Unidade
1051	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade
1052	CABECOTE	4	Unidade
1053	CABO FREIO MAO	4	Unidade
1054	CAMISA MOTOR	4	Unidade
1055	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade
1056	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade
1057	CILINDRO RODA	4	Unidade
1058	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade
1059	COIFA LADO RODA	4	Unidade
1060	CORREIA ALT	4	Unidade
1061	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade
1062	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade
1063	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade
1064	COXIM CX MARCHA	4	Unidade
1065	COXIM MOTOR	4	Unidade
1066	EIXO BENDIX	4	Unidade
1067	FAROL LD/LE	4	Unidade
1068	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade
1069	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade
1070	FILTRO AR	4	Unidade
1071	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade
1072	FILTRO OLEO	4	Unidade
1073	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade
1074	JUNTA MOTOR	4	Unidade
1075	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade
1076	KIT EMBREAGEM	4	Unidade
1077	KIT MOTOR	4	Unidade
1078	LANTERNA TRAZ	4	Unidade
1079	MOTOR PARTIDA	4	Unidade
1080	PARABRISA	4	Unidade
1081	PARAFUSO RODA	4	Unidade
1082	PASTILHA FREIO	4	Unidade
1083	PINCA FREIO	4	Unidade
1084	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade
1085	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade
1086	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade
1087	RETENTOR POLIA	4	Unidade
1088	RETENTOR RODA	4	Unidade
1089	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade
1090	ROL DIANT	4	Unidade
1091	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade
1092	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade
1093	SAPATA FREIO P	4	Unidade
1094	SAPATA FREIO G	4	Unidade
1095	SEMI EIXO	4	Unidade
1096	SENSOR RADIADOR	4	Unidade

1097	SENSOR ROTACAO	4	Unidade
1098	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade
1099	TAMBOR FREIO	4	Unidade
1100	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade
1101	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade
1102	VALVULA ESCAPE	4	Unidade
1103	VELA AQUECEDORA	4	Unidade

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Dessa forma, a estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa simplificada de preços, com base no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VLR. MÉDIO UNT.	VLR. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média (utilitário), sob demanda, por menor valor da hora-homem	1800	H/H	R\$ 215,96	R\$ 388.728,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor da hora-homem.	1800	H/H	R\$ 332,81	R\$ 599.058,00
VALOR TOTAL					R\$ 987.786,00
FORNECIMENTO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
AMBULÂNCIA HILUX					
3	ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 2.375,83	R\$ 9.503,32
4	AMORT DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 594,90	R\$ 2.379,60
5	AMORT TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 412,32	R\$ 1.649,28
6	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade	R\$ 114,59	R\$ 458,36
7	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 610,99	R\$ 2.443,96
8	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 610,88	R\$ 2.443,52
9	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 519,30	R\$ 2.077,20
10	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 519,30	R\$ 2.077,20
11	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.656,73	R\$ 10.626,92
12	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 519,19	R\$ 2.076,76
13	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 94,87	R\$ 379,48
14	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 417,49	R\$ 1.669,96
15	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 882,06	R\$ 3.528,24
16	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 412,32	R\$ 1.649,28
17	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 328,40	R\$ 1.313,60
18	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 4.778,79	R\$ 19.115,16
19	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade	R\$ 258,86	R\$ 1.035,44
20	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade	R\$ 236,84	R\$ 947,36
21	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade	R\$ 236,84	R\$ 947,36
22	CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 1.191,08	R\$ 4.764,32
23	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 230,70	R\$ 922,80
24	CUBO RODA DIANT	4	Unidade	R\$ 872,55	R\$ 3.490,20
25	DISCO FREIO	4	Unidade	R\$ 262,66	R\$ 1.050,64
26	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 870,46	R\$ 3.481,84
27	ESTRIBO	4	Unidade	R\$ 1.099,35	R\$ 4.397,40

28	FAROL LD	4	Unidade	R\$ 916,12	R\$ 3.664,48
29	FAROL LE	4	Unidade	R\$ 916,12	R\$ 3.664,48
30	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade	R\$ 119,11	R\$ 476,44
31	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade	R\$ 45,83	R\$ 183,32
32	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 91,67	R\$ 366,68
33	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 48,94	R\$ 195,76
34	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 1.114,68	R\$ 4.458,72
35	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 804,67	R\$ 3.218,68
36	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 710,12	R\$ 2.840,48
37	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 710,12	R\$ 2.840,48
38	MOLA 1 TRAS	4	Unidade	R\$ 709,94	R\$ 2.839,76
39	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.136,02	R\$ 4.544,08
40	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	R\$ 113,74	R\$ 454,96
41	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.419,95	R\$ 5.679,80
42	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 2.650,50	R\$ 10.602,00
43	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade	R\$ 2.366,55	R\$ 9.466,20
44	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 293,50	R\$ 1.174,00
45	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.703,93	R\$ 6.815,72
46	PIVO SUSP INF	4	Unidade	R\$ 170,51	R\$ 682,04
47	PIVO SUSP SUP	4	Unidade	R\$ 161,10	R\$ 644,40
48	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.703,95	R\$ 6.815,80
49	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade	R\$ 236,72	R\$ 946,88
50	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 331,46	R\$ 1.325,84
51	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade	R\$ 804,75	R\$ 3.219,00
52	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 331,46	R\$ 1.325,84
53	TERM DIRECAO	4	Unidade	R\$ 113,74	R\$ 454,96
54	TURBINA	4	Unidade	R\$ 5.206,43	R\$ 20.825,72
55	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 142,05	R\$ 568,20
56	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 520,74	R\$ 2.082,96
57	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 520,76	R\$ 2.083,04
58	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 615,37	R\$ 2.461,48
59	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 2.402,50	R\$ 9.610,00
60	VIDRO JANELA LD	4	Unidade	R\$ 426,21	R\$ 1.704,84
61	VIDRO JANELA LE	4	Unidade	R\$ 426,21	R\$ 1.704,84
62	VIDRO TRAS	4	Unidade	R\$ 1.135,93	R\$ 4.543,72
VALOR TOTAL					R\$ 208.914,80
AMBULANCIA RENAULT MASTER					
63	ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 1.247,86	R\$ 9.982,88
64	ANEL SEGUIMENTO	8	Unidade	R\$ 163,57	R\$ 1.308,56
65	AUTOMATICO	8	Unidade	R\$ 245,85	R\$ 1.966,80
66	BICO INJETOR	8	Unidade	R\$ 812,27	R\$ 6.498,16
67	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 299,39	R\$ 2.395,12
68	BOMBA INJETORA	8	Unidade	R\$ 3.018,12	R\$ 24.144,96
69	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 438,24	R\$ 3.505,92
70	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 314,25	R\$ 2.514,00
71	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 312,24	R\$ 2.497,92
72	CALHA RODA	8	Unidade	R\$ 252,33	R\$ 2.018,64
73	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 171,16	R\$ 1.369,28
74	CHAVE SETA	8	Unidade	R\$ 295,14	R\$ 2.361,12
75	CHAVE LUZ	8	Unidade	R\$ 226,72	R\$ 1.813,76
76	CIL AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 294,59	R\$ 2.356,72
77	CIL MESTRE EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 294,59	R\$ 2.356,72
78	CORREIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 97,30	R\$ 778,40
79	CRUZETA CARDAN	8	Unidade	R\$ 83,46	R\$ 667,68
80	DISCO EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 331,43	R\$ 2.651,44
81	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 143,28	R\$ 1.146,24
82	EIXO PILOTO	8	Unidade	R\$ 1.084,58	R\$ 8.676,64
83	FAROL LD	8	Unidade	R\$ 637,00	R\$ 5.096,00
84	FAROL LE	8	Unidade	R\$ 637,00	R\$ 5.096,00

85	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 99,50	R\$ 796,00
86	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 53,48	R\$ 427,84
87	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 36,53	R\$ 292,24
88	FREZADO TRANSMISSAO	8	Unidade	R\$ 299,39	R\$ 2.395,12
89	INDUZIDO	8	Unidade	R\$ 235,28	R\$ 1.882,24
90	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 440,36	R\$ 3.522,88
91	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 813,96	R\$ 6.511,68
92	LANTERNA DIANT	8	Unidade	R\$ 162,61	R\$ 1.300,88
93	LANTERNA TRAS	8	Unidade	R\$ 294,80	R\$ 2.358,40
94	LONA FREIO DIANT	8	Unidade	R\$ 87,74	R\$ 701,92
95	LONA FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
96	LUVA CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 340,03	R\$ 2.720,24
97	LUVA TRANSMISSAO	8	Unidade	R\$ 491,74	R\$ 3.933,92
98	MOLA TAMANCA	8	Unidade	R\$ 36,49	R\$ 291,92
99	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 1.089,41	R\$ 8.715,28
100	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 815,84	R\$ 6.526,72
101	PARAFUSO RODA DIANT	8	Unidade	R\$ 20,50	R\$ 164,00
102	PARAFUSO RODA TRAS	8	Unidade	R\$ 24,73	R\$ 197,84
103	PISTAO MOTOR	8	Unidade	R\$ 1.068,06	R\$ 8.544,48
104	PLATO EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 660,64	R\$ 5.285,12
105	RADIADOR	8	Unidade	R\$ 974,84	R\$ 7.798,72
106	RESERVATORIO AGUA	8	Unidade	R\$ 299,45	R\$ 2.395,60
107	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 585,44	R\$ 4.683,52
108	ROLAMENTO CARDAN	8	Unidade	R\$ 163,57	R\$ 1.308,56
109	ROLAMENTO DIANT EXT	8	Unidade	R\$ 99,54	R\$ 796,32
110	ROLAMENTO DIANT INT	8	Unidade	R\$ 62,20	R\$ 497,60
111	ROLETE TAMANCA	8	Unidade	R\$ 34,38	R\$ 275,04
112	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 555,92	R\$ 4.447,36
113	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 171,17	R\$ 1.369,36
114	TAMANCA FREIO DIANT	8	Unidade	R\$ 89,83	R\$ 718,64
115	TAMANCA FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 248,11	R\$ 1.984,88
116	TAMBOR FREIO DIANT	8	Unidade	R\$ 239,14	R\$ 1.913,12
117	TAMBOR FREIO TRAS	8	Unidade	R\$ 165,06	R\$ 1.320,48
118	TAMPA RESERVATORIO	8	Unidade	R\$ 55,68	R\$ 445,44
119	SENSOR ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 235,29	R\$ 1.882,32
120	TURBINA	8	Unidade	R\$ 3.800,43	R\$ 30.403,44
VALOR TOTAL					R\$ 211.500,08
AMBULNCIA STRADA					
121	AMORTECEDOR TRAZEIRO	4	Unidade	R\$ 247,98	R\$ 991,92
122	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 312,23	R\$ 1.248,92
123	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$ 225,67	R\$ 902,68
124	BALANCIM	4	Unidade	R\$ 62,18	R\$ 248,72
125	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$ 235,22	R\$ 940,88
126	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$ 235,21	R\$ 940,84
127	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 139,34	R\$ 557,36
128	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 298,21	R\$ 1.192,84
129	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 60,02	R\$ 240,08
130	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.964,30	R\$ 7.857,20
131	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 162,50	R\$ 650,00
132	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$ 226,61	R\$ 906,44
133	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 190,87	R\$ 763,48
134	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$ 312,26	R\$ 1.249,04
135	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 357,13	R\$ 1.428,52
136	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 39,69	R\$ 158,76
137	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$ 39,71	R\$ 158,84
138	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 54,66	R\$ 218,64
139	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$ 64,29	R\$ 257,16
140	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 139,32	R\$ 557,28
141	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 140,17	R\$ 560,68

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

142	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 126,30	R\$ 505,20
143	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.816,98	R\$ 7.267,92
144	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$ 87,76	R\$ 351,04
145	CABO BATERIA	4	Unidade	R\$ 80,26	R\$ 321,04
146	CARTER	4	Unidade	R\$ 183,91	R\$ 735,64
147	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 126,19	R\$ 504,76
148	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 37,50	R\$ 150,00
149	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 62,16	R\$ 248,64
150	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 112,37	R\$ 449,48
151	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 105,99	R\$ 423,96
152	CRUZETA	4	Unidade	R\$ 60,04	R\$ 240,16
153	CUBO RODA	4	Unidade	R\$ 99,71	R\$ 398,84
154	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$ 102,79	R\$ 411,16
155	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 106,75	R\$ 427,00
156	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 122,00	R\$ 488,00
157	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 165,82	R\$ 663,28
158	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 228,90	R\$ 915,60
159	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 81,18	R\$ 324,72
160	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 143,25	R\$ 573,00
161	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$ 143,25	R\$ 573,00
162	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$ 235,28	R\$ 941,12
163	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 289,82	R\$ 1.159,28
164	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$ 23,62	R\$ 94,48
165	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$ 143,40	R\$ 573,60
166	FUSIVEL	4	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 8,12
167	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 187,86	R\$ 751,44
168	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 163,67	R\$ 654,68
169	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 186,13	R\$ 744,52
170	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$ 23,64	R\$ 94,56
171	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 295,12	R\$ 1.180,48
172	LAMPADA IPOLO	4	Unidade	R\$ 4,38	R\$ 17,52
173	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 21,80
174	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$ 56,75	R\$ 227,00
175	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 50,42	R\$ 201,68
176	MOLA	4	Unidade	R\$ 111,32	R\$ 445,28
177	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade	R\$ 26,91	R\$ 107,64
178	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$ 37,57	R\$ 150,28
179	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 427,64	R\$ 1.710,56
180	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 449,02	R\$ 1.796,08
181	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade	R\$ 481,12	R\$ 1.924,48
182	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 55,61	R\$ 222,44
183	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 161,57	R\$ 646,28
184	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 339,90	R\$ 1.359,60
185	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 421,06	R\$ 1.684,24
186	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 696,85	R\$ 2.787,40
187	PIVO SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 50,42	R\$ 201,68
188	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$ 341,08	R\$ 1.364,32
189	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$ 162,62	R\$ 650,48
190	PORTA LD	4	Unidade	R\$ 3.982,19	R\$ 15.928,76
191	PORTA LE	4	Unidade	R\$ 1.003,79	R\$ 4.015,16
192	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$ 948,22	R\$ 3.792,88
193	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 307,99	R\$ 1.231,96
194	RELE	4	Unidade	R\$ 34,24	R\$ 136,96
195	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$ 39,64	R\$ 158,56
196	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 45,06	R\$ 180,24
197	RESERVATORIO ÁGUA	4	Unidade	R\$ 62,14	R\$ 248,56
198	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$ 102,78	R\$ 411,12
199	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$ 102,78	R\$ 411,12
200	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$ 118,67	R\$ 474,68

201	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 32,60	R\$ 130,40
202	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$ 85,64	R\$ 342,56
203	ROTOR	4	Unidade	R\$ 177,17	R\$ 708,68
204	SENSOR ORTACAO	4	Unidade	R\$ 87,83	R\$ 351,32
205	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$ 865,39	R\$ 3.461,56
206	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$ 83,53	R\$ 334,12
207	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 139,00	R\$ 556,00
208	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 162,61	R\$ 650,44
209	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$ 247,98	R\$ 991,92
210	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 19,33	R\$ 77,32
211	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 66,43	R\$ 265,72
212	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 8,12
213	TUCHO	4	Unidade	R\$ 49,24	R\$ 196,96
214	TURBINA	4	Unidade	R\$ 801,57	R\$ 3.206,28
215	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 56,68	R\$ 226,72
216	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$ 49,21	R\$ 196,84
217	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 171,15	R\$ 684,60
218	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 171,19	R\$ 684,76
219	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 194,24	R\$ 776,96
220	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$ 231,04	R\$ 924,16
221	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$ 231,00	R\$ 924,00
222	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 555,93	R\$ 2.223,72
VALOR TOTAL					R\$ 104.636,92
AMBULANCIA SPLINTER 416 CDI					
223	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 503,89	R\$ 2.015,56
224	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 702,36	R\$ 2.809,44
225	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$ 412,32	R\$ 1.649,28
226	BALANCIM	4	Unidade	R\$ 230,75	R\$ 923,00
227	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$ 488,77	R\$ 1.955,08
228	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$ 488,77	R\$ 1.955,08
229	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.381,94	R\$ 9.527,76
230	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 603,22	R\$ 2.412,88
231	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 103,88	R\$ 415,52
232	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$ 7.786,49	R\$ 31.145,96
233	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 427,55	R\$ 1.710,20
234	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$ 328,31	R\$ 1.313,24
235	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 549,78	R\$ 2.199,12
236	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$ 1.374,17	R\$ 5.496,68
237	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 1.086,01	R\$ 4.344,04
238	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 79,50	R\$ 318,00
239	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$ 61,28	R\$ 245,12
240	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 79,62	R\$ 318,48
241	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$ 134,58	R\$ 538,32
242	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 1.023,15	R\$ 4.092,60
243	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 419,98	R\$ 1.679,92
244	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 511,52	R\$ 2.046,08
245	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 4.672,07	R\$ 18.688,28
246	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$ 236,79	R\$ 947,16
247	CABO BATERIA	4	Unidade	R\$ 114,71	R\$ 458,84
248	CARTER	4	Unidade	R\$ 794,14	R\$ 3.176,56
249	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 427,73	R\$ 1.710,92
250	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 158,99	R\$ 635,96
251	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 234,11	R\$ 936,44
252	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 233,73	R\$ 934,92
253	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 177,31	R\$ 709,24
254	CRUZETA	4	Unidade	R\$ 149,07	R\$ 596,28
255	CUBO RODA	4	Unidade	R\$ 505,43	R\$ 2.021,72
256	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$ 234,91	R\$ 939,64
257	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 186,33	R\$ 745,32

258	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 192,56	R\$ 770,24
259	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 229,23	R\$ 916,92
260	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.290,34	R\$ 9.161,36
261	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 243,76	R\$ 975,04
262	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 336,04	R\$ 1.344,16
263	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$ 336,04	R\$ 1.344,16
264	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$ 477,96	R\$ 1.911,84
265	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 322,36	R\$ 1.289,44
266	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$ 119,27	R\$ 477,08
267	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$ 230,70	R\$ 922,80
268	FUSIVEL	4	Unidade	R\$ 7,78	R\$ 31,12
269	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 320,68	R\$ 1.282,72
270	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 414,79	R\$ 1.659,16
271	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 796,47	R\$ 3.185,88
272	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$ 130,75	R\$ 523,00
273	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 2.839,78	R\$ 11.359,12
274	LAMPADA 1POLO	4	Unidade	R\$ 7,69	R\$ 30,76
275	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 43,00
276	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$ 230,65	R\$ 922,60
277	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 262,11	R\$ 1.048,44
278	MOLA	4	Unidade	R\$ 234,42	R\$ 937,68
279	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade	R\$ 350,29	R\$ 1.401,16
280	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$ 53,65	R\$ 214,60
281	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 2.198,64	R\$ 8.794,56
282	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 2.580,42	R\$ 10.321,68
283	PARACHOQUE TRAEIRO	4	Unidade	R\$ 2.314,80	R\$ 9.259,20
284	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 171,05	R\$ 684,20
285	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 177,14	R\$ 708,56
286	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 506,40	R\$ 2.025,60
287	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 414,39	R\$ 1.657,56
288	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.021,57	R\$ 8.086,28
289	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 152,75	R\$ 611,00
290	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$ 231,21	R\$ 924,84
291	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$ 794,04	R\$ 3.176,16
292	PORTA LD	4	Unidade	R\$ 2.464,84	R\$ 9.859,36
293	PORTA LE	4	Unidade	R\$ 2.464,83	R\$ 9.859,32
294	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$ 3.206,39	R\$ 12.825,56
295	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.343,67	R\$ 5.374,68
296	RELE	4	Unidade	R\$ 47,51	R\$ 190,04
297	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$ 88,85	R\$ 355,40
298	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 88,61	R\$ 354,44
299	RESERVATORIO AGUA	4	Unidade	R\$ 244,52	R\$ 978,08
300	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$ 1.191,03	R\$ 4.764,12
301	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$ 1.190,87	R\$ 4.763,48
302	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$ 229,25	R\$ 917,00
303	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 55,03	R\$ 220,12
304	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$ 139,09	R\$ 556,36
305	ROTOR	4	Unidade	R\$ 412,32	R\$ 1.649,28
306	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 320,77	R\$ 1.283,08
307	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$ 328,40	R\$ 1.313,60
308	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$ 229,16	R\$ 916,64
309	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 229,16	R\$ 916,64
310	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 256,61	R\$ 1.026,44
311	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.076,44	R\$ 8.305,76
312	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 21,49	R\$ 85,96
313	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 148,21	R\$ 592,84
314	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 11,60
315	TUCHO	4	Unidade	R\$ 137,48	R\$ 549,92
316	TURBINA	4	Unidade	R\$ 4.763,53	R\$ 19.054,12

317	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 113,09	R\$ 452,36
318	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$ 128,37	R\$ 513,48
319	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 427,59	R\$ 1.710,36
320	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 427,59	R\$ 1.710,36
321	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 366,54	R\$ 1.466,16
322	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$ 412,29	R\$ 1.649,16
323	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$ 412,29	R\$ 1.649,16
324	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 3.160,47	R\$ 12.641,88
	VALOR				R\$ 308.131,32
CHEVROLET SPIN					
325	AMORT DIANT	8	Unidade	R\$ 530,54	R\$ 4.244,32
326	AMORT TRAS	8	Unidade	R\$ 458,76	R\$ 3.670,08
327	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade	R\$ 246,48	R\$ 1.971,84
328	BALANCA SUSP	8	Unidade	R\$ 429,23	R\$ 3.433,84
329	BIELETA SUSPENSÃO	8	Unidade	R\$ 84,28	R\$ 674,24
330	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 458,80	R\$ 3.670,40
331	BOMBA DÁGUA	8	Unidade	R\$ 348,17	R\$ 2.785,36
332	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 705,17	R\$ 5.641,36
333	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 430,72	R\$ 3.445,76
334	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 362,10	R\$ 2.896,80
335	BUCHA BALANCA	8	Unidade	R\$ 84,34	R\$ 674,72
336	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade	R\$ 54,86	R\$ 438,88
337	CABECOTE	8	Unidade	R\$ 3.446,21	R\$ 27.569,68
338	CABO FREIO MAO	8	Unidade	R\$ 273,51	R\$ 2.188,08
339	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 134,28	R\$ 1.074,24
340	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade	R\$ 405,65	R\$ 3.245,20
341	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 365,23	R\$ 2.921,84
342	CILINDRO RODA	8	Unidade	R\$ 90,73	R\$ 725,84
343	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade	R\$ 65,74	R\$ 525,92
344	COIFA LADO RODA	8	Unidade	R\$ 53,26	R\$ 426,08
345	CORREIA ALT	8	Unidade	R\$ 131,28	R\$ 1.050,24
346	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade	R\$ 241,08	R\$ 1.928,64
347	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade	R\$ 177,45	R\$ 1.419,60
348	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade	R\$ 82,89	R\$ 663,12
349	COXIM CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 209,14	R\$ 1.673,12
350	COXIM MOTOR	8	Unidade	R\$ 243,58	R\$ 1.948,64
351	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 176,53	R\$ 1.412,24
352	FAROL LD/LE	8	Unidade	R\$ 811,26	R\$ 6.490,08
353	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade	R\$ 270,03	R\$ 2.160,24
354	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade	R\$ 244,78	R\$ 1.958,24
355	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 121,89	R\$ 975,12
356	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 56,39	R\$ 451,12
357	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 37,58	R\$ 300,64
358	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade	R\$ 436,91	R\$ 3.495,28
359	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 705,21	R\$ 5.641,68
360	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade	R\$ 811,26	R\$ 6.490,08
361	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 963,85	R\$ 7.710,80
362	KIT MOTOR	8	Unidade	R\$ 1.206,56	R\$ 9.652,48
363	LANTERNA TRAZ	8	Unidade	R\$ 455,62	R\$ 3.644,96
364	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 2.400,57	R\$ 19.204,56
365	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 1.749,44	R\$ 13.995,52
366	PARAFUSO RODA	8	Unidade	R\$ 31,35	R\$ 250,80
367	PASTILHA FREIO	8	Unidade	R\$ 148,38	R\$ 1.187,04
368	PINCA FREIO	8	Unidade	R\$ 530,51	R\$ 4.244,08
369	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
370	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 129,57	R\$ 1.036,56
371	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade	R\$ 271,61	R\$ 2.172,88
372	RETENTOR POLIA	8	Unidade	R\$ 184,16	R\$ 1.473,28
373	RETENTOR RODA	8	Unidade	R\$ 108,83	R\$ 870,64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

374	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
375	ROL DIANT	8	Unidade	R\$ 212,33	R\$ 1.698,64
376	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade	R\$ 82,94	R\$ 663,52
377	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade	R\$ 242,30	R\$ 1.938,40
378	SAPATA FREIO P	8	Unidade	R\$ 458,58	R\$ 3.668,64
379	SAPATA FREIO G	8	Unidade	R\$ 440,49	R\$ 3.523,92
380	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 429,13	R\$ 3.433,04
381	SENSOR RADIADOR	8	Unidade	R\$ 82,72	R\$ 661,76
382	SENSOR ROTACAO	8	Unidade	R\$ 278,48	R\$ 2.227,84
383	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
384	TAMBOR FREIO	8	Unidade	R\$ 249,83	R\$ 1.998,64
385	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	R\$ 461,29	R\$ 3.690,32
386	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	R\$ 117,13	R\$ 937,04
387	VALVULA ESCAPE	8	Unidade	R\$ 126,61	R\$ 1.012,88
388	VELA AQUECEDORA	8	Unidade	R\$ 118,63	R\$ 949,04
VALOR TOTAL					R\$ 217.169,84
CHEVROLET S10					
389	ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 2.085,18	R\$ 8.340,72
390	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 705,41	R\$ 2.821,64
391	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 588,90	R\$ 2.355,60
392	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade	R\$ 141,74	R\$ 566,96
393	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
394	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
395	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
396	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
397	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.767,38	R\$ 11.069,52
398	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 643,72	R\$ 2.574,88
399	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 124,00	R\$ 496,00
400	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 715,45	R\$ 2.861,80
401	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 2.429,55	R\$ 9.718,20
402	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 339,59	R\$ 1.358,36
403	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 415,24	R\$ 1.660,96
404	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 8.205,25	R\$ 32.821,00
405	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade	R\$ 241,00	R\$ 964,00
406	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade	R\$ 312,23	R\$ 1.248,92
407	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade	R\$ 312,23	R\$ 1.248,92
408	CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
409	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 249,43	R\$ 997,72
410	CUBO RODA DIANT	4	Unidade	R\$ 822,00	R\$ 3.288,00
411	DISCO FREIO	4	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
412	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.410,00	R\$ 9.640,00
413	ESTRIBO	4	Unidade	R\$ 946,06	R\$ 3.784,24
414	FAROL LD	4	Unidade	R\$ 1.785,96	R\$ 7.143,84
415	FAROL LE	4	Unidade	R\$ 1.785,96	R\$ 7.143,84
416	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 492,00
417	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade	R\$ 48,31	R\$ 193,24
418	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 82,00	R\$ 328,00
419	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 160,00
420	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
421	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 917,00	R\$ 3.668,00
422	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
423	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
424	MOLA I TRAS	4	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
425	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
426	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 472,00
427	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
428	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 1.254,00	R\$ 5.016,00
429	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00
430	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 225,30	R\$ 901,20

431	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.123,79	R\$ 8.495,16
432	PIVO SUSO INF	4	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 960,00
433	PIVO SUSO SUP	4	Unidade	R\$ 201,01	R\$ 804,04
434	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
435	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade	R\$ 241,00	R\$ 964,00
436	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
437	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade	R\$ 1.254,00	R\$ 5.016,00
438	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
439	TERM DIRECAO	4	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 420,00
440	TURBINA	4	Unidade	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
441	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 115,02	R\$ 460,08
442	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
443	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
444	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
445	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
446	VIDRO TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 819,00	R\$ 3.276,00
VALOR TOTAL					R\$ 227.539,32
FIAT UNO SPORT					
447	AMORT DIANT	8	Unidade	R\$ 393,99	R\$ 3.151,92
448	AMORT TRAS	8	Unidade	R\$ 323,81	R\$ 2.590,48
449	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade	R\$ 119,21	R\$ 953,68
450	BALANCA SUSP	8	Unidade	R\$ 232,20	R\$ 1.857,60
451	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade	R\$ 51,97	R\$ 415,76
452	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 275,65	R\$ 2.205,20
453	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 268,89	R\$ 2.151,12
454	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 354,26	R\$ 2.834,08
455	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 333,01	R\$ 2.664,08
456	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 236,79	R\$ 1.894,32
457	BUCHA BALANCA	8	Unidade	R\$ 68,91	R\$ 551,28
458	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade	R\$ 30,60	R\$ 244,80
459	CABECOTE	8	Unidade	R\$ 2.473,36	R\$ 19.786,88
460	CABO FREIO MAO	8	Unidade	R\$ 125,27	R\$ 1.002,16
461	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 119,30	R\$ 954,40
462	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade	R\$ 226,06	R\$ 1.808,48
463	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 259,61	R\$ 2.076,88
464	CILINDRO RODA	8	Unidade	R\$ 58,15	R\$ 465,20
465	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade	R\$ 33,62	R\$ 268,96
466	COIFA LADO RODA	8	Unidade	R\$ 30,69	R\$ 245,52
467	CORREIA ALT	8	Unidade	R\$ 48,92	R\$ 391,36
468	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade	R\$ 79,52	R\$ 636,16
469	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade	R\$ 70,50	R\$ 564,00
470	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade	R\$ 33,67	R\$ 269,36
471	COXIM CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 119,32	R\$ 954,56
472	COXIM MOTOR	8	Unidade	R\$ 143,79	R\$ 1.150,32
473	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 143,57	R\$ 1.148,56
474	FAROL LD/LE	8	Unidade	R\$ 445,99	R\$ 3.567,92
475	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade	R\$ 171,05	R\$ 1.368,40
476	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade	R\$ 204,63	R\$ 1.637,04
477	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 58,15	R\$ 465,20
478	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 30,69	R\$ 245,52
479	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 30,69	R\$ 245,52
480	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade	R\$ 171,12	R\$ 1.368,96
481	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 232,31	R\$ 1.858,48
482	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade	R\$ 794,04	R\$ 6.352,32
483	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 417,03	R\$ 3.336,24
484	KIT MOTOR	8	Unidade	R\$ 702,55	R\$ 5.620,40
485	LANTERNA TRAZ	8	Unidade	R\$ 336,02	R\$ 2.688,16
486	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 793,97	R\$ 6.351,76
487	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 702,53	R\$ 5.620,24

488	PARAFUSO RODA	8	Unidade	R\$ 30,81	R\$ 246,48
489	PASTILHA FREIO	8	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 576,00
490	PINCA FREIO	8	Unidade	R\$ 419,95	R\$ 3.359,60
491	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade	R\$ 67,45	R\$ 539,60
492	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 61,15	R\$ 489,20
493	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade	R\$ 233,68	R\$ 1.869,44
494	RETENTOR POLIA	8	Unidade	R\$ 51,97	R\$ 415,76
495	RETENTOR RODA	8	Unidade	R\$ 30,67	R\$ 245,36
496	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 335,96	R\$ 2.687,68
497	ROL DIANT	8	Unidade	R\$ 180,39	R\$ 1.443,12
498	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade	R\$ 50,21	R\$ 401,68
499	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade	R\$ 175,64	R\$ 1.405,12
500	SAPATA FREIO P	8	Unidade	R\$ 262,70	R\$ 2.101,60
501	SAPATA FREIO G	8	Unidade	R\$ 275,06	R\$ 2.200,48
502	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 342,05	R\$ 2.736,40
503	SENSOR RADIADOR	8	Unidade	R\$ 113,19	R\$ 905,52
504	SENSOR ROTACAO	8	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
505	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade	R\$ 204,70	R\$ 1.637,60
506	TAMBOR FREIO	8	Unidade	R\$ 116,31	R\$ 930,48
507	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	R\$ 159,01	R\$ 1.272,08
508	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	R\$ 70,50	R\$ 564,00
509	VALVULA ESCAPE	8	Unidade	R\$ 61,29	R\$ 490,32
510	VELA AQUECEDORA	8	Unidade	R\$ 30,76	R\$ 246,08
VALOR TOTAL					R\$ 122.070,88
SIENA					
511	AMORT DIANT	8	Unidade	R\$ 442,89	R\$ 3.543,12
512	AMORT TRAS	8	Unidade	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00
513	ARRUELA ENCOSTO	8	Unidade	R\$ 114,71	R\$ 917,68
514	BALANCA SUSP	8	Unidade	R\$ 351,21	R\$ 2.809,68
515	BIELETA SUSPENSAO	8	Unidade	R\$ 59,63	R\$ 477,04
516	BOMBA COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 303,04	R\$ 2.424,32
517	BOMBA DAGUA	8	Unidade	R\$ 230,72	R\$ 1.845,76
518	BOMBA OLEO	8	Unidade	R\$ 336,06	R\$ 2.688,48
519	BRONZE MANCAL	8	Unidade	R\$ 233,73	R\$ 1.869,84
520	BRONZE BIELA	8	Unidade	R\$ 180,22	R\$ 1.441,76
521	BUCHA BALANCA	8	Unidade	R\$ 67,39	R\$ 539,12
522	BUCHA ESTABILIZADOR	8	Unidade	R\$ 33,65	R\$ 269,20
523	CABECOTE	8	Unidade	R\$ 2.442,88	R\$ 19.543,04
524	CABO FREIO MAO	8	Unidade	R\$ 119,11	R\$ 952,88
525	CAMISA MOTOR	8	Unidade	R\$ 119,11	R\$ 952,88
526	CIL. MESTRE FREIO	8	Unidade	R\$ 244,41	R\$ 1.955,28
527	CIL. AUX EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 171,05	R\$ 1.368,40
528	CILINDRO RODA	8	Unidade	R\$ 79,44	R\$ 635,52
529	COIFA LADO CAMBIO	8	Unidade	R\$ 33,72	R\$ 269,76
530	COIFA LADO RODA	8	Unidade	R\$ 30,57	R\$ 244,56
531	CORREIA ALT	8	Unidade	R\$ 70,35	R\$ 562,80
532	CORREIA DENTADA (G)	8	Unidade	R\$ 82,66	R\$ 661,28
533	CORREIA DENTADA (P)	8	Unidade	R\$ 79,45	R\$ 635,60
534	CORREIA HIDRAULICO	8	Unidade	R\$ 38,31	R\$ 306,48
535	COXIM CX MARCHA	8	Unidade	R\$ 134,41	R\$ 1.075,28
536	COXIM MOTOR	8	Unidade	R\$ 113,01	R\$ 904,08
537	EIXO BENDIX	8	Unidade	R\$ 79,57	R\$ 636,56
538	FAROL LD/LE	8	Unidade	R\$ 442,94	R\$ 3.543,52
539	FECHADURA INT PORTA	8	Unidade	R\$ 149,14	R\$ 1.193,12
540	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
541	FILTRO AR	8	Unidade	R\$ 30,69	R\$ 245,52
542	FILTRO COMBUSTIVEL	8	Unidade	R\$ 26,11	R\$ 208,88
543	FILTRO OLEO	8	Unidade	R\$ 26,11	R\$ 208,88
544	INDUZIDO MT PARTIDA	8	Unidade	R\$ 354,26	R\$ 2.834,08

545	JUNTA MOTOR	8	Unidade	R\$ 244,48	R\$ 1.955,84
546	KIT DIFERENCIAL	8	Unidade	R\$ 445,87	R\$ 3.566,96
547	KIT EMBREAGEM	8	Unidade	R\$ 488,67	R\$ 3.909,36
548	KIT MOTOR	8	Unidade	R\$ 716,26	R\$ 5.730,08
549	LANTERNA TRAZ	8	Unidade	R\$ 336,01	R\$ 2.688,08
550	MOTOR PARTIDA	8	Unidade	R\$ 871,84	R\$ 6.974,72
551	PARABRISA	8	Unidade	R\$ 610,93	R\$ 4.887,44
552	PARAFUSO RODA	8	Unidade	R\$ 24,49	R\$ 195,92
553	PASTILHA FREIO	8	Unidade	R\$ 68,83	R\$ 550,64
554	PINCA FREIO	8	Unidade	R\$ 416,98	R\$ 3.335,84
555	PIVO SUSP INF/SUP	8	Unidade	R\$ 67,29	R\$ 538,32
556	POLIA ALTERNADOR	8	Unidade	R\$ 58,25	R\$ 466,00
557	RETENTOR VOLANTE	8	Unidade	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
558	RETENTOR POLIA	8	Unidade	R\$ 56,55	R\$ 452,40
559	RETENTOR RODA	8	Unidade	R\$ 30,65	R\$ 245,20
560	RETROVISOR LD/LE	8	Unidade	R\$ 219,92	R\$ 1.759,36
561	ROL DIANT	8	Unidade	R\$ 113,02	R\$ 904,16
562	ROLAMENTO ALTERN	8	Unidade	R\$ 33,72	R\$ 269,76
563	ROLAMENTOS TRAZ	8	Unidade	R\$ 122,28	R\$ 978,24
564	SAPATA FREIO P	8	Unidade	R\$ 259,78	R\$ 2.078,24
565	SAPATA FREIO G	8	Unidade	R\$ 232,18	R\$ 1.857,44
566	SEMI EIXO	8	Unidade	R\$ 327,03	R\$ 2.616,24
567	SENSOR RADIADOR	8	Unidade	R\$ 113,16	R\$ 905,28
568	SENSOR ROTACAO	8	Unidade	R\$ 140,52	R\$ 1.124,16
569	SENSOR VELOCIDADE	8	Unidade	R\$ 204,81	R\$ 1.638,48
570	TAMBOR FREIO	8	Unidade	R\$ 146,86	R\$ 1.174,88
571	TENSOR CORREIA DENTADA	8	Unidade	R\$ 216,86	R\$ 1.734,88
572	VALVULA ADMISSAO	8	Unidade	R\$ 67,31	R\$ 538,48
573	VALVULA ESCAPE	8	Unidade	R\$ 58,08	R\$ 464,64
574	VELA AQUECEDORA	8	Unidade	R\$ 24,58	R\$ 196,64
VALOR TOTAL					R\$ 117.630,08
VAN SPLINTER					
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 503,89	R\$ 2.015,56
576	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	Unidade	R\$ 702,36	R\$ 2.809,44
577	AUTOMATICO	4	Unidade	R\$ 412,32	R\$ 1.649,28
578	BALANCIM	4	Unidade	R\$ 230,75	R\$ 923,00
579	BANDEJA SUSP LE	4	Unidade	R\$ 488,77	R\$ 1.955,08
580	BANDEJA SUSP LD	4	Unidade	R\$ 488,77	R\$ 1.955,08
581	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.381,94	R\$ 9.527,76
582	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 603,22	R\$ 2.412,88
583	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 103,88	R\$ 415,52
584	BLOCO MOTOR	4	Unidade	R\$ 7.786,49	R\$ 31.145,96
585	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 427,55	R\$ 1.710,20
586	BOBINA CAMPO	4	Unidade	R\$ 328,31	R\$ 1.313,24
587	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 549,78	R\$ 2.199,12
588	BOMBA HIDRAULICA	4	Unidade	R\$ 1.374,17	R\$ 5.496,68
589	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 1.086,01	R\$ 4.344,04
590	BUCHA BANDEJA	4	Unidade	R\$ 79,50	R\$ 318,00
591	BUCHA MOLAS	4	Unidade	R\$ 61,28	R\$ 245,12
592	BUCHA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 79,62	R\$ 318,48
593	BRACO ARTIC DIRECAO	4	Unidade	R\$ 134,58	R\$ 538,32
594	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 1.023,15	R\$ 4.092,60
595	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 419,98	R\$ 1.679,92
596	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 511,52	R\$ 2.046,08
597	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 4.672,07	R\$ 18.688,28
598	CABO FREIO MAO TRAZ	4	Unidade	R\$ 236,79	R\$ 947,16
599	CABO BATERIA	4	Unidade	R\$ 114,71	R\$ 458,84
600	CARTER	4	Unidade	R\$ 794,14	R\$ 3.176,56
601	CIL EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 427,73	R\$ 1.710,92

602	CORREIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 158,99	R\$ 635,96
603	CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 234,11	R\$ 936,44
604	COXIM AMORTECEDOR	4	Unidade	R\$ 233,73	R\$ 934,92
605	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 177,31	R\$ 709,24
606	CRUZETA	4	Unidade	R\$ 149,07	R\$ 596,28
607	CUBO RODA	4	Unidade	R\$ 505,43	R\$ 2.021,72
608	DOBRADICA CAPU	4	Unidade	R\$ 234,91	R\$ 939,64
609	DISCO FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 186,33	R\$ 745,32
610	DISCO FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 192,56	R\$ 770,24
611	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 229,23	R\$ 916,92
612	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.290,34	R\$ 9.161,36
613	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 243,76	R\$ 975,04
614	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 336,04	R\$ 1.344,16
615	ELEVADOR VIDRO LD	4	Unidade	R\$ 336,04	R\$ 1.344,16
616	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	Unidade	R\$ 477,96	R\$ 1.911,84
617	ESTATOR ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 322,36	R\$ 1.289,44
618	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	Unidade	R\$ 119,27	R\$ 477,08
619	FECHADURA CAPU	4	Unidade	R\$ 230,70	R\$ 922,80
620	FUSIVEL	4	Unidade	R\$ 7,78	R\$ 31,12
621	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 320,68	R\$ 1.282,72
622	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 414,79	R\$ 1.659,16
623	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 796,47	R\$ 3.185,88
624	KIT BATEDOR	4	Unidade	R\$ 130,75	R\$ 523,00
625	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 2.839,78	R\$ 11.359,12
626	LAMPADA IPOLO	4	Unidade	R\$ 7,69	R\$ 30,76
627	LAMPADA 2POLO	4	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 43,00
628	MANGOTE RAD INFERIOR	4	Unidade	R\$ 230,65	R\$ 922,60
629	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	Unidade	R\$ 262,11	R\$ 1.048,44
630	MOLA	4	Unidade	R\$ 234,42	R\$ 937,68
631	MOLA PNEUMÁTICA	4	Unidade	R\$ 350,29	R\$ 1.401,16
632	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	Unidade	R\$ 53,65	R\$ 214,60
633	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 2.198,64	R\$ 8.794,56
634	PARA-CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 2.580,42	R\$ 10.321,68
635	PARA-CHOQUE TRAEIRO	4	Unidade	R\$ 2.314,80	R\$ 9.259,20
636	PASTILHAS FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 171,05	R\$ 684,20
637	PASTILHA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 177,14	R\$ 708,56
638	PINCA FREIO DIANT	4	Unidade	R\$ 506,40	R\$ 2.025,60
639	PINCA FREIO TRAZ	4	Unidade	R\$ 414,39	R\$ 1.657,56
640	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.021,57	R\$ 8.086,28
641	PIVO SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 152,75	R\$ 611,00
642	PLACA DIODO	4	Unidade	R\$ 231,21	R\$ 924,84
643	POLIA VIRABREQUIM	4	Unidade	R\$ 794,04	R\$ 3.176,16
644	PORTA LD	4	Unidade	R\$ 2.464,84	R\$ 9.859,36
645	PORTA LE	4	Unidade	R\$ 2.464,83	R\$ 9.859,32
646	PORTA TRAZEIRA	4	Unidade	R\$ 3.206,39	R\$ 12.825,56
647	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.343,67	R\$ 5.374,68
648	RELE	4	Unidade	R\$ 47,51	R\$ 190,04
649	REPARO PINCA DIANTEIRA	4	Unidade	R\$ 88,85	R\$ 355,40
650	REPARO PINCA TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 88,61	R\$ 354,44
651	RESERVATORIO AGUA	4	Unidade	R\$ 244,52	R\$ 978,08
652	RETROVISOR LE	4	Unidade	R\$ 1.191,03	R\$ 4.764,12
653	RETROVISOR LD	4	Unidade	R\$ 1.190,87	R\$ 4.763,48
654	RETROVISOR INTERNO	4	Unidade	R\$ 229,25	R\$ 917,00
655	ROLAMENTO ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 55,03	R\$ 220,12
656	ROLAMENTO RODA	4	Unidade	R\$ 139,09	R\$ 556,36
657	ROTOR	4	Unidade	R\$ 412,32	R\$ 1.649,28
658	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 320,77	R\$ 1.283,08
659	SENSOR TEMPERATURA	4	Unidade	R\$ 328,40	R\$ 1.313,60
660	SUPORTE ESCOVA	4	Unidade	R\$ 229,16	R\$ 916,64

661	TAMPA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 229,16	R\$ 916,64
662	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 256,61	R\$ 1.026,44
663	TAMPA VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.076,44	R\$ 8.305,76
664	TERMINAL BATERIA	4	Unidade	R\$ 21,49	R\$ 85,96
665	TERMINAL DIRECAO	4	Unidade	R\$ 148,21	R\$ 592,84
666	TERMINAL ENCAIXE	4	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 11,60
667	TUCHO	4	Unidade	R\$ 137,48	R\$ 549,92
668	TURBINA	4	Unidade	R\$ 4.763,53	R\$ 19.054,12
669	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 113,09	R\$ 452,36
670	VALVULA ESCAPAMENTO	4	Unidade	R\$ 128,37	R\$ 513,48
671	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 427,59	R\$ 1.710,36
672	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 427,59	R\$ 1.710,36
673	ELEVADOR VIDRO LE	4	Unidade	R\$ 366,54	R\$ 1.466,16
674	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	Unidade	R\$ 412,29	R\$ 1.649,16
675	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	Unidade	R\$ 412,29	R\$ 1.649,16
676	VOLANTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 3.160,47	R\$ 12.641,88
VALOR TOTAL					R\$ 308.131,32
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.825.724,56
LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CAMINHÃO IVECO					
677	AMORT DIANT	5	Unidade	R\$ 644,21	R\$ 3.221,05
678	ARO RODA	5	Unidade	R\$ 917,13	R\$ 4.585,65
679	BARRA DIRECAO	5	Unidade	R\$ 1.113,74	R\$ 5.568,70
680	BASE MOTOR	5	Unidade	R\$ 521,50	R\$ 2.607,50
681	BATERIA 150AH	5	Unidade	R\$ 797,09	R\$ 3.985,45
682	BICO INJETOR	5	Unidade	R\$ 1.196,24	R\$ 5.981,20
683	BOMBA DAGUA	5	Unidade	R\$ 679,24	R\$ 3.396,20
684	BOMBA INJETORA	5	Unidade	R\$ 5.022,00	R\$ 25.110,00
685	BOMBA OLEO	5	Unidade	R\$ 1.089,56	R\$ 5.447,80
686	CAIXA BATERIA	5	Unidade	R\$ 371,20	R\$ 1.856,00
687	CAMARA AR 1000X20	5	Unidade	R\$ 174,77	R\$ 873,85
688	CRUZETA CARDAN	5	Unidade	R\$ 305,81	R\$ 1.529,05
689	CUICA FREIO	5	Unidade	R\$ 433,56	R\$ 2.167,80
690	DIAFRAGMA CUICA	5	Unidade	R\$ 54,75	R\$ 273,75
691	EIXO PILOTO	5	Unidade	R\$ 2.303,57	R\$ 11.517,85
692	ENGRENAGEM RE	5	Unidade	R\$ 567,79	R\$ 2.838,95
693	FAROL LD/LE	5	Unidade	R\$ 514,02	R\$ 2.570,10
694	FILTRO AR	5	Unidade	R\$ 173,63	R\$ 868,15
695	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade	R\$ 103,73	R\$ 518,65
696	FREZADO CARDAN	5	Unidade	R\$ 305,77	R\$ 1.528,85
697	JUNTA MOTOR	5	Unidade	R\$ 567,78	R\$ 2.838,90
698	KIT EMBREAGEM	5	Unidade	R\$ 3.067,81	R\$ 15.339,05
699	KIT MOTOR	5	Unidade	R\$ 3.067,84	R\$ 15.339,20
700	LONA FREIO	5	Unidade	R\$ 240,22	R\$ 1.201,10
701	LUVA CARDAN	5	Unidade	R\$ 305,70	R\$ 1.528,50
702	MOLA CUICA	5	Unidade	R\$ 131,06	R\$ 655,30
703	PARABRISA	5	Unidade	R\$ 1.506,66	R\$ 7.533,30
704	PARAFUSO RODA	5	Unidade	R\$ 104,86	R\$ 524,30
705	RADIADOR	5	Unidade	R\$ 2.554,70	R\$ 12.773,50
706	RETROVISOR LD/LE	5	Unidade	R\$ 316,64	R\$ 1.583,20
707	RODA	5	Unidade	R\$ 305,84	R\$ 1.529,20
708	ROL CENTRO	5	Unidade	R\$ 240,28	R\$ 1.201,40
709	SAPATA FREIO	5	Unidade	R\$ 253,37	R\$ 1.266,85
710	SUP BOIADEIRO	5	Unidade	R\$ 316,31	R\$ 1.581,55
711	TAMBOR FREIO	5	Unidade	R\$ 567,73	R\$ 2.838,65
712	TAMBOR FREIO DIANT	5	Unidade	R\$ 635,41	R\$ 3.177,05
713	TAMBOR FREIO TRAS	5	Unidade	R\$ 591,81	R\$ 2.959,05
714	TERMINAL DIRECAO	5	Unidade	R\$ 174,79	R\$ 873,95
VALOR TOTAL					R\$ 161.190,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MOTONIVELADORA PATROL CXMG - CASE					
715	BICO INJETOR	10	Unidade	R\$ 1.801,32	R\$ 18.013,20
716	BOMBA COMANDO DA VALVULA	10	Unidade	R\$ 3.056,82	R\$ 30.568,20
717	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$ 1.692,25	R\$ 16.922,50
718	BOMBA INJETORA	10	Unidade	R\$ 14.629,06	R\$ 146.290,60
719	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$ 2.532,96	R\$ 25.329,60
720	BOMBA TRANSM 6Y-6712	10	Unidade	R\$ 3.711,97	R\$ 37.119,70
721	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$ 567,84	R\$ 5.678,40
722	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$ 742,58	R\$ 7.425,80
723	BUCHA BIELA	10	Unidade	R\$ 301,91	R\$ 3.019,10
724	DISCO 6Y- 7968	10	Unidade	R\$ 566,70	R\$ 5.667,00
725	DISCO 6Y- 1300	10	Unidade	R\$ 498,79	R\$ 4.987,90
726	DISCO 6Y- 7922	10	Unidade	R\$ 633,23	R\$ 6.332,30
727	ENGRENAGEM IT- 1842	10	Unidade	R\$ 646,46	R\$ 6.464,60
728	FILTRO COMB PSC 745	10	Unidade	R\$ 144,15	R\$ 1.441,50
729	FILTRO DIESEL	10	Unidade	R\$ 157,26	R\$ 1.572,60
730	FILTRO LUB	10	Unidade	R\$ 176,90	R\$ 1.769,00
731	FILTRO LUB N417	10	Unidade	R\$ 113,71	R\$ 1.137,10
732	FILTRO LUB PSL277	10	Unidade	R\$ 128,91	R\$ 1.289,10
733	FILTRO TRANSMISSAO	10	Unidade	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
734	GUIA VALVULA	10	Unidade	R\$ 305,80	R\$ 3.058,00
735	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.725,00	R\$ 17.250,00
736	KIT MOTOR	10	Unidade	R\$ 3.722,83	R\$ 37.228,30
737	KIT VEDACAO	10	Unidade	R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
738	OLEO 140/20L	10	Unidade	R\$ 537,21	R\$ 5.372,10
739	OLEO 30/20L	10	Unidade	R\$ 831,98	R\$ 8.319,80
740	OLEO 40/20L	10	Unidade	R\$ 535,09	R\$ 5.350,90
741	OLEO 50/50L	10	Unidade	R\$ 697,02	R\$ 6.970,20
742	OLEO 90/20L	10	Unidade	R\$ 567,79	R\$ 5.677,90
743	TURBINA	10	Unidade	R\$ 4.039,43	R\$ 40.394,30
744	VALV ESCAPE	10	Unidade	R\$ 174,77	R\$ 1.747,70
745	VALV ADMISSAO	10	Unidade	R\$ 240,32	R\$ 2.403,20
VALOR TOTAL					R\$ 459.495,60
RETROESCAVADEIRA JCB					
746	ANEL VEDACAO	10	Unidade	R\$ 305,72	R\$ 3.057,20
747	BICO INJETOR	10	Unidade	R\$ 1.572,20	R\$ 15.722,00
748	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$ 2.161,63	R\$ 21.616,30
749	BOMBA INJETORA	10	Unidade	R\$ 4.203,16	R\$ 42.031,60
750	BOMBA OLEO	10	Unidade	R\$ 1.640,27	R\$ 16.402,70
751	BOMBA TRASNFERENCIA	10	Unidade	R\$ 2.144,25	R\$ 21.442,50
752	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$ 600,55	R\$ 6.005,50
753	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$ 653,04	R\$ 6.530,40
754	BUCHA BIELA	10	Unidade	R\$ 173,68	R\$ 1.736,80
755	BUCHA COMANDO	10	Unidade	R\$ 185,68	R\$ 1.856,80
756	CAMISA MOTOR	10	Unidade	R\$ 366,92	R\$ 3.669,20
757	COLA ADESIVA 3M	10	Unidade	R\$ 13,24	R\$ 132,40
758	COLA SILICONE (PRETO)	10	Unidade	R\$ 41,58	R\$ 415,80
759	CONTRA POEIRA	10	Unidade	R\$ 39,01	R\$ 390,10
760	CRUZETA BASCULANTE	10	Unidade	R\$ 125,64	R\$ 1.256,40
761	ENGRENAGEM	10	Unidade	R\$ 567,74	R\$ 5.677,40
762	ESTOPA LIMPEZA	10	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 77,50
763	FILTRO AR	10	Unidade	R\$ 185,68	R\$ 1.856,80
764	FILTRO OLEO	10	Unidade	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80
765	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.692,19	R\$ 16.921,90
766	PISTAO MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.037,22	R\$ 10.372,20
767	RETENTOR EIXO PILOTO	10	Unidade	R\$ 174,77	R\$ 1.747,70
768	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	Unidade	R\$ 305,79	R\$ 3.057,90
769	TURBINA	10	Unidade	R\$ 5.152,97	R\$ 51.529,70
VALOR TOTAL					R\$ 234.588,60

TRATOR NEW HOLLAND TL 85- E					
770	ANEL SEGMENTO	10	Unidade	R\$ 938,91	R\$ 9.389,10
771	ARRUELA ENCOSTO	10	Unidade	R\$ 305,78	R\$ 3.057,80
772	BICO INJETOR	10	Unidade	R\$ 1.401,80	R\$ 14.018,00
773	BOMBA COMBUSTIVEL	10	Unidade	R\$ 666,07	R\$ 6.660,70
774	BOMBA DAGUA	10	Unidade	R\$ 834,11	R\$ 8.341,10
775	BOMBA INJETORA	10	Unidade	R\$ 6.512,07	R\$ 65.120,70
776	BRONZE BIELA	10	Unidade	R\$ 515,41	R\$ 5.154,10
777	BRONZE MANCAL	10	Unidade	R\$ 648,07	R\$ 6.480,70
778	CAMISA MOTOR	10	Unidade	R\$ 537,19	R\$ 5.371,90
779	CUBO RODA DIANT	10	Unidade	R\$ 644,58	R\$ 6.445,80
780	CUBO RODA TRAS	10	Unidade	R\$ 575,20	R\$ 5.752,00
781	FAROL AUXILIAR	10	Unidade	R\$ 107,09	R\$ 1.070,90
782	FILTRO AR	10	Unidade	R\$ 232,73	R\$ 2.327,30
783	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155	10	Unidade	R\$ 34,99	R\$ 349,90
784	FILTRO FC 161	10	Unidade	R\$ 30,73	R\$ 307,30
785	FILTRO OLEO PSL 123	10	Unidade	R\$ 41,54	R\$ 415,40
786	JUNTA MOTOR	10	Unidade	R\$ 644,20	R\$ 6.442,00
787	LAMPADA H7	10	Unidade	R\$ 37,16	R\$ 371,60
788	LONA FREIO	10	Unidade	R\$ 305,72	R\$ 3.057,20
789	PARAFUSO RODA	10	Unidade	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
790	PISTAO MOTOR	10	Unidade	R\$ 1.039,35	R\$ 10.393,50
791	RETENTOR TRAS	10	Unidade	R\$ 96,09	R\$ 960,90
792	ROLAMENTO DIANT EXT	10	Unidade	R\$ 318,94	R\$ 3.189,40
793	ROLAMENTO DIANT INT	10	Unidade	R\$ 515,34	R\$ 5.153,40
794	ROLAMENTO TRAS EXT	10	Unidade	R\$ 568,60	R\$ 5.686,00
795	ROLAMENTO TRAS INT	10	Unidade	R\$ 320,99	R\$ 3.209,90
VALOR TOTAL					R\$ 179.776,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.035.051,10
LOTE 4 - EDUCAÇÃO					
CHEVROLET S10					
796	ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 2.085,18	R\$ 8.340,72
797	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 705,41	R\$ 2.821,64
798	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 588,90	R\$ 2.355,60
799	ARTICULADOR DIRECAO	4	Unidade	R\$ 141,74	R\$ 566,96
800	BALANCA SUSP INF LD (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
801	BALANCA SUSP INF LD (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
802	BALANCA SUSP INF LE (SUPERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
803	BALANCA SUSP INF LE (INFERIOR)	4	Unidade	R\$ 933,28	R\$ 3.733,12
804	BICO INJETOR	4	Unidade	R\$ 2.767,38	R\$ 11.069,52
805	BIELA MOTOR	4	Unidade	R\$ 643,72	R\$ 2.574,88
806	BIELETA SUSPENSÃO	4	Unidade	R\$ 124,00	R\$ 496,00
807	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 715,45	R\$ 2.861,80
808	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 2.429,55	R\$ 9.718,20
809	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 339,59	R\$ 1.358,36
810	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 415,24	R\$ 1.660,96
811	CABECOTE MOTOR	4	Unidade	R\$ 8.205,25	R\$ 32.821,00
812	CABO FREIO MAO DIANT	4	Unidade	R\$ 241,00	R\$ 964,00
813	CABO FREIO MAO TRAS LD	4	Unidade	R\$ 312,23	R\$ 1.248,92
814	CABO FREIO MAO TRA LE	4	Unidade	R\$ 312,23	R\$ 1.248,92
815	CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
816	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 249,43	R\$ 997,72
817	CUBO RODA DIANT	4	Unidade	R\$ 822,00	R\$ 3.288,00
818	DISCO FREIO	4	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
819	EIXO COMANDO VALVULA	4	Unidade	R\$ 2.410,00	R\$ 9.640,00
820	ESTRIBO	4	Unidade	R\$ 946,06	R\$ 3.784,24
821	FAROL LD	4	Unidade	R\$ 1.785,96	R\$ 7.143,84
822	FAROL LE	4	Unidade	R\$ 1.785,96	R\$ 7.143,84
823	FILTRO AR MOTOR	4	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 492,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

824	FILTRO ARCONDICIONADO	4	Unidade	R\$ 48,31	R\$ 193,24
825	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 82,00	R\$ 328,00
826	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 160,00
827	JUNTA HOMOCINETICA	4	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
828	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 917,00	R\$ 3.668,00
829	LANTERNA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
830	LANTERNA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
831	MOLA I TRAS	4	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
832	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
833	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 472,00
834	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
835	PARA- CHOQUE DIANT	4	Unidade	R\$ 1.254,00	R\$ 5.016,00
836	PARA-CHOQUE TRAS	4	Unidade	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00
837	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 225,30	R\$ 901,20
838	PISTAO MOTOR	4	Unidade	R\$ 2.123,79	R\$ 8.495,16
839	PIVO SUSO INF	4	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 960,00
840	PIVO SUSO SUP	4	Unidade	R\$ 201,01	R\$ 804,04
841	RADIADOR	4	Unidade	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
842	ROLAMENTO TRAS	4	Unidade	R\$ 241,00	R\$ 964,00
843	SAPATA FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
844	SEMI EIXO TRAS	4	Unidade	R\$ 1.254,00	R\$ 5.016,00
845	TAMBOR FREIO TRAS	4	Unidade	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
846	TERM DIRECAO	4	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 420,00
847	TURBINA	4	Unidade	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
848	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 115,02	R\$ 460,08
849	VIDRO PORTA DT LD	4	Unidade	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
850	VIDRO PORTA DT LE	4	Unidade	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
851	VIDRO PORTA TRAS LD	4	Unidade	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
852	VIDRO PORTA TRAS LE	4	Unidade	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
853	VIDRO TRASEIRO	4	Unidade	R\$ 819,00	R\$ 3.276,00
VALOR TOTAL					R\$ 227.539,32
ÔNIBUS					
854	ALTERNADOR	30	Unidade	R\$ 2.860,43	R\$ 85.812,90
855	ANEL SEGUIMENTO	30	Unidade	R\$ 296,04	R\$ 8.881,20
856	AUTOMATICO	30	Unidade	R\$ 315,57	R\$ 9.467,10
857	BICO INJETOR	30	Unidade	R\$ 1.648,70	R\$ 49.461,00
858	BOMBA DAGUA	30	Unidade	R\$ 644,22	R\$ 19.326,60
859	BOMBA INJETORA	30	Unidade	R\$ 5.174,84	R\$ 155.245,20
860	BOMBA OLEO	30	Unidade	R\$ 559,09	R\$ 16.772,70
861	BRONZE BIELA	30	Unidade	R\$ 513,27	R\$ 15.398,10
862	BRONZE MANCAL	30	Unidade	R\$ 654,31	R\$ 19.629,30
863	CALHA RODA	30	Unidade	R\$ 297,05	R\$ 8.911,50
864	CAMISA MOTOR	30	Unidade	R\$ 297,05	R\$ 8.911,50
865	CHAVE SETA	30	Unidade	R\$ 297,05	R\$ 8.911,50
866	CHAVE LUZ	30	Unidade	R\$ 362,56	R\$ 10.876,80
867	CIL AUX EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 559,10	R\$ 16.773,00
868	CIL MESTRE EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 764,28	R\$ 22.928,40
869	CORREIA ALTERNADOR	30	Unidade	R\$ 174,71	R\$ 5.241,30
870	CRUZETA CARDAN	30	Unidade	R\$ 316,64	R\$ 9.499,20
871	DISCO EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 495,74	R\$ 14.872,20
872	EIXO BENDIX	30	Unidade	R\$ 257,81	R\$ 7.734,30
873	EIXO PILOTO	30	Unidade	R\$ 1.833,03	R\$ 54.990,90
874	FAROL LD	30	Unidade	R\$ 644,15	R\$ 19.324,50
875	FAROL LE	30	Unidade	R\$ 644,26	R\$ 19.327,80
876	FILTRO AR	30	Unidade	R\$ 235,88	R\$ 7.076,40
877	FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade	R\$ 100,54	R\$ 3.016,20
878	FILTRO OLEO	30	Unidade	R\$ 89,57	R\$ 2.687,10
879	FREZADO TRANSMISSAO	30	Unidade	R\$ 431,32	R\$ 12.939,60
880	INDUZIDO	30	Unidade	R\$ 370,19	R\$ 11.105,70

881	JUNTA MOTOR	30	Unidade	R\$ 635,50	R\$ 19.065,00
882	KIT EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 2.349,36	R\$ 70.480,80
883	LANTERNA DIANT	30	Unidade	R\$ 174,75	R\$ 5.242,50
884	LANTERNA TRAS	30	Unidade	R\$ 305,84	R\$ 9.175,20
885	LONA FREIO DIANT	30	Unidade	R\$ 305,84	R\$ 9.175,20
886	LONA FREIO TRAS	30	Unidade	R\$ 240,28	R\$ 7.208,40
887	LUVA CX MARCHA	30	Unidade	R\$ 538,75	R\$ 16.162,50
888	LUVA TRANSMISSAO	30	Unidade	R\$ 567,07	R\$ 17.012,10
889	MOLA TAMANCA	30	Unidade	R\$ 24,13	R\$ 723,90
890	MOTOR PARTIDA	30	Unidade	R\$ 1.620,14	R\$ 48.604,20
891	PARABRISA	30	Unidade	R\$ 1.422,88	R\$ 42.686,40
892	PARAFUSO RODA DIANT	30	Unidade	R\$ 50,30	R\$ 1.509,00
893	PARAFUSO RODA TRAS	30	Unidade	R\$ 54,63	R\$ 1.638,90
894	PISTAO MOTOR	30	Unidade	R\$ 1.026,30	R\$ 30.789,00
895	PLATO EMBREAGEM	30	Unidade	R\$ 2.385,21	R\$ 71.556,30
896	RADIADOR	30	Unidade	R\$ 2.393,13	R\$ 71.793,90
897	RESERVATORIO AGUA	30	Unidade	R\$ 337,39	R\$ 10.121,70
898	RETROVISOR LD/LE	30	Unidade	R\$ 188,76	R\$ 5.662,80
899	ROLAMENTO CARDAN	30	Unidade	R\$ 321,16	R\$ 9.634,80
900	ROLAMENTO DIANT EXT	30	Unidade	R\$ 305,89	R\$ 9.176,70
901	ROLAMENTO DIANT INT	30	Unidade	R\$ 255,50	R\$ 7.665,00
902	ROLETE TAMANCA	30	Unidade	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
903	SEMI EIXO	30	Unidade	R\$ 828,87	R\$ 24.866,10
904	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	30	Unidade	R\$ 255,51	R\$ 7.665,30
905	TAMANCA FREIO DIANT	30	Unidade	R\$ 239,79	R\$ 7.193,70
906	TAMANCA FREIO TRAS	30	Unidade	R\$ 246,84	R\$ 7.405,20
907	TAMBOR FREIO DIANT	30	Unidade	R\$ 952,01	R\$ 28.560,30
908	TAMBOR FREIO TRAS	30	Unidade	R\$ 886,57	R\$ 26.597,10
909	TAMPA RESERVATORIO	30	Unidade	R\$ 39,46	R\$ 1.183,80
910	SENSOR ALTERNADOR	30	Unidade	R\$ 329,74	R\$ 9.892,20
911	TURBINA	30	Unidade	R\$ 5.303,57	R\$ 159.107,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.363.792,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.591.331,52
LOTE 5 - ASSISTÊNCIA					
CITROEN					
912	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 536,56	R\$ 2.146,24
913	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 455,46	R\$ 1.821,84
914	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 249,66	R\$ 998,64
915	BALANCA SUSP	4	Unidade	R\$ 338,93	R\$ 1.355,72
916	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 87,50	R\$ 350,00
917	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 358,77	R\$ 1.435,08
918	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 431,15	R\$ 1.724,60
919	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 452,53	R\$ 1.810,12
920	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 334,50	R\$ 1.338,00
921	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 271,61	R\$ 1.086,44
922	BUCHA BALANCA	4	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 388,00
923	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade	R\$ 57,83	R\$ 231,32
924	CABECOTE	4	Unidade	R\$ 3.384,59	R\$ 13.538,36
925	CABO FREIO MAO	4	Unidade	R\$ 235,78	R\$ 943,12
926	CAMISA MOTOR	4	Unidade	R\$ 209,05	R\$ 836,20
927	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade	R\$ 424,37	R\$ 1.697,48
928	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 483,74	R\$ 1.934,96
929	CILINDRO RODA	4	Unidade	R\$ 156,19	R\$ 624,76
930	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 81,16	R\$ 324,64
931	COIFA LADO RODA	4	Unidade	R\$ 62,52	R\$ 250,08
932	CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 127,95	R\$ 511,80
933	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade	R\$ 269,87	R\$ 1.079,48
934	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade	R\$ 277,64	R\$ 1.110,56
935	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade	R\$ 84,31	R\$ 337,24

936	COXIM CX MARCHA	4	Unidade	R\$ 209,17	R\$ 836,68
937	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 152,45	R\$ 609,80
938	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 207,49	R\$ 829,96
939	FAROL LD/LE	4	Unidade	R\$ 814,18	R\$ 3.256,72
940	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade	R\$ 308,83	R\$ 1.235,32
941	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade	R\$ 343,17	R\$ 1.372,68
942	FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 159,27	R\$ 637,08
943	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 112,41	R\$ 449,64
944	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 43,82	R\$ 175,28
945	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade	R\$ 350,63	R\$ 1.402,52
946	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 722,68	R\$ 2.890,72
947	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 836,25	R\$ 3.345,00
948	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 815,03	R\$ 3.260,12
949	KIT MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.194,12	R\$ 4.776,48
950	LANTERNA TRAZ	4	Unidade	R\$ 626,40	R\$ 2.505,60
951	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 1.581,70	R\$ 6.326,80
952	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 927,70	R\$ 3.710,80
953	PARAFUSO RODA	4	Unidade	R\$ 45,35	R\$ 181,40
954	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 128,57	R\$ 514,28
955	PINCA FREIO	4	Unidade	R\$ 424,37	R\$ 1.697,48
956	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade	R\$ 148,53	R\$ 594,12
957	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 90,73	R\$ 362,92
958	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	R\$ 235,66	R\$ 942,64
959	RETENTOR POLIA	4	Unidade	R\$ 124,83	R\$ 499,32
960	RETENTOR RODA	4	Unidade	R\$ 81,28	R\$ 325,12
961	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade	R\$ 458,58	R\$ 1.834,32
962	ROL DIANT	4	Unidade	R\$ 458,80	R\$ 1.835,20
963	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade	R\$ 48,17	R\$ 192,68
964	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade	R\$ 240,33	R\$ 961,32
965	SAPATA FREIO P	4	Unidade	R\$ 255,38	R\$ 1.021,52
966	SAPATA FREIO G	4	Unidade	R\$ 232,75	R\$ 931,00
967	SEMI EIXO	4	Unidade	R\$ 461,29	R\$ 1.845,16
968	SENSOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 143,72	R\$ 574,88
969	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
970	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade	R\$ 433,39	R\$ 1.733,56
971	TAMBOR FREIO	4	Unidade	R\$ 343,17	R\$ 1.372,68
972	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 435,01	R\$ 1.740,04
973	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 147,92	R\$ 591,68
974	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 131,24	R\$ 524,96
975	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 120,37	R\$ 481,48
VALOR TOTAL					R\$ 97.337,64
FIAT TORO					
976	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 530,54	R\$ 2.122,16
977	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 458,76	R\$ 1.835,04
978	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 246,48	R\$ 985,92
979	BALANCA SUSP	4	Unidade	R\$ 429,23	R\$ 1.716,92
980	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 84,28	R\$ 337,12
981	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 458,80	R\$ 1.835,20
982	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 348,17	R\$ 1.392,68
983	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 705,17	R\$ 2.820,68
984	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 430,72	R\$ 1.722,88
985	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 362,10	R\$ 1.448,40
986	BUCHA BALANCA	4	Unidade	R\$ 84,34	R\$ 337,36
987	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade	R\$ 54,86	R\$ 219,44
988	CABECOTE	4	Unidade	R\$ 3.446,21	R\$ 13.784,84
989	CABO FREIO MAO	4	Unidade	R\$ 273,51	R\$ 1.094,04
990	CAMISA MOTOR	4	Unidade	R\$ 134,28	R\$ 537,12
991	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade	R\$ 405,65	R\$ 1.622,60
992	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 365,23	R\$ 1.460,92

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

993	CILINDRO RODA	4	Unidade	R\$ 90,73	R\$ 362,92
994	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 65,74	R\$ 262,96
995	COIFA LADO RODA	4	Unidade	R\$ 53,26	R\$ 213,04
996	CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 131,28	R\$ 525,12
997	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade	R\$ 241,08	R\$ 964,32
998	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade	R\$ 177,45	R\$ 709,80
999	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade	R\$ 82,89	R\$ 331,56
1000	COXIM CX MARCHA	4	Unidade	R\$ 209,14	R\$ 836,56
1001	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 243,58	R\$ 974,32
1002	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 176,53	R\$ 706,12
1003	FAROL LD/LE	4	Unidade	R\$ 811,26	R\$ 3.245,04
1004	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade	R\$ 270,03	R\$ 1.080,12
1005	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade	R\$ 244,78	R\$ 979,12
1006	FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 121,89	R\$ 487,56
1007	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 56,39	R\$ 225,56
1008	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 37,58	R\$ 150,32
1009	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade	R\$ 436,91	R\$ 1.747,64
1010	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 705,21	R\$ 2.820,84
1011	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 811,26	R\$ 3.245,04
1012	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 963,85	R\$ 3.855,40
1013	KIT MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.206,56	R\$ 4.826,24
1014	LANTERNA TRAZ	4	Unidade	R\$ 455,62	R\$ 1.822,48
1015	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 2.400,57	R\$ 9.602,28
1016	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.749,44	R\$ 6.997,76
1017	PARAFUSO RODA	4	Unidade	R\$ 31,35	R\$ 125,40
1018	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 148,38	R\$ 593,52
1019	PINCA FREIO	4	Unidade	R\$ 530,51	R\$ 2.122,04
1020	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade	R\$ 142,00	R\$ 568,00
1021	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 129,57	R\$ 518,28
1022	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	R\$ 271,61	R\$ 1.086,44
1023	RETENTOR POLIA	4	Unidade	R\$ 184,16	R\$ 736,64
1024	RETENTOR RODA	4	Unidade	R\$ 108,83	R\$ 435,32
1025	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
1026	ROL DIANT	4	Unidade	R\$ 212,33	R\$ 849,32
1027	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade	R\$ 82,94	R\$ 331,76
1028	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade	R\$ 242,30	R\$ 969,20
1029	SAPATA FREIO P	4	Unidade	R\$ 458,58	R\$ 1.834,32
1030	SAPATA FREIO G	4	Unidade	R\$ 440,49	R\$ 1.761,96
1031	SEMI EIXO	4	Unidade	R\$ 429,13	R\$ 1.716,52
1032	SENSOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 82,72	R\$ 330,88
1033	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 278,48	R\$ 1.113,92
1034	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
1035	TAMBOR FREIO	4	Unidade	R\$ 249,83	R\$ 999,32
1036	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 461,29	R\$ 1.845,16
1037	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 117,13	R\$ 468,52
1038	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 126,61	R\$ 506,44
1039	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 118,63	R\$ 474,52
VALOR TOTAL					R\$ 108.584,92
RENAULT DUSTER					
1040	AMORT DIANT	4	Unidade	R\$ 530,54	R\$ 2.122,16
1041	AMORT TRAS	4	Unidade	R\$ 458,76	R\$ 1.835,04
1042	ARRUELA ENCOSTO	4	Unidade	R\$ 246,48	R\$ 985,92
1043	BALANCA SUSP	4	Unidade	R\$ 429,23	R\$ 1.716,92
1044	BIELETA SUSPENSAO	4	Unidade	R\$ 84,28	R\$ 337,12
1045	BOMBA COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 458,80	R\$ 1.835,20
1046	BOMBA DAGUA	4	Unidade	R\$ 348,17	R\$ 1.392,68
1047	BOMBA OLEO	4	Unidade	R\$ 705,17	R\$ 2.820,68
1048	BRONZE MANCAL	4	Unidade	R\$ 430,72	R\$ 1.722,88
1049	BRONZE BIELA	4	Unidade	R\$ 362,10	R\$ 1.448,40

1050	BUCHA BALANCA	4	Unidade	R\$ 84,34	R\$ 337,36
1051	BUCHA ESTABILIZADOR	4	Unidade	R\$ 54,86	R\$ 219,44
1052	CABECOTE	4	Unidade	R\$ 3.446,21	R\$ 13.784,84
1053	CABO FREIO MAO	4	Unidade	R\$ 273,51	R\$ 1.094,04
1054	CAMISA MOTOR	4	Unidade	R\$ 134,28	R\$ 537,12
1055	CIL. MESTRE FREIO	4	Unidade	R\$ 405,65	R\$ 1.622,60
1056	CIL. AUX EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 365,23	R\$ 1.460,92
1057	CILINDRO RODA	4	Unidade	R\$ 90,73	R\$ 362,92
1058	COIFA LADO CAMBIO	4	Unidade	R\$ 65,74	R\$ 262,96
1059	COIFA LADO RODA	4	Unidade	R\$ 53,26	R\$ 213,04
1060	CORREIA ALT	4	Unidade	R\$ 131,28	R\$ 525,12
1061	CORREIA DENTADA (G)	4	Unidade	R\$ 241,08	R\$ 964,32
1062	CORREIA DENTADA (P)	4	Unidade	R\$ 177,45	R\$ 709,80
1063	CORREIA HIDRAULICO	4	Unidade	R\$ 82,89	R\$ 331,56
1064	COXIM CX MARCHA	4	Unidade	R\$ 209,14	R\$ 836,56
1065	COXIM MOTOR	4	Unidade	R\$ 243,58	R\$ 974,32
1066	EIXO BENDIX	4	Unidade	R\$ 176,53	R\$ 706,12
1067	FAROL LD/LE	4	Unidade	R\$ 811,26	R\$ 3.245,04
1068	FECHADURA INT PORTA	4	Unidade	R\$ 270,03	R\$ 1.080,12
1069	FECHADURA TAMPA TRAZ	4	Unidade	R\$ 244,78	R\$ 979,12
1070	FILTRO AR	4	Unidade	R\$ 121,89	R\$ 487,56
1071	FILTRO COMBUSTIVEL	4	Unidade	R\$ 56,39	R\$ 225,56
1072	FILTRO OLEO	4	Unidade	R\$ 37,58	R\$ 150,32
1073	INDUZIDO MT PARTIDA	4	Unidade	R\$ 436,91	R\$ 1.747,64
1074	JUNTA MOTOR	4	Unidade	R\$ 705,21	R\$ 2.820,84
1075	KIT DIFERENCIAL	4	Unidade	R\$ 811,26	R\$ 3.245,04
1076	KIT EMBREAGEM	4	Unidade	R\$ 963,85	R\$ 3.855,40
1077	KIT MOTOR	4	Unidade	R\$ 1.206,56	R\$ 4.826,24
1078	LANTERNA TRAZ	4	Unidade	R\$ 455,62	R\$ 1.822,48
1079	MOTOR PARTIDA	4	Unidade	R\$ 2.400,57	R\$ 9.602,28
1080	PARABRISA	4	Unidade	R\$ 1.749,44	R\$ 6.997,76
1081	PARAFUSO RODA	4	Unidade	R\$ 31,35	R\$ 125,40
1082	PASTILHA FREIO	4	Unidade	R\$ 148,38	R\$ 593,52
1083	PINCA FREIO	4	Unidade	R\$ 530,51	R\$ 2.122,04
1084	PIVO SUSP INF/SUP	4	Unidade	R\$ 142,00	R\$ 568,00
1085	POLIA ALTERNADOR	4	Unidade	R\$ 129,57	R\$ 518,28
1086	RETENTOR VOLANTE	4	Unidade	R\$ 271,61	R\$ 1.086,44
1087	RETENTOR POLIA	4	Unidade	R\$ 184,16	R\$ 736,64
1088	RETENTOR RODA	4	Unidade	R\$ 108,83	R\$ 435,32
1089	RETROVISOR LD/LE	4	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
1090	ROL DIANT	4	Unidade	R\$ 212,33	R\$ 849,32
1091	ROLAMENTO ALTERN	4	Unidade	R\$ 82,94	R\$ 331,76
1092	ROLAMENTOS TRAZ	4	Unidade	R\$ 242,30	R\$ 969,20
1093	SAPATA FREIO P	4	Unidade	R\$ 458,58	R\$ 1.834,32
1094	SAPATA FREIO G	4	Unidade	R\$ 440,49	R\$ 1.761,96
1095	SEMI EIXO	4	Unidade	R\$ 429,13	R\$ 1.716,52
1096	SENSOR RADIADOR	4	Unidade	R\$ 82,72	R\$ 330,88
1097	SENSOR ROTACAO	4	Unidade	R\$ 278,48	R\$ 1.113,92
1098	SENSOR VELOCIDADE	4	Unidade	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
1099	TAMBOR FREIO	4	Unidade	R\$ 249,83	R\$ 999,32
1100	TENSOR CORREIA DENTADA	4	Unidade	R\$ 461,29	R\$ 1.845,16
1101	VALVULA ADMISSAO	4	Unidade	R\$ 117,13	R\$ 468,52
1102	VALVULA ESCAPE	4	Unidade	R\$ 126,61	R\$ 506,44
1103	VELA AQUECEDORA	4	Unidade	R\$ 118,63	R\$ 474,52
VALOR TOTAL					R\$ 108.584,92
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 314.507,48
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 5.754.400,66

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Parcelar a contratação do estudo técnico preliminar é essencial para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, pois o problema enfrentado com a frota de veículos é urgente e impacta diretamente nos serviços prestados à população. Parcelar o processo permitirá uma análise mais rápida e eficiente, possibilitando a implementação das medidas necessárias de forma mais ágil e assertiva. Dessa forma, garantindo a manutenção regular e adequada dos veículos públicos, evitando interrupções nos serviços essenciais oferecidos pela prefeitura.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, espera-se uma redução significativa nos custos de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim. Isso ocorrerá através de um melhor planejamento das manutenções preventivas, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais.

Além disso, o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis resultará em uma maior eficiência na gestão da frota, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. Isso irá aumentar a disponibilidade dos veículos para prestação de serviços essenciais à população, evitando interrupções desnecessárias.

Com isso, haverá uma otimização dos recursos financeiros destinados à manutenção da frota, permitindo que a Prefeitura de Bom Jardim direcione esses recursos para outras áreas prioritárias, contribuindo assim para uma melhor gestão dos recursos públicos.

11. DA EXIGENCIA DA AMOSTRA:

11.1 As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente em tópico específico do Termo de Referência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO.

12.1. Realizar um levantamento detalhado da situação atual da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da prefeitura municipal de Bom Jardim.

12.2. Identificar as principais causas das dificuldades na manutenção dos veículos e equipamentos.

12.3. Elaborar um plano de ação para a regularização da manutenção preventiva e corretiva da frota.

12.4. Realizar cotações de preço e condições de fornecimento de peças, insumos e serviços de

manutenção.

12.5. Estabelecer critérios e procedimentos para controle e monitoramento da execução dos serviços de manutenção.

12.6. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Possíveis impactos ambientais relacionados à manutenção da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da prefeitura de Bom Jardim podem incluir a emissão de poluentes atmosféricos e o consumo excessivo de combustível. Para mitigar esses impactos, medidas como a adoção de veículos mais eficientes em termos de consumo de energia, a implementação de programas de manutenção preventiva para reduzir a emissão de poluentes e o estabelecimento de rotas mais eficientes para diminuir o consumo de combustível podem ser sugeridas. Além disso, é importante considerar a implementação de um sistema de logística reversa para o descarte adequado de peças usadas, resíduos de óleo e outros materiais, promovendo a reciclagem e evitando danos ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Bom Jardim/MA, 10 de maio 2024.

Elaborado por:

ISAMEL MELO ALVES
Servidor Pública Municipal

GERSON PONTES RODRIGUES
Servidor Pública Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

INSERIR TABELA

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O Município de Bom Jardim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, Bom Jardim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE P.E Nº 005/2024 P.A: Nº 078/2024 FLS: _____ _____ RUBRICA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Beneficiária

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2024.
PROCESSO N.º XXXX/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX neste ato, representada por **XXXXXXXX**, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXX, Secretaria Municipal de XXXX, Portaria XXX – GB, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Bom Jardim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-